



**Expediente:**  
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

### DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

#### Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara  
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga  
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada  
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano  
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari  
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga  
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

#### Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

#### Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlas Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.05.19.1 - O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.comprasabaiaragov.com.br](http://www.comprasabaiaragov.com.br), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.19.1, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, para atender as demandas veiculares das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação e de Abaiara/CE. Abertura: 08 de junho de 2026, às 09:00 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de maio de 2026, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro - CEP: 63.240-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: [licitacaoabaiara@gmail.com](mailto:licitacaoabaiara@gmail.com).

Abaiara /CE, 19 de maio de 2026

**FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR**,  
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

**Publicado por:**  
Francisco Cardoso de Sousa Junior  
Código Identificador:6D748231

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.07.01

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE ACOPIARA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.07.01  
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA CLINICA DE OLHOS JOSE LUCENA DA ROCHA LTDA – CNPJ: 36.114.656/0001-82. CONTRATO Nº 2025.05.07.01. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTES EDITAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 06 DE MAIO DE 2026. ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA- SECRETARIA DE SAÚDE – DAVYSON SAMPAIO BRAGA CPF: 020.991.673-70, REPRESENTANTE LEGAL, CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**04A584A6

ACOPIARA/CE, ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.05.1**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE ACOPIARA  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.09.05.1  
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EMPRESA CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL LTDA- CNPJ: 27.172.319/0001-50. CONTRATO Nº 2025.09.05.1. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FISCAL PARA REVISAR VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE DE ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) AO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA FERROVIA TRANSNORDESTINA TRECHOS 04 E 05: Art. 105 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 11 de Maio de 2026. MARIA SIMONE DA SILVA- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CONTRATANTE: CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL LTDA- CNPJ: 27.172.319/0001-50- CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO, portador do CPF nº 010.865.824-46REPRESENTANTE.

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**7E87D4B5

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei institui a **Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Acopiara**, com o objetivo de promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação, contribuindo para o crescimento socioeconômico sustentável do município.

**Art. 2º** - A presente Lei fundamenta-se nos princípios constitucionais previstos nos artigos 218 e 219 da Constituição Federal, que dispõem sobre o incentivo à ciência, tecnologia e inovação, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), e suas alterações. Aplica-se também o disposto no artigo 37 da Constituição, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação federal e estadual pertinente à matéria, no que couber.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 4º** - Para os fins desta Lei, considera-se:

I. **Inovação**: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, ou em melhoria significativa dos já existentes, visando à ampliação da competitividade e ao bem-estar social.

II. **Pesquisa Científica e Tecnológica**: atividades de investigação básica ou aplicada, sistemática e original, com o propósito de adquirir novos conhecimentos e tecnologias.

III. **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)**: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

IV. **Ecosistema Municipal de Inovação**: conjunto articulado de atores, políticas, instituições, recursos e infraestrutura que interagem de forma sinérgica para promover a inovação no município.

V. **Ambientes Promotores de Inovação**: espaços físicos ou virtuais destinados ao desenvolvimento de atividades inovadoras, incluindo parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, *coworkings*, laboratórios abertos, centros de inovação e outros ambientes similares.

VI. **Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI)**: instrumento financeiro destinado ao apoio e fomento de projetos, programas e ações de ciência, tecnologia e inovação no município de Acopiara.

VII. **Empresa Inovadora**: pessoa jurídica de direito privado que realiza atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação visando à geração de produtos, processos ou serviços inovadores, desde que atenda a critérios estabelecidos em regulamento específico.

VIII. **Parque Tecnológico**: complexo empresarial planejado com foco em ciência, tecnologia e inovação, que agrega empresas, instituições de ensino e pesquisa, promovendo a transferência de conhecimento e tecnologia.

IX. **Incubadora de Empresas**: ambiente que oferece suporte técnico, gerencial e formação complementar a empreendedores, facilitando a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras.

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.31.01**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE ACOPIARA  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.31.01  
PROCESSO LICITATÓRIO: CD 001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA E EMPRESA GRUPO INTEGRA MED S/A – CNPJ: 57.194.704/0001-60. CONTRATO Nº 2025.10.31.01. ORIGEM: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS ESPECIALISTAS, MÉDICOS PSF'S E DEMAIS PROCEDIMENTOS AFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, em consonância com o art. 124, inc. I LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 27 DE ABRIL DE 2026. ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETARIA DE SAÚDE – CONTRATANTE: GRUPO INTEGRA MED S/A – CNPJ: 57.194.704/0001-60– José Vanderly Aguiar Filho, REPRESENTANTE LEGAL, CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**D403E64C

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE

**Art. 5º** - A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Acopiara tem como objetivos fundamentais:

I. Promover o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação como fatores estratégicos para o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável do município.

II. Fomentar a interação e cooperação entre instituições de ensino superior, centros de pesquisa, empresas, órgãos governamentais e a sociedade civil.

III. Estimular a criação e consolidação de ambientes promotores de inovação, fortalecendo o ecossistema municipal de inovação.

IV. Incentivar a formação, capacitação e fixação de recursos humanos qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento local.

V. Promover a inclusão digital e social, reduzindo desigualdades e ampliando o acesso ao conhecimento e às tecnologias.

VI. Estimular a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia.

VII. Incentivar o empreendedorismo inovador e a criação de startups.

**Art. 6º** - São diretrizes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I. Promoção da ciência, tecnologia e inovação como políticas públicas prioritárias.

II. Integração das ações municipais com as políticas estaduais e federais de ciência, tecnologia e inovação.

III. Apoio ao desenvolvimento de tecnologias sociais e sustentáveis.

IV. Valorização do conhecimento local e das vocações regionais.

V. Transparência e participação social na elaboração e implementação das políticas públicas.

#### **CAPÍTULO IV DO ECOSISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO**

**Art. 7º** - O Ecossistema Municipal de Inovação de Acopiara é constituído pela interação dinâmica entre:

I. Instituições de ensino, pesquisa e extensão.

II. Empresas inovadoras, startups e empreendedores individuais.

III. Órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal.

IV. Organizações não governamentais e entidades de classe.

V. Investidores, aceleradoras, incubadoras e parques tecnológicos.

VI. Sociedade civil organizada.

**Art. 8º** - O Poder Executivo municipal promoverá ações que fortaleçam o ecossistema de inovação, tais como:

I. Criação de fóruns permanentes de diálogo entre os atores do ecossistema.

II. Realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação.

III. Estabelecimento de programas de educação empreendedora e de capacitação em inovação.

IV. Incentivo à criação de redes de cooperação e clusters tecnológicos.

V. Desenvolvimento de plataformas digitais para integração e compartilhamento de informações.

#### **CAPÍTULO V DOS MECANISMOS DE INCENTIVO E FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**Art. 9º** - O município adotará mecanismos de incentivo e fomento a ciência, tecnologia e inovação, visando à atração, à retenção e ao desenvolvimento de iniciativas inovadoras.

**Art. 10º** - São instrumentos de incentivo e fomento:

**I. Incentivos Fiscais e Tributários:** redução, isenção ou diferimento de tributos municipais para empresas e instituições que investirem em pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme legislação específica.

**II. Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI):** financiamento de projetos, programas e ações estratégicas.

**III. Parcerias Público-Privadas (PPPs):** contratos de parceria entre o setor público e o privado para realização de empreendimentos de interesse público.

**IV. Editais e Chamadas Públicas:** seleção de projetos para apoio financeiro e institucional.

**V. Prêmios e Reconhecimentos:** estímulo à inovação por meio de premiações a iniciativas destacadas.

**VI. Capacitação e Formação:** programas de qualificação de recursos humanos em áreas estratégicas.

**VII. Infraestrutura de Apoio:** disponibilização de espaços físicos, laboratórios, equipamentos e serviços de apoio.

**Art. 11º** - O Poder Executivo municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a execução de programas e projetos de interesse comum, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.

#### **CAPÍTULO VI DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**Art. 12º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Acopiara (CMCTI), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito responsável pela coordenação das políticas de ciência, tecnologia e inovação.

**Parágrafo único.** O CMCTI tem por finalidade promover a articulação entre o poder público, instituições de ensino e pesquisa, setor empresarial e sociedade civil, visando ao desenvolvimento e à implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 13º** - O CMCTI reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, participação social e transparência, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

**Art. 14º** - Compete ao CMCTI:

I. Formular, propor e revisar as diretrizes, estratégias e prioridades da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

II. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das políticas, programas, projetos e ações relacionados à ciência, tecnologia e inovação no município.

III. Propor critérios e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI).

IV. Promover a integração e a articulação entre os diferentes atores do ecossistema municipal de inovação, sem prejuízo das funções de controle interno e externo a que estão submetidos os órgãos municipais.

V. Emitir pareceres, recomendações e resoluções sobre matérias pertinentes à ciência, tecnologia e inovação, sem sobreposição a atribuições dos órgãos de controle.

VI. Incentivar a criação e o fortalecimento de ambientes promotores de inovação como parques tecnológicos, incubadoras e aceleradoras.

VII. Incentivar a difusão e a popularização da ciência, tecnologia e inovação junto à sociedade.

VIII. Propor medidas que visem à formação, capacitação e valorização de recursos humanos em áreas estratégicas.

IX. Promover a articulação com conselhos e organismos congêneres em âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

X. Zelar pela observância dos princípios éticos na pesquisa científica e no desenvolvimento tecnológico.

XI. Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à ciência, tecnologia e inovação, garantindo a transparência e a correta utilização dos mesmos.

XII. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno que estabelecerá as normas de seu funcionamento.

**Art. 15º** - O CMCTI será composto por membros titulares e suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, respeitando a paridade e a

representatividade dos diversos segmentos da sociedade, conforme segue:

I. Representantes do Poder Público Municipal (até 30% do total de membros):

- a) Secretaria Municipal responsável pela ciência, tecnologia e inovação.
- b) Secretaria Municipal da Educação.
- c) Outras secretarias ou órgãos municipais correlatos.

II. Representantes das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa:

- a) Universidades públicas e privadas com atuação no município.
- b) Institutos federais e estaduais de educação, ciência e tecnologia.
- c) Centros e institutos de pesquisa públicos ou privados.

III. Representantes do Setor Empresarial e Produtivo:

- a) Associações comerciais e industriais.
- b) Federações e sindicatos patronais.
- c) Empresas de base tecnológica e startups.

IV. Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Organizações não governamentais com atuação em ciência, tecnologia e inovação.
- b) Entidades comunitárias e movimentos sociais.
- c) Organizações de fomento ao empreendedorismo e à inovação social.

V. Representantes das Entidades de Classe e Profissionais:

- a) Conselhos profissionais (ex.: CREA, CRM, OAB, CRN).
- b) Sindicatos de trabalhadores.
- c) Associações científicas e tecnológicas.

§1º - O número total de membros do CMCTI será definido em seu Regimento Interno, garantindo-se a participação equilibrada entre os diferentes segmentos.

§2º - Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§3º - Os membros terão mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§4º - A nomeação dos membros será precedida de indicação formal pelas respectivas entidades ou órgãos que representam.

**Art. 16º** - A presidência do CMCTI será exercida por um de seus membros, eleito por seus pares, em votação secreta, para um mandato de um (1) ano, permitida uma recondução.

§1º - A vice-presidência seguirá o mesmo procedimento da presidência.

§2º - O presidente e o vice-presidente não poderão pertencer ao mesmo segmento de representação.

**Art. 17º** - Compete ao presidente do CMCTI:

- I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- II. Representar o Conselho em eventos e atividades externas.
- III. Coordenar a execução das deliberações do Conselho.

IV. Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho e de seu Regimento Interno.

**Art. 18º** - O CMCTI reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses, conforme calendário anual aprovado.
- II. Extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por, no mínimo, um terço (1/3) de seus membros.

§1º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros.

§2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário no Regimento Interno.

§3º - Em caso de empate nas votações, o presidente terá o voto de qualidade.

**Art. 19º** - As funções dos membros do CMCTI são consideradas de relevante interesse público, sendo o seu exercício não remunerado.

**Art. 20º** - O município deverá prover os meios necessários para o funcionamento do CMCTI, incluindo:

- I. Espaço físico adequado para a realização das reuniões e atividades.
- II. Apoio administrativo e técnico.
- III. Recursos materiais e financeiros para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 21º** - O CMCTI poderá constituir câmaras técnicas, comissões ou grupos de trabalho temáticos, permanentes ou temporários, com a finalidade de subsidiar suas atividades e decisões.

§1º - As câmaras técnicas e grupos de trabalho serão compostos por membros do Conselho e, quando necessário, por especialistas convidados.

§2º - As atividades das câmaras técnicas e grupos de trabalho serão definidas em termos de referência aprovados pelo Conselho.

**Art. 22º** - O CMCTI poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação, estabelecendo:

- I. A organização e o funcionamento interno do Conselho.
- II. As atribuições específicas dos membros, do presidente, do vice-presidente e do secretário executivo.
- III. Os procedimentos para convocação, realização e registro das reuniões.
- IV. As normas para deliberação e tomada de decisões.
- V. As regras para a criação e funcionamento de câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho.
- VI. Os critérios para substituição de membros e preenchimento de vacâncias.

**Art. 23º** - O CMCTI poderá promover, periodicamente, conferências municipais de ciência, tecnologia e inovação, com a participação da sociedade, visando:

- I. Avaliar a implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- II. Definir prioridades e estratégias para o período seguinte.
- III. Propor recomendações e diretrizes para as políticas públicas.

**Art. 24º** - O CMCTI poderá firmar parcerias e cooperações técnicas com outros conselhos, instituições e organismos nacionais e internacionais, visando ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento das políticas de ciência, tecnologia e inovação.

**Art. 25º** - O CMCTI deverá manter registro atualizado de suas atividades, incluindo:

- I. Atas das reuniões.
- II. Resoluções, pareceres e recomendações emitidas.
- III. Relatórios de acompanhamento e avaliação de políticas e programas.
- IV. Documentos e publicações produzidos.

**Parágrafo único.** Os registros mencionados no caput serão disponibilizados ao público, garantindo a transparência e o acesso à informação, conforme a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Art. 26º** - Os membros do CMCTI estão sujeitos às normas éticas e legais aplicáveis aos agentes públicos, devendo:

- I. Agir com integridade, imparcialidade e transparência.

II. Declarar possíveis conflitos de interesse e abster-se de participar de deliberações nessas situações.

III. Preservar o sigilo de informações confidenciais.

**Art. 27º** - O CMCTI poderá convidar especialistas, pesquisadores, representantes de outros órgãos e entidades para participarem de suas reuniões, sem direito a voto, quando julgar necessário para o esclarecimento de matérias em discussão.

**Art. 28º** - O CMCTI deverá elaborar e apresentar, anualmente, Relatório de Atividades, contendo:

I. Descrição das ações realizadas.

II. Avaliação dos avanços e desafios na implementação das políticas.

III. Recomendações para o aprimoramento das políticas e programas.

**Parágrafo único.** O Relatório de Atividades será encaminhado ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e divulgado à sociedade.

**Art. 29º** - O CMCTI atuará em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas em âmbito nacional e estadual, observando:

I. A Constituição Federal, especialmente os artigos 218 e 219, que tratam do desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação.

II. A Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e suas alterações, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

III. O Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecido pela Lei Federal nº 13.243/2016.

IV. As políticas e planos nacionais e estaduais de ciência, tecnologia e inovação.

**Art. 30º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Capítulo serão dirimidos pelo CMCTI, com base em seu Regimento Interno e na legislação vigente.

## **CAPÍTULO VII DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**Art. 31º** - Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil e financeira, vinculado ao Gabinete do Prefeito, responsável pela coordenação das políticas de ciência, tecnologia e inovação, com a finalidade de prover recursos financeiros para o apoio, incentivo e fomento a programas, projetos e atividades que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no município de Acopiara.

**Art. 32º** - O FMCTI tem por objetivos:

I. Financiar projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação de interesse do município;

II. Apoiar a criação, implantação e consolidação de ambientes promotores de inovação, como parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras e laboratórios de inovação;

III. Promover a formação, capacitação e fixação de recursos humanos qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento local;

IV. Incentivar o empreendedorismo inovador e a criação de startups e empresas de base tecnológica;

V. Estimular a difusão e a popularização da ciência, tecnologia e inovação junto à sociedade;

VI. Apoiar a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia;

VII. Contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais por meio da inovação;

VIII. Fomentar a cooperação entre instituições de pesquisa, empresas e órgãos governamentais.

**Art. 33º** - Constituem receitas do FMCTI:

I. Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento do município, inclusive créditos adicionais;

II. Transferências e repasses de outros entes federativos, órgãos e entidades públicas;

III. Recursos provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes e parcerias celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV. Doações, contribuições, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V. Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

VI. Receitas provenientes da alienação de bens ou direitos vinculados ao FMCTI;

VII. Multas, penalidades e indenizações decorrentes de contratos e convênios relacionados à ciência, tecnologia e inovação;

VIII. Percentual de até 2% (dois por cento) das receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme estabelecido em lei específica;

IX. Recursos oriundos de fundos nacionais e estaduais de ciência, tecnologia e inovação;

X. Outras receitas que lhe forem atribuídas por lei, regulamento ou outros instrumentos legais.

**Art. 34º** - Os recursos do FMCTI serão aplicados prioritariamente em:

I. Financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação apresentados por instituições de ensino, pesquisa, empresas e organizações da sociedade civil;

II. Apoio à implantação, manutenção e expansão de ambientes promotores de inovação;

III. Concessão de bolsas, auxílios e incentivos a pesquisadores, estudantes, empreendedores e profissionais envolvidos em atividades de ciência, tecnologia e inovação;

IV. Realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, tais como congressos, seminários, workshops, feiras e mostras;

V. Programas de formação e capacitação de recursos humanos, incluindo cursos, treinamentos, oficinas e estágios;

VI. Desenvolvimento de programas e projetos de inclusão digital e promoção da cultura científica;

VII. Apoio a projetos de proteção da propriedade intelectual, incluindo depósito de patentes, registros de marcas e direitos autorais;

VIII. Implementação de programas de incentivo ao empreendedorismo inovador, incubação e aceleração de empresas;

IX. Parcerias estratégicas para o desenvolvimento de soluções inovadoras em áreas prioritárias para o município;

X. Projetos que visem à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 35º** - A gestão administrativa e financeira do FMCTI será realizada pelo Gabinete do Prefeito, responsável pela ciência, tecnologia e inovação, sob a supervisão e orientação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).

**Parágrafo único.** O Gabinete poderá designar uma unidade específica ou um comitê gestor para a administração operacional do FMCTI.

**Art. 36º** - Compete ao órgão gestor do FMCTI:

I. Elaborar e submeter ao CMCTI o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo;

II. Executar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CMCTI;

III. Administrar os recursos financeiros do FMCTI, promovendo sua aplicação de forma eficiente e transparente;

IV. Prestar contas da gestão financeira do FMCTI, apresentando relatórios periódicos ao CMCTI, ao Poder Executivo e aos órgãos de controle interno e externo;

V. Manter registros contábeis atualizados, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis;

VI. Promover a divulgação das ações financiadas pelo FMCTI, garantindo a transparência e o acesso à informação;

VII. Estabelecer procedimentos e critérios para a avaliação e seleção de projetos a serem apoiados pelo Fundo.

**Art. 37º** - O CMCTI exercerá a função de órgão deliberativo e normativo do FMCTI, competindo-lhe:

I. I - Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMCTI, observando as prioridades da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II. II - Estabelecer critérios, normas e procedimentos para a seleção e apoio a projetos, programas e ações financiados pelo FMCTI;

III. III - Acompanhar e avaliar a execução dos projetos e programas apoiados pelo Fundo;

IV. IV - Zelar pela correta aplicação dos recursos, em conformidade com os objetivos estabelecidos;

V. V - Propor medidas para o aprimoramento da gestão e dos mecanismos de financiamento do FMCTI;

VI. VI - Aprovar os relatórios anuais de gestão e prestação de contas do Fundo.

**Art. 38º** - A aplicação dos recursos do FMCTI deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como as normas de direito financeiro e orçamentário.

**Art. 39º** - A seleção de projetos e programas a serem financiados pelo FMCTI será realizada por meio de editais públicos, chamamentos ou outras formas previstas em regulamento, garantindo a ampla concorrência e a igualdade de oportunidades.

**Parágrafo único.** Os editais e chamadas públicas deverão estabelecer, entre outros aspectos:

I. Objetivos e prioridades temáticas;

II. Condições de participação e requisitos para habilitação;

III. Critérios de avaliação e seleção;

IV. Valores e modalidades de apoio financeiro;

V. Prazos para execução e prestação de contas;

VI. Direitos e obrigações dos proponentes e beneficiários;

VII. Regras para acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos.

**Art. 40º** - Os beneficiários dos recursos do FMCTI deverão:

I. Aplicar os recursos exclusivamente nos projetos ou programas aprovados;

II. Cumprir os objetivos, metas e prazos estabelecidos;

III. Prestar contas da aplicação dos recursos, apresentando relatórios técnicos e financeiros, conforme normas estabelecidas;

IV. Permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização por parte do órgão gestor e do CMCTI;

V. Restituir os recursos, em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas;

VI. Assegurar a divulgação dos resultados alcançados, quando não houver restrição de sigilo ou confidencialidade.

**Art. 41º** - Os recursos do FMCTI não utilizados em determinado exercício financeiro serão transferidos para o exercício seguinte, mantidos em conta específica.

**Art. 42º** - Os recursos financeiros do FMCTI deverão ser aplicados em instituições financeiras oficiais, observando-se os princípios da segurança, liquidez e rentabilidade.

**Art. 43º** - O FMCTI poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas e financeiras com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando ao fortalecimento das ações de fomento à ciência, tecnologia e inovação.

**Art. 44º** - O órgão gestor do FMCTI deverá elaborar e publicar, anualmente, Relatório de Gestão, contendo:

I. Demonstrações contábeis e financeiras;

II. Descrição das ações realizadas e dos projetos apoiados;

III. Avaliação dos resultados obtidos e impactos gerados;

IV. Recomendações para aprimoramento das atividades;

V. Planejamento das ações futuras.

**Parágrafo único.** O Relatório de Gestão será submetido ao CMCTI, ao Poder Executivo, à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, além de ser disponibilizado ao público em geral, preferencialmente por meio eletrônico.

**Art. 45º** - O FMCTI estará sujeito à fiscalização e controle:

I. Interno, pelo sistema de controle interno do Poder Executivo municipal;

II. Externo, pelo Tribunal de Contas competente;

III. Social, pela sociedade civil por meio do acesso às informações e participação nos processos de decisão.

**Art. 46º** - Os recursos do FMCTI não poderão ser utilizados para:

I. Cobrir despesas de custeio da administração pública não relacionadas diretamente às finalidades do Fundo;

II. Realização de atividades político-partidárias ou eleitorais;

III. Pagamento de dívidas ou obrigações de outras naturezas não previstas nesta Lei;

IV. Remuneração de membros do CMCTI ou de servidores públicos que já recebam remuneração por suas atividades.

**Art. 47º** - Eventuais saldos financeiros do FMCTI, provenientes de rendimentos ou devoluções, serão reinvestidos nas finalidades previstas nesta Lei.

**Art. 48º** - O Poder Executivo municipal poderá regulamentar, por decreto, aspectos complementares relativos ao funcionamento, à gestão e à operacionalização do FMCTI, em conformidade com esta Lei.

**Art. 49º** - Fica assegurado ao FMCTI o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, a ser provido pela Secretaria Municipal responsável pela ciência, tecnologia e inovação.

**Art. 50º** - O FMCTI poderá contar com um Conselho Fiscal, composto por membros indicados pelo CMCTI, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo.

**Parágrafo único.** A composição, atribuições e funcionamento do Conselho Fiscal serão estabelecidos em regulamento próprio.

**Art. 51º** - Para garantir a eficácia e a eficiência na aplicação dos recursos, o FMCTI poderá adotar sistemas e ferramentas de gestão eletrônica, permitindo o acompanhamento em tempo real das atividades e facilitando o acesso às informações pelos interessados.

## **CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**Art. 52º** - O município de Acopiara adotará medidas para estimular e fortalecer a participação das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas ou privadas, no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando ao crescimento socioeconômico sustentável do município.

**Art. 53º** - São consideradas ICTs, para os fins desta Lei, as instituições definidas no Art. 4º, inciso III, desta Lei, incluindo:

I. Universidades e instituições de ensino superior;

II. Institutos federais e estaduais de educação, ciência e tecnologia;

III. Centros e institutos de pesquisa;

IV. Fundações de apoio à pesquisa;

V. Instituições privadas sem fins lucrativos que realizem atividades de pesquisa científica e tecnológica.

**Art. 54º** - O Município implementará políticas e programas que incentivem as ICTs a:

I. Desenvolver projetos de pesquisa básica e aplicada voltados às necessidades e potencialidades locais;

II. Transferir conhecimentos e tecnologias para o setor produtivo e a sociedade;

- III. Promover a inovação e o empreendedorismo entre estudantes, pesquisadores e docentes;
- IV. Estabelecer parcerias com empresas, organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras;
- V. Participar de redes e consórcios de pesquisa e inovação em âmbito regional, nacional e internacional.

**Art. 55º** - Para estimular a participação das ICTs, o município poderá adotar as seguintes medidas:

- I. **Apoio Financeiro Direto:** Concessão de recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse público.
- II. **Incentivos Fiscais e Tributários:** Estabelecimento de isenções, reduções ou diferimentos de tributos municipais para as ICTs que realizem investimentos em infraestrutura, equipamentos e capacitação relacionados à pesquisa e inovação.
- III. **Parcerias Público-Privadas:** Celebração de acordos, convênios e contratos com ICTs para a execução de projetos de interesse do município, incluindo a possibilidade de compartilhamento de infraestrutura e recursos humanos.
- IV. **Cessão de Bens e Imóveis Públicos:** Disponibilização de espaços físicos, laboratórios e equipamentos de propriedade municipal para uso pelas ICTs em projetos específicos, observadas as normas legais vigentes.
- V. **Programas de Bolsas e Auxílios:** Instituição de bolsas de estudo, pesquisa e extensão para estudantes e pesquisadores vinculados às ICTs, visando à formação de recursos humanos qualificados.
- VI. **Apoio à Propriedade Intelectual:** Assistência técnica e financeira para proteção de direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas realizadas pelas ICTs, incluindo patentes, marcas, desenhos industriais e direitos autorais.
- VII. **Incentivo ao Empreendedorismo:** Apoio à criação de empresas spin-off e startups oriundas das ICTs, incluindo programas de incubação, aceleração e acesso a capital.
- VIII. **Difusão Científica e Tecnológica:** Promoção de eventos, feiras, seminários e outras atividades que visem à divulgação dos resultados de pesquisas e inovações desenvolvidas pelas ICTs.
- IX. **Reconhecimento e Premiação:** Instituição de prêmios e certificações para pesquisadores, projetos e instituições que se destacarem em atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico.

**Art. 56º** - O município promoverá a integração das ICTs com o setor empresarial local, incentivando a realização de projetos conjuntos e a transferência de tecnologia, por meio de:

- I. **Agências de Inovação e Transferência de Tecnologia:** Apoio à criação e fortalecimento de núcleos ou agências nas ICTs que atuem na gestão da propriedade intelectual e na promoção de parcerias com o setor produtivo.
- II. **Ambientes Colaborativos:** Estímulo à participação das ICTs em parques tecnológicos, incubadoras, *coworkings* e outros ambientes promotores de inovação.
- III. **Projetos de Extensão Tecnológica:** Incentivo à realização de projetos que visem à melhoria de processos produtivos e ao aumento da competitividade das empresas locais, por meio da aplicação de conhecimentos gerados nas ICTs.

**Art. 57º** - As ICTs poderão participar ativamente da formulação e implementação das políticas públicas municipais de ciência, tecnologia e inovação, mediante:

- I. Representação no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
- II. Participação em fóruns, comitês e grupos de trabalho temáticos;
- III. Colaboração na elaboração de estudos, diagnósticos e propostas de ações estratégicas.

**Art. 58** - O Município poderá estabelecer programas específicos para:

- I. **Formação de Recursos Humanos:** Incentivar a qualificação de professores, pesquisadores e técnicos das ICTs, incluindo apoio à participação em cursos, congressos e eventos científicos.

**II. Intercâmbio e Cooperação Internacional:** Promover parcerias com instituições estrangeiras, facilitando o intercâmbio de pesquisadores e a realização de projetos colaborativos.

**III. Inclusão Social e Diversidade:** Apoiar iniciativas das ICTs que promovam a inclusão de grupos historicamente sub-representados na ciência e tecnologia, bem como ações de extensão voltadas às comunidades locais.

**Art. 59º** - O município estimulará as ICTs a desenvolverem pesquisas e tecnologias em áreas estratégicas para o desenvolvimento local, tais como:

- I. Agricultura e agroindústria;
- II. Recursos hídricos e saneamento;
- III. Energias renováveis e eficiência energética;
- IV. Tecnologia da informação e comunicação;
- V. Saúde e biotecnologia;
- VI. Educação e inovação pedagógica;
- VII. Meio ambiente e sustentabilidade;
- VIII. Cultura, turismo e patrimônio histórico.

**Art. 60º** - As ICTs que receberem apoio ou incentivos previstos nesta Lei deverão:

- I. Prestar contas da aplicação dos recursos, conforme normas estabelecidas pelo município;
- II. Divulgar os resultados alcançados, respeitando eventuais restrições de sigilo ou confidencialidade;
- III. Garantir que os benefícios gerados pelas pesquisas e inovações revertam em prol da sociedade e do desenvolvimento local.

**Art. 61º** - O Município poderá instituir mecanismos de avaliação e acompanhamento das ações realizadas pelas ICTs, visando a:

- I. Verificar a efetividade dos incentivos concedidos e dos projetos apoiados;
- II. Identificar boas práticas e oportunidades de melhoria;
- III. Orientar a formulação de novas políticas e programas.

**Art. 62º** - O Poder Executivo municipal poderá regulamentar, por meio de decreto, aspectos complementares relativos aos procedimentos, critérios e requisitos para a concessão dos estímulos previstos neste Capítulo.

## CAPÍTULO IX DOS ESTÍMULOS AO DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DA INOVAÇÃO

### Seção I Dos Incentivos Fiscais e Tributários

**Art. 63º** - O Município de Acopiara poderá instituir incentivos fiscais e tributários destinados a estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico, visando ao fortalecimento da economia local e à geração de empregos qualificados.

**Art. 64º** - Poderão ser concedidos os seguintes incentivos fiscais e tributários, mediante o cumprimento de critérios objetivos:

- I. Redução ou isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para empresas que realizem investimentos significativos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no município;
- II. Redução ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis utilizados exclusivamente para atividades de PD&I, incubadoras, parques tecnológicos e ambientes promotores de inovação;
- III. Diferimento de tributos municipais incidentes sobre a aquisição de bens de capital destinados à implantação ou expansão de projetos de inovação;
- IV. Redução de taxas e emolumentos municipais para abertura, regularização e licenciamento de empresas de base tecnológica e startups, conforme avaliação técnica do impacto socioeconômico.

**Art. 65º** - Os incentivos previstos no artigo anterior serão concedidos mediante:

I. Requerimento formal da empresa interessada, instruído com documentação comprobatória dos investimentos em PD&I e do cumprimento dos requisitos estabelecidos em regulamento;

II. Análise técnica por parte do órgão competente, que avaliará o potencial de inovação, o impacto socioeconômico e a conformidade com as políticas públicas municipais;

III. Aprovação pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), quando necessário, assegurando a transparência e a participação social no processo.

**Art. 66º** - Para usufruir dos incentivos, as empresas beneficiárias deverão:

I. Comprovar a realização de investimentos em PD&I no município, mediante apresentação de projetos, relatórios técnicos e documentos fiscais;

II. Manter a regularidade fiscal e tributária junto ao município;

III. Gerar e manter empregos qualificados, preferencialmente absorvendo mão de obra local;

IV. Respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

**Art. 67º** - Os incentivos fiscais e tributários terão prazo determinado, podendo ser renovados conforme avaliação de desempenho e impacto das empresas beneficiárias.

**Art. 68º** - A concessão dos incentivos observará os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas aplicáveis, assegurando o equilíbrio das contas públicas.

## Seção II

### Da Criação de Parques Tecnológicos, Ambientes Promotores de Inovação e Incubadoras

**Art. 69º** - O município promoverá a criação, implantação, expansão e consolidação de parques tecnológicos, ambientes promotores de inovação e incubadoras de empresas, com o objetivo de fomentar a inovação, o empreendedorismo e a competitividade das empresas locais.

**Art. 70º** - Entende-se por:

I. **Parque Tecnológico:** complexo industrial e de serviços, planejado e gerido por uma entidade especializada, que promove a cultura da inovação e a competitividade das empresas e instituições de base tecnológica.

II. **Ambientes Promotores de Inovação:** espaços físicos ou virtuais que reúnem infraestrutura, serviços e apoio técnico para o desenvolvimento de atividades inovadoras, incluindo aceleradoras, laboratórios abertos, espaços de *coworking* e centros de inovação.

III. **Incubadoras de Empresas:** organizações que oferecem suporte técnico, gerencial e formação complementar a empreendedores, facilitando a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras.

**Art. 71º** - Para a implementação dos ambientes mencionados, o município poderá:

I. Destinar áreas e imóveis públicos para instalação, mediante cessão, concessão ou outras formas legalmente previstas;

II. Investir em infraestrutura urbana e tecnológica, incluindo vias de acesso, redes de telecomunicações, energia elétrica, saneamento e outros serviços essenciais;

III. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, empresas, entidades de classe e outras organizações;

IV. Apoiar a gestão e a operação dos ambientes, inclusive por meio de aporte financeiro, treinamento de pessoal e disponibilização de serviços públicos;

V. Captar recursos junto a órgãos de fomento, programas governamentais e investidores privados.

**Art. 72º** - Os ambientes promotores de inovação deverão:

I. Oferecer infraestrutura adequada às necessidades das empresas e projetos instalados, incluindo laboratórios, salas de reunião, espaços de convivência e outros;

II. Disponibilizar serviços de apoio técnico e gerencial, como consultorias, mentorias, capacitações e acesso a redes de contatos;

III. Promover a interação e a cooperação entre empresas, instituições de pesquisa e demais atores do ecossistema de inovação;

IV. Fomentar a cultura empreendedora e inovadora, por meio de eventos, programas de formação e outras iniciativas.

**Art. 73º** - As empresas e projetos instalados nos ambientes promotores de inovação poderão usufruir de incentivos específicos, conforme regulamento, incluindo:

I. Condições diferenciadas para uso de espaços e serviços;

II. Acesso facilitado a programas de financiamento e investimento;

III. Prioridade em ações de capacitação e formação promovidas pelo município.

## Seção III

### Da Cessão de Bens Públicos e de Infraestrutura Pública

**Art. 74º** - O município poderá ceder bens móveis e imóveis, bem como disponibilizar infraestrutura pública, para empresas, instituições e projetos que atuem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, visando ao interesse público e ao desenvolvimento local.

**Art. 75º** - A cessão de bens e infraestrutura será formalizada mediante:

I. Processo administrativo que comprove o interesse público, a viabilidade técnica e econômica do projeto, e a capacidade do cessionário de cumprir as obrigações assumidas;

II. Termo de cessão ou instrumento jurídico equivalente, estabelecendo as condições, prazos, direitos e obrigações das partes;

III. Observância das normas legais aplicáveis, incluindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

**Art. 76º** - Os cessionários deverão:

I. Utilizar os bens e a infraestrutura exclusivamente para as finalidades previstas no termo de cessão;

II. Zelar pela conservação e manutenção dos bens cedidos, arcando com os custos correspondentes;

III. Restituir os bens ao final do prazo ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas, em perfeitas condições de uso, salvo desgaste natural;

IV. Prestar contas periódicas ao município, demonstrando os resultados alcançados e o cumprimento das obrigações.

**Art. 77º** - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, em caso de:

I. Inadimplência das obrigações contratuais;

II. Desvio de finalidade na utilização dos bens ou infraestrutura;

III. Necessidade pública superveniente devidamente comprovada.

## Seção IV

### Da Cessão de Imóveis Públicos Não Afetados

**Art. 78º** - Imóveis públicos não afetados a uso específico poderão ser cedidos ou alienados para empresas e instituições que desenvolvam projetos de inovação, mediante critérios e procedimentos estabelecidos em lei e regulamento.

**Art. 79º** - A cessão ou alienação deverá observar:

I. Processo seletivo público, garantindo igualdade de oportunidades e transparência;

II. Avaliação prévia do imóvel, realizada por órgão ou entidade competente, para determinação de seu valor de mercado;

III. Contrapartidas por parte do cessionário ou adquirente, que contribuam para o interesse público, como geração de empregos,

investimentos em infraestrutura ou prestação de serviços à comunidade.

#### Seção V

#### Da Utilização do Poder de Compra do Município para Fomento à Inovação

**Art. 80º** - O município utilizará seu poder de compra como instrumento de fomento à inovação, incentivando a aquisição de produtos, serviços ou sistemas inovadores que contribuam para a melhoria da gestão pública e dos serviços prestados à população.

**Art. 81º** - Para tanto, poderá:

- I. Estabelecer critérios de licitação que valorizem a inovação e a tecnologia nacional, em conformidade com a legislação vigente;
- II. Realizar contratos de encomenda tecnológica, conforme previsto na Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e na Lei nº 14.133/2021, permitindo o desenvolvimento de soluções específicas para demandas públicas;
- III. Incluir cláusulas de incentivo à inovação nos editais de licitação e contratos administrativos;
- IV. Priorizar empresas locais que desenvolvam produtos ou serviços inovadores, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

**Art. 82º** - A utilização do poder de compra para fomentar a inovação deverá:

- I. Atender às necessidades públicas, proporcionando ganhos de eficiência, qualidade ou economia;
- II. Respeitar os limites orçamentários e financeiros do município;
- III. Assegurar a concorrência e a competitividade entre os fornecedores;
- IV. Promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.

#### Seção VI

#### Da Realização de Parcerias na Prestação de Serviços Públicos

**Art. 83º** - A administração pública municipal poderá celebrar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para o desenvolvimento, pesquisa e testes de soluções inovadoras na prestação de serviços públicos.

**Art. 84º** - As parcerias poderão ser formalizadas mediante:

- I. Acordos de cooperação, sem transferência de recursos financeiros, para ações de interesse recíproco;
- II. Termos de parceria, contratos ou convênios que envolvam aportes financeiros, compartilhamento de recursos ou outras modalidades de colaboração.

**Art. 85º** - As parcerias deverão:

- I. Contribuir para a melhoria da eficiência, qualidade e acessibilidade dos serviços públicos;
- II. Respeitar os direitos dos usuários e os padrões de segurança, privacidade e confidencialidade;
- III. Prever mecanismos de avaliação, monitoramento e prestação de contas;
- IV. Garantir a propriedade intelectual das inovações desenvolvidas, conforme acordado entre as partes e em conformidade com a legislação.

**Art. 86º** - O município poderá disponibilizar dados e informações públicas para o desenvolvimento de soluções inovadoras, observando a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

#### Seção VII

#### Do Incentivo ao Desenvolvimento e à Implementação de Inovação na Gestão Associada

**Art. 87º** - O município de Acopiara incentivará o desenvolvimento e a implementação de inovação por meio da gestão associada com outros entes federativos, conforme previsto nos artigos 241 da Constituição Federal e 10 a 13 da Lei nº 11.107/2005 (Lei de Consórcios Públicos).

**Art. 88º** - A gestão associada poderá ocorrer mediante:

- I. Celebração de consórcios públicos, visando à execução conjunta de serviços públicos, projetos ou programas de interesse comum;
- II. Constituição de empresas públicas e sociedades de economia mista multifederativas, com participação de dois ou mais entes federativos.

**Art. 89º** - Os objetivos da gestão associada incluem:

- I. Otimização de recursos, promovendo economia de escala e eficiência operacional;
- II. Compartilhamento de conhecimentos e tecnologias, potencializando a capacidade de inovação;
- III. Atuação integrada no enfrentamento de desafios regionais ou intermunicipais.

**Art. 90º** - A implementação da gestão associada deverá:

- I. Respeitar a autonomia dos entes federativos participantes;
- II. Obedecer às normas legais aplicáveis, incluindo a Lei de Consórcios Públicos e a Lei das Estatais;
- III. Prever mecanismos de governança, com definição clara de responsabilidades, direitos e obrigações.

**Art. 91º** - O município poderá buscar parcerias com órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais, visando à captação de recursos e ao acesso a tecnologias avançadas.

### CAPÍTULO X

#### DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

**Art. 92º** - O município de Acopiara reconhece a importância da proteção da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, bem como para a promoção da inovação e da competitividade das empresas locais.

**Art. 93º** - Para os fins deste Capítulo, aplicam-se as seguintes definições:

- I. **Propriedade Intelectual:** conjunto de direitos relativos às criações do intelecto humano, abrangendo direitos autorais, propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas), proteção de cultivares e topografias de circuitos integrados.
- II. **Transferência de Tecnologia:** processo de difusão de conhecimentos, técnicas, métodos, processos e produtos tecnológicos entre instituições de pesquisa, empresas e outras organizações, visando à aplicação prática e comercial desses conhecimentos.
- III. **Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs):** conforme definido no Art. 4º, inciso III, desta Lei.
- IV. **Criação Intelectual:** resultado de atividade inventiva ou criativa realizada por pessoa física ou jurídica, que possa ser protegida por direitos de propriedade intelectual.
- V. **Criador:** pessoa física que, individualmente ou em colaboração, tenha concebido criação intelectual passível de proteção.

**Art. 94º** - O Município promoverá políticas e ações que:

- I. Estimulem a proteção das criações intelectuais desenvolvidas no âmbito do município, incluindo aquelas realizadas por ICTs, empresas e indivíduos.
- II. Facilitem a transferência de tecnologia entre as ICTs, o setor produtivo e outras organizações, visando à aplicação prática dos conhecimentos gerados.
- III. Incentivem a cultura de propriedade intelectual, por meio de programas de capacitação, divulgação e conscientização sobre a

importância da proteção e gestão dos direitos de propriedade intelectual.

IV. Apoiem a inovação aberta e a colaboração entre os diversos atores do ecossistema de inovação.

**Art. 95º** - As ICTs sediadas ou atuantes no município deverão:

I. Estabelecer políticas institucionais de inovação e propriedade intelectual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e suas alterações.

II. Criar Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), responsáveis pela gestão da política de inovação, proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

III. Estimular os pesquisadores e demais colaboradores a protegerem as criações intelectuais e a participarem de projetos de transferência de tecnologia.

**Art. 96º** - O Município poderá:

I. Oferecer apoio financeiro e técnico para o depósito e manutenção de pedidos de proteção da propriedade intelectual, especialmente para micro e pequenas empresas, startups e empreendedores individuais.

II. Criar programas de capacitação em propriedade intelectual e transferência de tecnologia, em parceria com ICTs, órgãos governamentais e entidades especializadas.

III. Estabelecer parcerias com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), a fim de facilitar o acesso aos serviços de registro e proteção.

IV. Promover a integração entre os NITs das ICTs locais, visando ao compartilhamento de experiências e boas práticas.

**Art. 97º** - As criações intelectuais desenvolvidas com apoio financeiro ou logístico do município deverão:

I. Ter sua propriedade intelectual adequadamente protegida, em nome dos criadores e, quando aplicável, das instituições envolvidas.

II. Prever a participação do município nos benefícios econômicos resultantes da exploração das criações, proporcionalmente ao apoio concedido, conforme estabelecido em contrato ou convênio.

III. Garantir que os resultados sejam utilizados em prol do interesse público, promovendo o desenvolvimento social, econômico e tecnológico do município.

**Art. 98º** - Nos contratos, convênios e parcerias firmados pelo município que envolvam atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, deverão constar cláusulas específicas sobre:

I. Titularidade e cotitularidade das criações intelectuais resultantes.

II. Direitos e obrigações das partes quanto à proteção, manutenção, gestão e exploração das criações intelectuais.

III. Repartição de benefícios econômicos e não econômicos oriundos da exploração das criações.

IV. Confidencialidade e sigilo das informações relacionadas às atividades desenvolvidas.

V. Direitos de acesso e uso das tecnologias e conhecimentos gerados, especialmente para fins de interesse público.

**Art. 99º** - O município incentivará a celebração de acordos de transferência de tecnologia entre as ICTs, empresas e demais organizações, observando-se os seguintes princípios:

I. Transparência nas negociações e nos termos acordados.

II. Equidade na repartição de benefícios entre as partes envolvidas.

III. Respeito aos direitos dos criadores e titulares das criações intelectuais.

IV. Contribuição para o desenvolvimento local, priorizando a aplicação das tecnologias no município.

**Art. 100º** - As empresas e instituições que adquirirem ou licenciarem tecnologias desenvolvidas no município poderão:

I. Utilizar os incentivos fiscais e financeiros previstos nesta Lei, desde que cumpram os requisitos estabelecidos.

II. Participar de programas de apoio ao desenvolvimento tecnológico e inovação promovidos pelo município.

III. Estabelecer parcerias com o poder público para a aplicação das tecnologias em projetos de interesse social.

**Art. 101º** - O Município promoverá a internacionalização das tecnologias desenvolvidas localmente, incentivando:

I. Registro e proteção das criações intelectuais em outros países, especialmente nos principais mercados internacionais.

II. Participação em feiras, eventos e missões de caráter tecnológico e comercial no exterior.

III. Estabelecimento de parcerias com instituições e empresas estrangeiras para cooperação técnica e transferência de tecnologia.

**Art. 102º** - O município poderá criar o **Centro Municipal de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (CMPI-TT)**, com as seguintes atribuições:

I. Prestar assistência técnica às empresas, ICTs e inventores independentes em questões relacionadas à propriedade intelectual.

II. Promover capacitações e eventos sobre propriedade intelectual, inovação e transferência de tecnologia.

III. Atuar como intermediário na negociação de acordos de transferência de tecnologia e licenciamento.

IV. Gerenciar um banco de patentes e tecnologias, facilitando o acesso às inovações disponíveis no município.

**Art. 103º** - O CMPI-TT poderá estabelecer parcerias com:

I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e outros órgãos governamentais.

II. Universidades e ICTs para desenvolvimento de projetos conjuntos.

III. Associações empresariais e entidades de classe para difusão de informações e capacitações.

IV. Organizações internacionais, visando ao intercâmbio de experiências e acesso a programas de cooperação.

**Art. 104º** - As invenções e criações desenvolvidas por servidores públicos municipais no exercício de suas funções ou com utilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do município serão de titularidade do município, ressalvados os direitos morais dos criadores.

**Parágrafo único.** Os servidores criadores poderão receber incentivos ou participação nos ganhos econômicos decorrentes da exploração das criações intelectuais, conforme regulamento específico.

**Art. 105º** - O município poderá estabelecer prêmios e reconhecimentos para inventores, pesquisadores e instituições que se destacarem na proteção da propriedade intelectual e na transferência de tecnologia, contribuindo para o desenvolvimento local.

**Art. 106º** - O município incentivará a adoção de práticas de licenciamento aberto e de tecnologias livres, especialmente em projetos de interesse social, respeitando os direitos dos criadores e as legislações vigentes.

**Art. 107º** - A proteção da propriedade intelectual deverá ser compatível com a preservação do meio ambiente, a saúde pública e o interesse social, evitando-se práticas que possam prejudicar o acesso a tecnologias essenciais pela população.

**Art. 108º** - O município promoverá ações para combater a pirataria e a violação de direitos de propriedade intelectual, em colaboração com os órgãos competentes.

**Art. 109º** - O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos, critérios e requisitos para a implementação das disposições deste Capítulo, em conformidade com as legislações federais pertinentes, especialmente a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), a Lei nº 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais), a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e suas alterações.

## CAPÍTULO XI DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

**Art. 110º** - A implementação das políticas, programas e ações de ciência, tecnologia e inovação no município de Acopiara deverá observar os princípios da participação social e da transparência, assegurando o controle social e o acesso público às informações.

### Seção I Da Participação Social

**Art. 111º** - O município promoverá a participação ativa da sociedade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação.

**Art. 112º** - São instrumentos de participação social:

- I. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), conforme estabelecido no Capítulo VI desta Lei;
- II. Conferências Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, realizadas periodicamente, com ampla participação da sociedade;
- III. Audiências e consultas públicas, para colher sugestões, opiniões e críticas sobre propostas de políticas, programas e projetos;
- IV. Fóruns, comitês e grupos de trabalho temáticos, que permitam a participação de representantes da sociedade civil, setor empresarial, academia e demais interessados;
- V. Plataformas digitais interativas, que possibilitem o diálogo e a colaboração entre o poder público e a sociedade.

**Art. 113º** - O município deverá garantir a diversidade e a representatividade dos segmentos sociais na composição dos órgãos colegiados e nas atividades de participação social, assegurando a inclusão de:

- I. Mulheres;
- II. Jovens;
- III. Pessoas com deficiência;
- IV. Comunidades tradicionais e povos originários, quando aplicável;
- V. Minorias étnicas, sociais e outras.

**Art. 114º** - As conferências municipais de ciência, tecnologia e inovação serão convocadas pelo CMCTI, com periodicidade de, no máximo, quatro anos, tendo como objetivos:

- I. Avaliar a situação do município nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;
- II. Definir diretrizes, prioridades e metas para as políticas públicas;
- III. Promover o diálogo entre governo, sociedade civil, setor empresarial e academia;
- IV. Elaborar recomendações e propostas para aprimoramento das ações governamentais.

**Art. 115º** - O município poderá criar e manter canais de comunicação específicos para divulgação e recebimento de contribuições da sociedade, incluindo:

- I. Portais na internet;
- II. Aplicativos móveis;
- III. Redes sociais;
- IV. Ouvidorias;
- V. Atendimento presencial e por meio de correspondência.

### Seção II Da Transparência

**Art. 116º** - O município assegurará a transparência ativa e passiva das informações relativas às políticas, programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais legislações aplicáveis.

**Art. 117º** - São considerados dados e informações de interesse público:

- I. Planos, diretrizes, programas e políticas relacionados à ciência, tecnologia e inovação;
- II. Relatórios de gestão, execução orçamentária e financeira dos recursos públicos aplicados;
- III. Contratos, convênios, acordos e parcerias firmados no âmbito desta Lei;
- IV. Resultados e impactos dos projetos e programas apoiados;
- V. Dados estatísticos, indicadores e estudos realizados pelo município ou por entidades contratadas;
- VI. Atas de reuniões, resoluções e demais documentos produzidos pelo CMCTI e outros órgãos colegiados.

**Art. 118º** - O município deverá disponibilizar as informações em formatos abertos e acessíveis, permitindo sua consulta, reutilização e análise pela sociedade.

**Parágrafo único.** As informações deverão ser divulgadas de forma clara, objetiva e atualizada, facilitando a compreensão por parte de cidadãos com diferentes níveis de escolaridade.

**Art. 119º** - O município poderá manter um Portal da Transparência específico para as ações de ciência, tecnologia e inovação, contendo, no mínimo:

- I. Informações sobre os programas, projetos e ações em andamento;
- II. Dados sobre a execução orçamentária e financeira, incluindo receitas, despesas e transferências;
- III. Relatórios de auditorias, prestações de contas e avaliações;
- IV. Instrumentos jurídicos firmados, como contratos, convênios e termos de parceria;
- V. Informações sobre os membros do CMCTI, suas agendas e atividades;
- VI. Mecanismos para solicitação de informações adicionais, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

**Art. 120º** - O município deverá promover ações de capacitação e conscientização sobre transparência e acesso à informação, direcionadas a servidores públicos, membros dos conselhos e à sociedade em geral.

**Art. 121º** - As entidades privadas que recebam recursos públicos municipais para atividades de ciência, tecnologia e inovação deverão:

- I. Prestar contas ao município, apresentando relatórios técnicos e financeiros conforme exigências estabelecidas;
- II. Disponibilizar informações relevantes sobre os projetos apoiados, respeitando sigilos comerciais ou industriais legalmente protegidos;
- III. Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo poder público e pelos órgãos de controle competentes.

**Art. 122º** - O município incentivará a cultura de dados abertos e a disponibilização de dados e informações públicas para uso pela sociedade, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e outros sigilos legais.

**Art. 123º** - A divulgação de informações deverá respeitar os limites impostos pela legislação sobre:

- I. Segurança Nacional;
- II. Sigilo Industrial e Comercial;
- III. Proteção de Dados Pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- IV. Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual;
- V. Demais sigilos legalmente estabelecidos.

**Art. 124º** - O descumprimento das obrigações de transparência e acesso à informação previstas nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### Seção III Do Controle Social e Mecanismos de Fiscalização

**Art. 125º** - A sociedade poderá exercer o controle social sobre as ações de ciência, tecnologia e inovação por meio de:

- I. Participação nos conselhos, comitês e fóruns previstos nesta Lei;
- II. Solicitação de informações e documentos ao poder público;
- III. Denúncia de irregularidades aos órgãos competentes;
- IV. Acompanhamento das prestações de contas e relatórios disponibilizados;
- V. Realização de pesquisas e estudos independentes sobre as políticas públicas.

**Art. 126º** - O município garantirá mecanismos de ouvidoria, que permitam o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias e elogios relacionados às ações de ciência, tecnologia e inovação.

**Art. 127º** - O CMCTI poderá atuar como instância de interlocução entre a sociedade e o poder público, encaminhando demandas, propostas e preocupações dos cidadãos.

**Art. 128º** - Os órgãos de controle interno e externo, incluindo o Tribunal de Contas competente e o Ministério Público, poderão atuar na fiscalização das ações previstas nesta Lei, assegurando a legalidade, a moralidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

**Art. 129º** - O município deverá responder, de forma tempestiva e adequada, às solicitações e recomendações dos órgãos de controle e da sociedade.

#### Seção IV

#### Da Educação para a Cidadania

**Art. 130º** - O município promoverá ações educativas visando a:

- I. Conscientizar a população sobre a importância da ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social e econômico;
- II. Estimular a participação cidadã nos processos decisórios e de controle social;
- III. Difundir conhecimentos sobre direitos e deveres relacionados ao acesso à informação e à transparência;
- IV. Fomentar a cultura da integridade e da ética na gestão pública e nas relações com a sociedade.

**Art. 131º** - As ações educativas poderão ser realizadas por meio de:

- I. Programas e projetos escolares, em parceria com as instituições de ensino;
- II. Campanhas de comunicação em meios de mídia tradicionais e digitais;
- III. Eventos públicos, como seminários, oficinas e palestras;
- IV. Materiais didáticos e informativos, produzidos em formatos acessíveis.

#### CAPÍTULO XII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 132º** - O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decretos, portarias e outros atos normativos necessários à sua plena aplicação, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 133º** - Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, deverão, no âmbito de suas competências, adotar as medidas necessárias para adequar suas estruturas, procedimentos e normas internas às disposições desta Lei, visando à efetiva implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 134º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, extinguir ou transformar cargos, funções e unidades administrativas, bem como a proceder às adequações orçamentárias necessárias, respeitada a legislação vigente, para atender às demandas decorrentes da implementação desta Lei.

**Art. 135º** - Os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas nesta Lei serão consignados nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais, observando-se os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 136º** - Os contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados anteriormente à vigência desta Lei permanecem válidos até o término de seus prazos, podendo ser aditados para adequação às novas disposições, se houver concordância mútua das partes.

**Parágrafo único.** As disposições que impliquem em criação ou aumento de despesa só produzirão efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente àquele em que forem implementadas as respectivas previsões orçamentárias.

**Art. 137º** - O município poderá celebrar convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos com entes federativos, órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando à cooperação técnica, financeira e operacional para a implementação das disposições desta Lei.

**Art. 138º** - As políticas, programas e ações decorrentes desta Lei deverão ser avaliados periodicamente, com base em indicadores de desempenho e resultados, visando ao seu aperfeiçoamento e à adequação às necessidades e prioridades do município.

**Art. 139º** - Fica assegurada a continuidade dos programas e projetos em andamento nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, devendo ser adaptados, quando necessário, às diretrizes e normas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 140º** - O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação desta Lei e das medidas dela decorrentes, visando ao conhecimento e engajamento da sociedade na sua implementação.

**Art. 141º** - Esta Lei poderá ser revisada e atualizada periodicamente, mediante iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, com participação da sociedade, para adequação às mudanças tecnológicas, econômicas e sociais, bem como ao aperfeiçoamento das políticas públicas.

**Art. 142º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 18 de maio de 2026.**

**FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**

Prefeito de Acopiara

**Publicado por:**

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

**Código Identificador:ED15A99C**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 2026.05.19.01**

**PREFEITURA DE AIUABA/CE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.19.01.** O Governo Municipal de AIUABA/CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto versa sobre a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com notória especialização em demandas relacionadas ao fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério – FUNDEF, visando a continuidade da execução do processo nº 0023863-17.2004.4.05.8100, em trâmite perante a justiça federal, assegurando a defesa dos interesses do Município de Aiuaba - Ceará. Em consonância com os preços de

mercado praticados em operações dessa natureza, e considerando a complexidade técnica e o caráter inovador da operação, que exigem estudos detalhados de modelagem dos créditos e de definição da baliza de preço, a remuneração da CONTRATADA será limitada a 15% (quinze por cento), sobre o valor total da causa R\$ 14.204.338,64 (catorze milhões duzentos e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) resta valor estimado em R\$ 2.130.650,79 (dois milhões cento e trinta mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), conforme termos. **Fundamento legal: inciso III aliena c) do Artigo 74 da Lei 14.133/21.** Contratada: **THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 04.060.148/0001-72, estabelecida na Av. Santos Dumont nº 3131 Sala 1111 A, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza - Ceará. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: nº 05.01.12.122.0002.2.009; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Subelemento: 3.3.90.39.05. Vigência Contratual: partir da assinatura vigorar até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

AIUABA/CE, 19 de maio de 2026.

**JOSE WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Antonia Tatiana Brito Lima  
**Código Identificador:**74C8EA98

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 20/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Altaneira do Estado do Ceará no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 1.011/2026, de 22 de abril de 2026.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Altaneira-CE, órgão de assessoramento imediato à Prefeita de Altaneira-CE, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Altaneira-CE:

- I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Altaneira-CE, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Altaneira-CE manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Altaneira-CE, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Altaneira-CE.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O CONSEA Altaneira-CE será composto por 18 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Altaneira-CE será exercida pelos seguintes membros titulares:

- I – Secretarias Municipais:
  - a) Secretaria de Educação
  - b) Secretaria de Agricultura
  - c) Secretaria de Assistência Social

§ 2º A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:

- a) Representantes dos movimentos sociais e populares;
- b) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
- c) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
- d) Representantes de Organizações Não Governamentais;
- e) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;
- f) Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais

§ 3º Poderão compor o CONSEA Altaneira-CE, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4º - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Altaneira-CE, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice-Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte.

Art. 6º - O CONSEA Altaneira-CE tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II - Presidente

- III – Vice-Presidente;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Câmaras Temáticas;
- VI- Grupo de Trabalho

## Seção I

### Do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente

Art. 7º - O CONSEA Altaneira-CE será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Altaneira-CE.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Altaneira-CE;
- II – representar externamente o CONSEA Altaneira-CE;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Altaneira-CE;
- IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
- V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
- VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Altaneira-CE as propostas do CONSEA Altaneira-CE de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o CONSEA Altaneira-CE informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Altaneira-CE, das propostas encaminhadas por este Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Altaneira-CE nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA Altaneira-CE;
- IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

## Seção II

### Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Altaneira-CE contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – Assistir ao Presidente e Vice-Presidente do CONSEA Altaneira-CE, no âmbito de suas atribuições;
- II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Altaneira-CE.
- III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA Altaneira-CE em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
- IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a

formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Altaneira-CE.

V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Altaneira-CE dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

## CAPÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA Altaneira-CE, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA Altaneira-CE contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da prefeitura Altaneira- CE, em 19 de maio de 2026.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**

Prefeita de Altaneira

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:448FC120**

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 21/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional(SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Altaneira-CE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 1.011/2026, de 22 de abril de 2026.

### DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN Altaneira Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Altaneira-CE, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA Altaneira-CE e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional(SAN);

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA Altaneira-CE, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Altaneira-CE pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Altaneira-CE apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Altaneira-CE, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA Altaneira-CE, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA Altaneira-CE e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Altaneira-CE, nas propostas do CONSEA Altaneira-CE e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Altaneira-CE deverá ser integrada pelos mesmos

representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 20/2026, de 19 de maio de 2026 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Altaneira-CE poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da prefeitura Altaneira- CE, em 19 de maio de 2026.

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**

Prefeita de Altaneira

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:BA14278D**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº. 0043/2026/SMF

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **VALMIR DE SOUSA BRASIL**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, 02 (duas) diárias integrais, além de 02 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar de palestras técnicas (Transformar Juntos Ceará 2026) e eventos como a revelação dos vencedores do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora e a Premiação do Selo de Referência em Atendimento para Salas do Empreendedor – Ciclo 2025, organizados pelo Sebrae/CE e acontecem nos dias 23 e 24 de abril de 2026, no Centro de Eventos do Ceará.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:3B059952**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº. 0044/2026/SMF

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, ½ meia-diária, a fim de deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste dia 16 de abril de 2026, para tratar de demandas da sua Secretaria e no interesse do município de Altaneira/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) da meia-diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
Código Identificador: B361B0AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0045/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, 4 (quatro) diárias integrais, além de 2 (duas) meias-diárias, correspondentes ao deslocamento e estadia em Fortaleza/CE, a fim de participar do **XXIII Congresso do COSEMS/CE**, que o ocorrerá entre os dias 18 a 21 de abril de 2026, no Centro de Eventos e Convenções do Ceará.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
Código Identificador: E3B85BC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0046/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ALANA MARIA SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, 1 (uma) diária, para estadia em Juazeiro do Norte/CE, no dia 23 de abril de 2026, a fim de participar do “3º Seminário de Comunicação Popular do Cariri – Cultura Viva Vozes Colaborativa”, que acontece na UFCA – Auditório Beata Maria de Araújo.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
Código Identificador: CA8CA5FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0047/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, 1 (uma) diária, a fim de deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste dia 23 de abril de 2026, onde realizará demandas no interesse do município de Altaneira/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**91774BCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0048/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **ANTONIO HIAGO FELIX PONTES**, ocupante do cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, 1 (uma) diária, a fim de participar da “Jornada CTAT/CNM – Reforma Tributária”, capacitação para servidores da administração tributária, que acontece neste dia 04 de maio de 2026, em Juazeiro do Norte/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 80,00 (oitenta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**6C038004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0049/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **JOSÉ ROBSON DA SILVA CARDOSO**, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, 1 (uma) diária, a fim de participar da “Jornada CTAT/CNM – Reforma Tributária”, capacitação para servidores da administração tributária, que acontece neste dia 04 de maio de 2026, em Juazeiro do Norte/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 80,00 (oitenta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**C8766341

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0050/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, 1 (uma) diária integral, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, onde participará da “Solenidade de Liberação de Recursos para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Leite”, evento que acontece neste dia 30 de abril de 2026, no Palácio da Abolição.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**DF653C39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0051/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor **VICENTE JACKSON FEITOSA DE SOUSA**, ocupante do cargo de VICE-PREFEITO, 1 (uma) diária integral, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, onde participará da “Solenidade de Liberação de Recursos para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Leite”, evento que acontece neste dia 30 de abril de 2026, no Palácio da Abolição.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:**4005CA67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 0052/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, ½ (meia-diária), a fim de deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste dia 27 de abril de 2026, para tratar de demandas da sua Secretaria, no interesse do município de Altaneira/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) da meia-diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:**EE68052E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 0053/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, ½ (meia-diária), a fim de deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste dia 28 de abril de 2026, para tratar de demandas da sua Secretaria, no interesse do município de Altaneira/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ou

seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) da meia-diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:**E6FC65FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 0054/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, 2 (duas) diárias integrais, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de cumprimento de agenda institucional junto à Superintendência de Obras Públicas (SOP), Palácio da Abolição, DETRAN e Assembleia Legislativa do Ceará, nos dias 04 e 05 de maio de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:**C9C38C37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 0055/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ROSIMAIRE GOMES DE LIMA**,

ocupante do cargo de TESOUREIRA, 2 (duas) diárias integrais, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de cumprimento de agenda institucional junto à Superintendência de Obras Públicas (SOP), Palácio da Abolição, DETRAN e Assembleia Legislativa do Ceará, nos dias 04 e 05 de maio de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 29 de abril de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**11408267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0056/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ½ meia-diária, para a cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste dia 04 de maio de 2026, a fim de tratar de demandas do interesse de sua Secretaria e do município de Altaneira/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) da meia-diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de maio de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**36CDB4C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0057/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE**

**SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **VICENTE JACKSON FEITOSA**, ocupante do cargo de VICE PREFEITO MUNICIPAL, 1 (uma) diária integral, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, onde participará da solenidade de **Entrega de Novas Viaturas para a Polícia Militar**, evento que acontecerá neste dia 08 de maio de 2026, no Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), nesta capital.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de maio de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**1BD02B23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0058/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES**, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, 2 (duas) diárias integrais, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, onde participará da assinatura do termo da base do Raio e estará também na Superintendência de Obras Públicas (SOP), nos dias 11 e 12 de maio de 2026, respectivamente.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de maio de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**0195C559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0059/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, 1 (uma) diária integral, além de 2 (duas) meias-diárias, correspondente ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, em cumprimento de agenda com o Secretário da SDA, o senhor Taumaturgo Junior, neste dia 12 de maio de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de maio de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal De Administração E Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**90854193

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0060/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **RICARDO BOTELHO RUFINO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, 2 (duas) diárias integrais, além de 2 (duas) meias-diárias, correspondente ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE e Várzea Alegre/CE, respectivamente, onde estará em reunião com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no dia 13 de maio de 2026 e no dia 14 de maio de 2026 no “II Seminário de Economia Circular do Centro Sul Cearense”, que acontece na cidade de Várzea Alegre/CE.

§1º. O valor integral das diárias é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de maio de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal De Administração E Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**9226CBF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0061/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, a senhora, **IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, 1 (uma) diária integral, para participar da reunião da Câmara Técnica da Regulação e da Comissão Intergestores Regional – CIR, que acontecerá de forma presencial, no Auditório do Hospital Regional do Cariri, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste dia 13 de maio de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de maio de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**3F8206DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0062/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, ½ (meia) diária, a fim de deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, no interesse do município de Altaneira, resolvendo demandas de sua Secretaria, neste dia 13 de maio de 2026.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), correspondente a metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) da meia-diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de maio de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**D3385E3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº. 0063/2026/SMF**

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 de 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **FRANCISCO SOARES NETO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, 1 (uma) diária integral, a fim de deslocar-se até a cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste dia 15 de maio de 2026, onde estará a serviço de sua Secretaria e no interesse do município de Altaneira/CE.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) da diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de maio de 2026.

**FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**6A890D76

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 157/2026/SAS**

**ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, ao Senhor **FLAVIO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1/2 (MEIA) diária, que se deslocará para a cidade de Farias Brito, onde esteve a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para atendimento na Delegacia de Polícia Civil no dia 13 de maio de 2026 na cidade de Farias Brito-CE.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE:**

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 13 de maio de 2026.

**ANNE DANIELLE FREIRE**  
Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**069CE97A

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 158/2026/SAS**

**ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, ao Senhor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1/2 (meia) diária, que se deslocará para a cidade de Assaré, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social como motorista conduzindo usuários do SUAS para realizar perícia médica no INSS, no dia 18 de maio de 2026.

§1º. O valor da diária é de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme disposto no Art. 3º. Parágrafo Único, inciso II da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE:**

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 15 de maio de 2026.

**ANNE DANIELLE FREIRE**  
Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**ADC51ADA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 159/2026/SAS**

**ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, a Senhora **LARISSA SOARES FERREIRA**, ocupante do cargo de Gerente do Setor de Proteção Social, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Fortaleza-Ceará, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar do evento: **Oficina Interlocação PAEFI e o serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente – Modulo II**, a serem realizados nos dias 19 e 20 de maio de 2026 na Escola de Gestão do

Sistema Único da Assistência Social (E-Suas) situada a Rua Jaime Benevolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE

§1º. O valor da diária é de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo Único da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** das Diárias.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE:**

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 15 de maio de 2026.

**ANNE DANIELLE FREIRE**

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:**D84F7112

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 160/2026/SAS**

**ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, ao Senhor **Art. 1º. CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, a Senhora **MARIA YRIS ALENCAR FERREIRA**, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, 02 (duas) diária, que se deslocará para a cidade de Fortaleza-Ceará, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar do evento: **Oficina Interlocação PAEFI e o serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente – Modulo II**, a serem realizados nos dias 19 e 20 de maio de 2026 na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas) situada a Rua Jaime Benevolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE

§1º. O valor da diária é de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo Único da lei 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** das Diárias.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE:**

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 15 de maio de 2026.

**ANNE DANIELLE FREIRE**

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:**99606C7A

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 161/2026/SAS**

**ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS**

**ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, a Senhora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Fortaleza-Ceará, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência, para participar do evento: **Oficina Interlocação PAEFI e o serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente – Modulo II**, a serem realizados nos dias 19 e 20 de maio de 2026 na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas), situada a Rua Jaime Benevolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE

§1º. O valor da diária é de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei nº 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** das Diárias.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE:**

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 15 de maio de 2026.

**ANNE DANIELLE FREIRE**

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

**Código Identificador:**2BBD18A3

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 162/2026/SAS**

**ANNE DANIELLE FREIRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 26/08/2025;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 977/2025, a Senhora **BRUNA THIFANNY ROZENDO SILVA**, ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, 02 (duas) diárias, que se deslocará para a cidade de Fortaleza-Ceará, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência, para participar do evento: **Oficina Interlocação PAEFI e o serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente – Modulo II**, a serem realizados nos dias 19 e 20 de maio de 2026 na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas), situada a Rua Jaime Benevolo, nº 21, Centro, Fortaleza – CE

§1º. O valor da diária é de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei nº 977/2025.

§2º. Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)** das Diárias.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE:**

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Altaneira, em 15 de maio de 2026.

**ANNE DANIELLE FREIRE**

Portaria 004/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**05AA5F4B

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº. 0006/2026/SMG**

**VALMIR DE SOUZA BRASIL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTOR DO RESPECTIVO FUNDO, E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 025/2024, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 977/2025, ao senhor, **WESLEY RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE PROTOCOLO E REGISTRO**, 1 (uma) diária integral, além de 2 (duas) meias-diárias, que correspondem ao deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, onde a serviço da Secretaria Municipal de Governo, participará do **APRECE DESTAQUE** (Maior capacitação gratuita sobre REURB do país, evento organizado pela APRECE, que acontece no dia 18 de maio de 2026, na Escola Superior da Magistratura, nesta capital.

§1º. O valor integral da diária é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a meia-diária fixada em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ou seja, metade do valor inteiro, conforme disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 977/2025.

§2º. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a ordenar o pagamento do total de R\$ 700,00 (setecentos reais) das diárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de maio de 2026.

**VALMIR DE SOUZA BRASIL**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva  
**Código Identificador:**0EC30E56

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: DE-2026.02.24.01**  
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** DE-2026.02.24.01

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA, na classificação abaixo: 1901 18 122 0100 2.018 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec. Desenv. Urbano e Meio ambiente, no elemento de despesas: 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunicação, no

Sub elemento de despesas: 3.3.90.40.99 – Outros Serv. tecnologia informação/comunicação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.023,28 (Vinte e quatro mil vinte e três reais e vinte e oito centavos).

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 18 de MAIO de 2027.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

**REPRESENTANTE:** CARLA CAROLINE BARRETO CARLOS – SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

**CONTRATADA:** PROJETAR SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 59.890.944/0001-24.

**REPRESENTANTE:** GABRIEL DE SENA GUEDES - CPF Nº 029.688.133-31.

ALTO SANTO - CE, 18 DE MAIO DE 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**91E2B281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250303**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250303**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-04/2025-SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTA INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 15 451 0901 1.040 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 046/2025 (MAPP Nº 2937), CELEBRANDO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) DO ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE IPANEMA, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

**CONTRATADO(A):** ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JÚLIO ALMEIDA DE ABREU.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

**A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 14/01/2026 A 14/04/2026.**

ALTO SANTO (CE), 14 DE JANEIRO DE 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**3EFD9124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250303**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250303**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-04/2025-SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 15 451 0901 1.040 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 046/2025 (MAPP Nº 2937), CELEBRANDO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) DO ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, NA LOCALIDADE DE IPANEMA, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

**CONTRATADO(A):** ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JÚLIO ALMEIDA DE ABREU.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

**A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 14/04/2026 A 13/07/2026.**

ALTO SANTO (CE), 14 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**E509CC31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250129**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250129**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. PE-01/2025-SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 15 122 0100 2.137 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**CONTRATADO(A):** THM CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** GLAUBO LIMA DE FREITAS.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

**A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 14/05/2026 A 14/05/2027.**

ALTO SANTO (CE), 14 DE MAIO DE 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**DEDF7DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250305**

**EXTRATO DO CONTRATO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250305**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº. CE-02-2025-SEDUC, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECISITA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301 12 361 0612 1.015 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O DESPORTO ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 16569 VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 6202, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA E.M.E.F PROFESSORA MARIA DO SOCORRO MAIA, PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DO JARDIM, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

**CONTRATADO(A):** FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** VINICIUS WAGNER CAVALCANTE

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 19/05/2025 A 19/09/2026.**

ALTO SANTO (CE), 19 DE MAIO DE 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**9CB8F0EE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0152025CESDUI**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**  
**REF. ao contrato: Nº 0152025CESDUI-01**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de APUIARÉS, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do aditivo contratual firmado entre Prefeitura Municipal de Apuiarés e a empresa CSA ENGENHARIA LTDA, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal:** Art. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto acréscimo na planilha de custo inicial pactuado, para melhor atender a necessidade da obra.

**Valor do Acréscimo:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Data da assinatura:** 13 de abril de 2026.

**Assina pela Contratante:** José Solon Bezerra dos Santos Júnior, Ordenador Geral de Despesas

**Assina pela Contratada:** Rafael Costa Viana, Representante Legal

Apuiarés/CE, 13 de abril de 2026.

**JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Ordenador Geral de Despesas

**Publicado por:**  
Francisco Josemar Pereira Peres  
**Código Identificador:**F36F22F7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 0012025CHPFME**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apuiarés, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Gomes da Silva, 99 - APUIARÉS - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO CURU, com endereço à Rua Maria Julia nº 38 - Bairro - Centro - Cep.62.630-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.701.540/0001-50, Apuiarés/Ce. **OBJETO DO ADITIVO:** Segundo Termo de Aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo que corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, da Chamada Pública nº 0012025CHPFME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS- CE. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 30/01/2026. **VALOR ACRESCIDO:** O objeto contratual tem um valor total de R\$ 422.791,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 21.865,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), passando o valor do contrato para R\$ 444.656,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124 e seguintes, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Apuiarés/CE, 30 de janeiro de 2026.

**JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Ordenador Geral de Despesas

**Publicado por:**  
Francisco Josemar Pereira Peres  
**Código Identificador:**AE631461

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 0012025CHPFME**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apuiarés, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Gomes da Silva, 99 - APUIARÉS - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO CURU, com endereço à Rua Maria Julia nº 38 - Bairro - Centro - Cep.62.630-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.701.540/0001-50, Apuiarés/Ce. **OBJETO DO ADITIVO:** Quarto Termo de Aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo que corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, da Chamada Pública nº 0012025CHPFME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS- CE. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 04/05/2026. **VALOR ACRESCIDO:** O valor do contrato de R\$ 444.656,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 9.887,50 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato para R\$ 454.544,10 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124 e seguintes, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Apuiarés/CE, 04 de maio de 2026.

**JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Ordenador Geral de Despesas

**Publicado por:**  
Francisco Josemar Pereira Peres  
**Código Identificador:**AB95F7E0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 0032025PEFME**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATANTE:** Município de Apuiarés/CE, através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N, Centro, Apuiarés, Ceará - Cep: 62.630-000 - APUIARÉS/CE, inscrito no CNPJ 30.798.216/0001-05. **RD COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.215.258/0001-30 e inscrição estadual sob o nº 06.263.958-7, com endereço à Rua Prefeito Almir Dutra, nº 250 - Bairro Centro - CEP: 61900 -160, Maracanaú Ceará. **OBJETO DO ADITIVO:** Primeiro Termo de Aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo que corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, de Pregão Eletrônico nº. 0032025PEFME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06/04/2026. **VALOR ACRESCIDO:** O objeto contratual tem um valor total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 15.945,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), passando o valor do contrato para R\$ 485.945,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124 e seguintes, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Apuiarés/CE, 06 de abril de 2026.

**JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Ordenador Geral de Despesas

**Publicado por:**  
Francisco Josemar Pereira Peres  
**Código Identificador:**435EF2F5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0012025CHPFME**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO CURU, com endereço à Rua Maria Julia nº 38 - Bairro - Centro - Cep.62.630-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.701.540/0001-50 - Apuiarés-CE. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação de prazo contratado originalmente da Chamada Pública nº 0012025CHPFME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS- CE. **PRAZO:** Ao prazo inicial contratado fica acrescido 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. **DATA DO ADITIVO:** Apuiarés, 30 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO CURU - Luís José de Sousa Guimarães - Representante Legal.

Apuiarés - CE, 30 de dezembro de 2025.

**JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Ordenador Geral de Despesas

**Publicado por:**  
Francisco Josemar Pereira Peres  
**Código Identificador:**4E741764

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0012025CHPFME**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE. **CONTRATADO:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO CURU, com endereço à Rua Maria Julia nº 38 - Bairro - Centro - Cep.62.630-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.701.540/0001-50 - Apuiarés-CE. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação de prazo contratado originalmente da Chamada Pública nº 0012025CHPFME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS- CE. **PRAZO:** Ao prazo inicial contratado fica acrescido 03 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. **DATA DO ADITIVO:** Apuiarés, 31 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO CURU - Luís José de Sousa Guimarães - Representante Legal.

Apuiarés - CE, 31 de março de 2026.

**JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**  
Ordenador Geral de Despesas

**Publicado por:**  
Francisco Josemar Pereira Peres  
**Código Identificador:**9400ADA8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.27.1 - CONTRATO Nº 202605050005 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2026.04.27.1CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA OBJETO: Contratação de show artístico do Cantor "Gleydson Gavião" a se realizar em praça pública no dia 12 de junho de 2026, durante o festa do Padroeiro Santo Antônio, neste Município de Araripe/CE, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) - VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.13.392.0307.1.063 - Apoio a Realizacao de Eventos Culturais E DE TRADICAO POPULAR, R\$ 130.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE , TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Erlon Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**778D629D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.04.1 - CONTRATO Nº 202605050004 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2026.05.04.1CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: 53.009.301 SEBASTIAO MONTEIRO DA SILVA OBJETO: Contratação de show católico com Padre Monteiro e a caravana da misericórdia, a se realizar durante as festividades alusivas ao padroeiro Santo Antônio no dia 31 de Maio de 2026, no Município de Araripe, a partir das 19 horas com duração de até 03 (três horas - VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.13.392.0307.1.063 - Apoio a Realizacao de Eventos Culturais E DE TRADICAO POPULAR, R\$ 25.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE , TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Erlon Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**9C16B2E6

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.24.2 - CONTRATO Nº 202605040002 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2026.04.24.2CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: EDILSON DE S. AQUINO PRODUCOES MUSICAIS OBJETO: Contratação de show artístico da banda ANDERSON E O VÊI DA PISADINHA a se realizar em praça pública no dia 27 de junho de 2026, durante o festival de quadrilhas juninas (FEQUARIPE) deste Município de Araripe/CE, com duração de 02 (duas) horas - VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) PROGRAMA DE TRABALHO: 0503.13.392.0137.1.062 - Concessao de Apoio a Projetos de Fomento E ESTIMULO A PRODUCAO CULTUTRAL E ARTIST; 0503.13.392.0307.1.063 - Apoio a Realizacao de Eventos Culturais E DE TRADICAO POPULAR, R\$ 40.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Erlon Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**2525208C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2026.05.14.1**

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 2026.05.14.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [www.araripe.ce.gov.br](http://www.araripe.ce.gov.br). Informações no endereço: Av. Jose Loiola de Alencar, S/N, Centro.

Araripe/CE, 20 de maio de 2026.

**DAMIAO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR** - Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Erlon Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**CA7947B4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 163.2026**

PORTARIA Nº 163/2026

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva REGILANE LIMA DA SILVA, Matrícula nº 1600176, Agente Administrativo, brasileira, CPF nº 846.036.153-53 com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **04/05/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/05/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

**JOERLY RODRIGUES VICTOR**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**67782990

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.20.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.04.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto:Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$24.612,00(vinte e quatro mil seiscentos e doze reais). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Armando Gois de Lima Junior e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato:18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**F9DBFD09

**SECRETARIA DE OBRAS E  
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2026.04.20.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.04.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutur e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto:Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados a Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$31.107,50(trinta e um mil cento e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Mateus Ferreira Alencar e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato:18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**E0B665A6

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2026.04.20.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.04.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto:Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$263.466,60(duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Regina Alice Ferreira Furtado e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato:18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**D846ED88

**SECRETARIA MUNC. DA MULHER E JUVENTUDE  
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2026.04.20.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.04.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal da Mulher e Juventude e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto:Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados a Secretaria da Mulher e Juventude do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital

Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$13.933,50(treze mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários: Maria Valdeniza da Costa Dias e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato:18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**834B83B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
2026.05.19.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.1**

A **Prefeitura Municipal de Assaré**, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e construção de praças públicas em diversas localidades do Município de Assaré/CE, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032026-089181, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202632700003. **Início de acolhimento das propostas:** 21 de maio de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 04 de junho de 2026 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 04 de junho de 2026 às 09:00 horas - através do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de maio de 2026 –

**FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**4077C4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
2026.05.19.2**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.2**

A **Prefeitura Municipal de Assaré**, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de ciclovia ao longo da Rodovia CE-375, no Município de Assaré/CE, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032026-089182, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202632700003. **Início de acolhimento das propostas:** 21 de maio de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 04 de junho de 2026 às 13:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 04 de junho de 2026 às 14:00 horas - através do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 19 de maio de 2026 –

**FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**31AA62DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.20.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.04.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal Administração e Finanças a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto:Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$29.555,10(vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:José Flávio Onofre Paiva e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato:18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**40DF83F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.20.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.04.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desp. Lazere a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto:Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados a Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$41.828,50(quarenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Antônio Almeida de Santana e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato:18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**126D184F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.20.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.04.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto:Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados ao FUNDEB de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$274.140,00(duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta reais). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Noemita Rodrigues da Silva e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato:18 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**1600BCB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.20.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº2026.04.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto:Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$24.875,50(vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Noemita Rodrigues da Silva e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato:18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**F6780D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.20.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato.Pregão Eletrônico Nº2026.04.20.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o)Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME. Objeto:Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal destinados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$47.803,30(quarenta e sete mil oitocentos e três reais e trinta centavos). Vigência Contratual:12 (doze) meses. Signatários:Maria Wilcassy Garcia Alves e Josafá Sobral Filgueira.

Data do Contrato:18 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**58506C9D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.18.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL S10 o aumento percentual de **1,45%** (Um Vírgula Quarenta e Cinco por Cento) passando de **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026.** BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**74BC6D91

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.002/2026-DL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** – A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos em cumprimento ao disposto no artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.002/2026-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO NA LOCALIDADE DE POÇOS DOS CAVALOS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 20 de maio de 2026, através do endereço eletrônico [comissaolicitabnb@gmail.com](mailto:comissaolicitabnb@gmail.com), ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site <https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php>, e no endereço acima citado.

Banabuiú/CE, 19 de maio de 2026.

**EDILANE MACIEL DA SILVA** –  
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**51F7AB96

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024 SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.12.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,45%** (Um Vígula Quarenta e Cinco por Cento) passando de **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026.** BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**AD34D1A9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.15,** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita

no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,45%** (Um Vígula Quarenta e Cinco por Cento) passando de **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026.** BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B7E0CB55

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024 SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.16.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL S10 o aumento percentual de **1,45%** (Um Vígula Quarenta e Cinco por Cento) passando de **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026.** BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A44F7782

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.17,** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL S10 o aumento percentual de **1,45%** (Um Vígula Quarenta e Cinco por Cento) passando de **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026.** BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4B2CB7D7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Secretário PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 12.2026.04.13.01, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.004/2026-DL**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO NA LOCALIDADE DE POÇOS DOS CAVALOS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21 aplicável a modalidade de dispensa de licitação. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 165, inciso I da Lei 14.133/21. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Banabuiú/CE, em 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**4C31D033

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.19.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL S10 o aumento percentual de **1,45%** (Um Vírgula Quarenta e Cinco por Cento) passando de **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5718722B

**SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.20.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,45%** (Um Vírgula Quarenta e Cinco por Cento)

passando de **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GILSON FERNANDES DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BCA2F06C

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB  
O Nº 06.003/2026-DL**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06.003/2026-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.04.02.** REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06.003/2026-DL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL, COM VISTAS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS E EVENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ/CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **GESTOR ORDENADOR,** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).** **CONTRATADO:** NOVACOM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 27.3043585/0001-90. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 DE MAIO DE 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1EA68AF9

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.003/2026-DL**, a seguir: **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL, COM VISTAS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS, SERVIÇOS E EVENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **NOVACOM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 09.420.444/0001-50**, cujo valor global é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**. **Fundamento legal:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Decreto Municipal nº 170/2023 e suas alterações. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pela Agente de contratação e ratificada pelo Sr. Weyber Douglas Silva Nobre.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3B12AA98

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO**

**ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2025.10.16.02.** O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da DIESEL S10 o aumento percentual de **1,45%** (Um Vígula Quarenta e Cinco por Cento) passando de **R\$ 6,89** (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para **R\$ 6,99** (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de março de 2026. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D59AF169

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicitados ao atendimento das necessidades da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 3.479,40 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 4.424,24 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO WENDELL ALVES PEREIRA - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**0E45E49B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 11.05.001/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO(A) SERVIDOR(A) QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, bem como albergado pela Lei Complementar Municipal nº 002/2022, CONSIDERANDO requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que há variação de carga horária entre os Professores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, onde alguns possuem 100h/a e outros 200h/a;  
CONSIDERANDO a manifestação e justificativa formulada pela servidora;  
CONSIDERANDO que o art. 199 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022 autoriza o Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal, a ampliar a carga horária dos servidores, e consequentemente a sua remuneração, observada a proporcionalidade entre a carga horária e a remuneração;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ampliação de 100 (cem) para 200 (duzentas) horas aula, a carga horária laboral da servidora pública municipal de Barbalha/CE, MÔNICA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula funcional nº 100382, e inscrita no CPF sob o nº 400.xxx.xxx-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 11 de maio de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 11 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**E9579D53

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.965/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, BULANDEIRA - NESTA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.856, de 26 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Ficam denominados os logradouros públicos localizados no Loteamento Vale do Salamanca, Bulandeira, no Município de Barbalha-CE como segue:

I – De **Rua Lírio Nascimento de Lima**, popularmente conhecida como “Rua Projetada 02” que se inicia na Rua Maria Conceição Lima Damasceno finalizando na “Av. Antônio Alves Granjeiro” do referido loteamento;

II – De **Rua Engenheiro Ranieri Lima**, popularmente conhecida como “Rua Projetada 03” que se inicia na Rua Maria Conceição Lima Damasceno finalizando na “Av. Antônio Alves Granjeiro” do referido loteamento;

III – De **Rua José Marcondes Araújo Sampaio**, popularmente conhecida como “Rua projetada 04” que se inicia na Rua Maria Conceição Lima Damasceno finalizando na “Antônio Alves Granjeiro” do referido loteamento;

IV – De **Rua Maria Célia Araújo Sampaio**, popularmente conhecida como “Rua projetada 05” que se inicia na Rua Maria Conceição Lima Damasceno finalizando na “Av. Antônio Alves Granjeiro” do referido loteamento;

V – De **Rua Antônio Fábio Santana**, popularmente conhecida como “Rua projetada 06” que se inicia na Rua Maria Conceição Lima Damasceno finalizando na “Rua Abrão Correia” do referido loteamento;

VI – De **Rua Geraldo Filgueiras Sampaio**, popularmente conhecida como “Rua projetada 06” que se inicia na Rua Maria Conceição Lima Damasceno finalizando na “Rua Abrão Correia” do referido loteamento;

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 13 de maio de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 13 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**7F29AC36

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.966/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município de Barbalha/CE decorrente de anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), destinado a prover dotação orçamentária para as despesas com auxílios alimentação e transporte, conforme especificações abaixo:

**Órgão 01 – Câmara Municipal de Barbalha**

Dotação	Natureza da Despesa	Valor
01.01.01.031.0101.2.001	3.3.90.46.00	R\$ 408.000,00
01.01.01.031.0101.2.001	3.3.90.49.00	R\$ 20.000,00

**Art. 2º -** Os Créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de decreto do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Dotação	Natureza da Despesa	Valor
01.01.01.031.0101.1.001	4.4.90.51.00	R\$ 428.000,00

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 13 de maio de 2026.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

**Código Identificador:**46409BB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Municipal

de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 758,50 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 419,54 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez

**Código Identificador:**69697AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mulheres de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 2.363,00 (dois mil trezentos e sessenta e três reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 7.497,07 (sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – LUANA DOS SANTOS GOUVÊA - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Mulheres.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez

**Código Identificador:**8638FOA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Bolsa Família) de Barbalha/CE,, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 1.618,40 (um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 693,42 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho -

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**59FA97C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão Administrativa) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 6.127,00 (seis mil cento e vinte e sete reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 5.059,67 (cinco mil cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**56206AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselhos) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 1.181,40 (um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 535,25 (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**F84F09D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 7.700,50 (sete mil setecentos reais e cinquenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 4.490,65 (quatro mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**3FC4091F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Cozinha Comunitária) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 5.851,50 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 6.164,93 (seis mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**97039E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Assistência Social (CREAS) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 1.754,22 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:** 1CC3FC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Casa de Acolhimento) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 5.989,50 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 3.755,96 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:** A18E8F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 11.02.005/2026**

**PORTARIA Nº 11.02.005/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Assistência Social Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder a Sra. **Patricia Maria Almeida Cruz**, Coordenadora do Criança Feliz, portadora do CPF: 719.xx.xxx-87, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, iniciando o deslocamento dia 25/01 e retornando dia 27/01 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de participar de evento de 10 anos do Marco Legal da Primeira Infância.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 11 de fevereiro de 2026.

**THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**  
Secretária Executiva Administrativo Financeira  
Portaria Nº 02.01.012/2026

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:** C06C40ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 14.01.002/2026**

**PORTARIA Nº 14.01.002/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Assistência Social Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder a Sra. **Francisca Moreira dos Santos**, Conselheira Tutelar, portadora do CPF: 042.xx.xxx-01, 03 (três) diárias para a cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, nos dias 16 a 18 de janeiro de 2026, iniciando o deslocamento dia 16/01 e retornando dia 18/01 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por cada diária, totalizando R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), com objetivo de conduzir 3 crianças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 14 de janeiro de 2026.

**THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**  
Secretária Executiva Administrativo Financeira  
Portaria Nº 02.01.012/2026

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:** 722815A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 14.01.003/2026**

**PORTARIA Nº 14.01.003/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Assistência Social Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ao Sr. **José Irlando de Matos**, Conselheiro Tutelar, portador do CPF: 443.xx.xxx-87, 03 (três) diárias para a cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, nos dias 16 a 18 de janeiro de 2026, iniciando o deslocamento dia 16/01 e retornando dia 18/01 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por cada diária, totalizando R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), com objetivo de conduzir 3 crianças.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 14 de janeiro de 2026.

**THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**  
Secretária Executiva Administrativo Financeira  
Portaria Nº 02.01.012/2026

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**DF901331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 23.03.001/2026**

**PORTARIA Nº 23.03.001/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Assistência Social Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder a Sra. **Adriana Lopes dos Santos**, assessor técnico especial, portador do CPF: 256.xx.xxx-92, 03 (três) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 14 a 15 de abril de 2026, iniciando o deslocamento dia 13/04 e retornando dia 15/04 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), com objetivo de participar da capacitação do programa Bolsa Família – sistema de gestão de benefícios ao cidadão – SIBEC.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 23 de março de 2026.

**THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO**  
Secretária Executiva Administrativo Financeira  
Portaria Nº 02.01.012/2026

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**57786E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Avviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 2.183,00 (dois mil cento e oitenta e três reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 2.095,95 (dois mil noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Hoosvelt Ammison Ramalho Dias - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

**Data da Homologação eAdjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**52ECD289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**AGROPECUÁRIO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará**

**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Avviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 7.720,50 (sete mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 4.324,84 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JOAO BOSCO DE LIMA - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Data da Homologação eAdjudicação:** 19 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**4F692AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Avviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 873,30 (oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 312,03 (trezentos e doze reais e três centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Lucia de Matos Santana - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Data da Homologação eAdjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**6AC05EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Avviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 173.487,00 (cento e setenta e três

mil quatrocentos e oitenta e sete reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 112.904,80 (cento e doze mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**50DC4874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Infantil) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 90.418,40 (noventa mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 54.880,40 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**C2C2831B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Gestão Administrativa) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 67.287,40 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 37.020,51 (trinta e sete mil vinte reais e cinquenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Agnes Soares de Souza - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**6150FE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 6.471,50 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 4.227,10 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**75CD7786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Transito de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 4.080,40 (quatro mil oitenta reais e quarenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 3.237,19 (três mil duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – ROGERIO FEITOSA DIAS - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**A22E5A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará**

**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme anexos, partes integrantes deste edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 5.868,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 6.036,80 (seis mil trinta e seis reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – ROGERIO FEITOSA DIAS - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**2937573B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicitado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 5.936,50 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 4.664,76 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – ANTONIO HAMILTON FERREIRA LIRA - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**660A8766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicitado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s)

Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 3.479,40 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 4.639,38 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Arôdo de Castro Macêdo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**66AACD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ROSIANE MARIA DA SILVA)  
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MATA DOS ARAÇÁS, S/N, DISTRITO SEDE).

**Publicado por:**  
Zildete Martins Dos Santos  
**Código Identificador:**CB130C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 7.606,00 (sete mil seiscentos e seis reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 9.809,32 (nove mil oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Aquiles Soares de Sampaio - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**40EBB4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 104.017,00 (cento e quatro mil dezessete reais) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 96.542,41 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**C9BB90BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.02.23.1.**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.02.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, solicito, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 01 - Produtos de Limpeza, no valor global de R\$ 1.756,90 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material para Limpeza, no valor global de R\$ 2.063,34 (dois mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Jose Bezerra Feitosa Junior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 19 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**BEA66481

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.19.1. COM**  
**BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar a contratação de empresa especializada para a realização presencial (in loco) de inventário físico patrimonial, com reavaliação dos bens a valor atualizado, em conformidade com as normas contábeis e patrimoniais vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 22/05/2026.** As

propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail: [licitacaobarro.dispensa@gmail.com](mailto:licitacaobarro.dispensa@gmail.com) até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 19 de maio de 2026 –

**HEITOR FERNANDES FELIX –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Heitor Fernandes Felix  
**Código Identificador:**96FA8F1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.19.2. COM**  
**BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar a contratação de empresa especializada para a realização presencial (in loco) de inventário físico patrimonial, com reavaliação dos bens a valor atualizado, em conformidade com as normas contábeis e patrimoniais vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 22/05/2026.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail: [licitacaobarro.dispensa@gmail.com](mailto:licitacaobarro.dispensa@gmail.com) até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 19 de maio de 2026 –

**HEITOR FERNANDES FELIX –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Heitor Fernandes Felix  
**Código Identificador:**1244EE28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.19.3. COM**  
**BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar a contratação de empresa especializada para a realização presencial (in loco) de inventário físico patrimonial, com reavaliação dos bens a valor atualizado, em conformidade com as normas contábeis e patrimoniais vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social do Município de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 22/05/2026.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail: [licitacaobarro.dispensa@gmail.com](mailto:licitacaobarro.dispensa@gmail.com) até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde

Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 19 de maio de 2026 –

**HEITOR FERNANDES FELIX** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Heitor Fernandes Felix  
**Código Identificador:**ECCC3E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.19.4. COM**  
**BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar a contratação de empresa especializada para a realização presencial (in loco) de inventário físico patrimonial, com reavaliação dos bens a valor atualizado, em conformidade com as normas contábeis e patrimoniais vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania do Município de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 22/05/2026**. As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail: [licitacaobarro.dispensa@gmail.com](mailto:licitacaobarro.dispensa@gmail.com) até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro – Ceará, 19 de maio de 2026 –

**HEITOR FERNANDES FELIX** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Heitor Fernandes Felix  
**Código Identificador:**A1C09D58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO** torna público que no Aviso de Dispensa de Licitação nº 2026.05.05.1, publicado em 06/05/2026, onde se lê: “Dispensa de Licitação nº 2026.05.05.1” passa-se a ler: “Dispensa de Licitação nº 2026.05.05.4”. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Barro - Ceará, 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Heitor Fernandes Felix  
**Código Identificador:**104596E0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260511.0001/2026**

**PORTARIA Nº 260511.0001/2026**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE**, nouse de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, determina ser a Portaria o instrumento legal para edição de atos de efeito individual, relativamente a servidores públicos municipais;

Considerando os termos dos artigos 96 e 97 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 290/2005 de 31/01/2005 que versa sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE;

Considerando, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor **FRANCINALDO SILVA ALVES**, portador do Registro Geral nº 2022252319-5 SSP/CE, com CPF de nº 119.872.753-57, cargo comissionado de Chefe de Serviço, DAS–3, vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE - Gabinete do Prefeito, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

**MOÉSIO LOIOLA DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laruse Mariano Oliveira  
**Código Identificador:**044841D7

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260518.0002/2026**

**PORTARIA Nº 260518.0002/2026**

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

**Resolve:**

Conceder a **CRISTINA LEITE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social da Casa de Acolhimento Menino Expedito, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para participar da Oficina de interiorocução PAEFI e o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que acontecerá na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social, localizada na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, nos dias 19/05/2026 e 20/05/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de, R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Campos Sales (CE), 18 de maio de 2026.

**ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
Laruse Mariano Oliveira  
**Código Identificador:**8035C6E3

**SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260518.0001/2026**

**PORTARIA Nº 260518.0001/2026**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

**Resolve:**

Conceder a **DULCE ANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para participar da Oficina de Interlocução PAEFI e o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que acontecerá na Escola de Gestão do Sistema Único da Assistência Social, localizada na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, nos dias 19/05/2026 e 20/05/2026, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R\$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de, R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Campos Sales (CE), 18 de maio de 2026.

**EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário de Governo e Assuntos Políticos

**Publicado por:**

Laruse Mariano Oliveira

**Código Identificador:**4F6875BA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N. 2026.05.19.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.05.19.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "O OLIVEIRÃO", JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTES EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS HABILITAÇÕES/PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 08.06.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: Plataforma [www.licitacariuse.com.br](http://www.licitacariuse.com.br) [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e PNCP.**

**JEFFERSON CESAR OLIVEIRA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo

**Código Identificador:**587BA1A0

**1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Cariús**. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cariús, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na **AREA MUSICAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Cariús**.

**Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados **25 (Vinte e Cinco)** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 53.000,00**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.03.07.2.047** Elementos de Despesas: **33.90.36.00 e 33.90.39.00** – Fonte de Recurso: **17490000000**

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Cariús** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**

De **07:00** horas do dia **21/05/2026** até às **17:00** horas do dia **05/06/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no **Município de Cariús** há pelo menos **1 (um)** ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **02 (Dois)** Projetos e poderá ser contemplado com no máximo **01 (um)** projeto.

## ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelopes Físicos a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## COTAS

### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); 25%  
pessoas indígenas; 10%  
pessoas com deficiência. 5%

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas

vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Cariús e a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos.

### Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de

arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### **ETAPA DE SELEÇÃO**

##### **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 04 (Quatro) membros sendo eles: 02 (dois) servidores da Administração Pública Municipal e 02 (dois) membros da Sociedade civil.

##### **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

##### **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

##### **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

##### **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da **Prefeitura Municipal de Cariús**

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção que deve ser apresentado por meio de Formulário de interposição de Recurso de acordo com o (Anexo VIII) deste edital, no prazo de 3 dias úteis contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico <https://carius.ce.gov.br/pnab/> [

#### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a categoria com maior número de inscrição;

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

##### **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de **documento físico** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cariús;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela **Prefeitura Municipal de Cariús**;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela **Prefeitura Municipal de Cariús** em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário de Recurso de acordo com o (**Anexo IX**) deste edital no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico: <https://carius.ce.gov.br/pnab/>  
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cariús contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de

Cariús e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

#### **Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Cariús.**

O município realizará visita técnica in loco, onde o agente cultural contemplado devera comprovar a execução parcial ou total do projeto por intermédio de vídeos, fotos, matérias, links e documentos que julgar necessário para comprovação da execução do projeto proposto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://carius.ce.gov.br/pnab/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús nas mídias sociais oficiais.

#### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secultcarius@gmail.com](mailto:secultcarius@gmail.com) e telefone (88) 9.9818-8802

Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Cariús através da Secretaria de cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

#### **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

#### **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial  
 Anexo IX – Declaração PCD  
 Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Carius-CE. 18 de Maio de 2.026.

**ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Carius

## ANEXO I – CATEGORIAS

### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ **8.000,00 (Oito Mil Reais)**, para CATEGORIA **ARTISTAS SOLO**;

b) Até R\$ **9.000,00 (Nove Mil Reais)**, para CATEGORIA **ARTISTAS TRIO MUSICAIS**

c) Até R\$ **36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, para CATEGORIA **ARTISTAS BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS**.

### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**2.1 ARTISTA SOLO:** Esta categoria visa apoiar músicos independentes que atuam individualmente, assumindo responsabilidades de composição, performance e produção de suas próprias músicas. A categoria "Artista Solo" no edital de fomento à música da Política Nacional Aldir Blanc destina-se a apoiar músicos individuais que operam de forma independente, sem fazer parte de um grupo ou banda específica. Este edital busca valorizar e fortalecer a contribuição dos artistas solo para a cena musical da cidade de Cariús, proporcionando recursos para o desenvolvimento de seus projetos artísticos. Os artistas solo elegíveis podem abranger uma ampla variedade de estilos musicais, desde forró, pop, rock, MPB, samba, até música eletrônica, experimental, entre outros. A categoria valoriza a expressão individual e a criatividade do artista, incentivando a originalidade e a autenticidade em suas composições e performances.

**2.2. TRIOS MUSICAIS:** A categoria "Trios Musicais" no contexto do edital de fomento à música da Política Nacional Aldir Blanc especifica que os projetos elegíveis devem ser compostos por até três integrantes. Esta categoria destina-se a apoiar grupos musicais que operam dentro de um formato mais íntimo e focado na interação entre um número limitado de músicos. Esta categoria específica do edital visa fortalecer e valorizar a contribuição dos trios musicais como agentes culturais ativos, incentivando a inovação e a excelência artística dentro deste formato específico de grupo. Além disso, busca enriquecer a

**2.3. BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS:** A categoria "Bandas ou Conjuntos Musicais" para o edital de fomento à música da Política Nacional Aldir Blanc especifica que os projetos elegíveis devem ser compostos por quatro ou mais integrantes. Esta categoria visa apoiar grupos musicais que trabalham de forma colaborativa para criar e executar música ao vivo, promovendo assim a diversidade e a coesão artística dentro do grupo. Os conjuntos musicais elegíveis podem abranger uma ampla variedade de gêneros musicais, incluindo forró, rock, pop, jazz, blues, música regional, entre outros. Cada banda ou conjunto deve demonstrar uma proposta artística consistente e uma capacidade comprovada de engajar o público por meio de performances ao vivo. Os projetos submetidos devem apresentar um plano claro de utilização dos recursos financeiros disponibilizados pelo edital, visando não apenas a produção musical, mas também o desenvolvimento artístico e a promoção do grupo dentro do cenário cultural local, regional e nacional. Esta categoria do edital busca fortalecer e valorizar a contribuição dos grupos musicais como agentes culturais ativos, incentivando a criação e a disseminação da música ao vivo como forma de enriquecimento cultural e econômico das comunidades beneficiadas pela Política Nacional Aldir Blanc.

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA ARTISTA SOLO: 10 vagas, sendo 7 ampla concorrência, 2 para pessoas negras e 1 para pessoas indígenas, valor máximo por projeto R\$ 800,00, total da categoria R\$ 8.000,00. CATEGORIA TRIOS MUSICAIS: 6 vagas, sendo 4 ampla concorrência e 2 para pessoas negras, valor máximo por projeto R\$ 1.500,00, total da categoria R\$ 9.000,00. CATEGORIA BANDAS OU CONJUNTOS: 9 vagas, sendo 6 ampla concorrência, 2 para

pessoas negras e 1 para pessoas indígenas, valor máximo por projeto R\$ 4.000,00, total da categoria R\$ 36.000,00.”

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

### I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

#### • Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa física  
 Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.  
 Andirobeiros  
 Apanhadores de flores sempre vivas  
 Benzedeiros  
 Caatingueiros  
 Comunidades Rurais  
 Caboclos  
 Caiçaras  
 Catadores de mangaba  
 Cipozeiros  
 Comunidades de fundos e fechos de pasto  
 Comunidades quilombolas  
 Extrativistas  
 Extrativistas costeiros e marinhos  
 Faxinalenses  
 Geraizeiros  
 Ilhéus  
 Juventude de povos e comunidades tradicionais  
 Morroquianos  
 Pantaneiros  
 Pescadores artesanais  
 Povo pomerano  
 Povos ciganos  
 Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana  
 Povos indígenas  
 Quebradeiras de coco babaçu  
 Raizeiros  
 Retireiros do Araguaia  
 Ribeirinhos  
 Vazanteiros  
 Veredeiros  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### 3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim

Não**• Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Travesti  
 Outro

**• Orientação sexual:**

- Lésbica  
 Gay  
 Heterossexual  
 Bissexual  
 Outra  
 Prefere não responder

**• Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**• Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não  
 Sim, Auditiva  
 Sim, Física-motora  
 Sim, Intelectual  
 Sim, Visual  
 Sim, Múltipla  
 Sim, Transtorno do Espectro Autista  
 Sim, Outra (indicar qual)

**• Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**• Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- Nenhuma renda  
 De 1,00 a 500,00  
 De 501,00 a 1.000,00  
 De 1.001,00 a 2.000,00  
 De 2.001,00 a 3.000,00  
 De 3.001,00 a 5.000,00  
 De 5.001,00 a 10.000,00  
 De 10.001,00 a 20.000,00  
 De 20.001,00 a 100.000,00  
 Acima de 100.000,00

**• Possui quantos anos de experiência na área cultural?****• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**II - PESSOA JURÍDICA****• Tipo de agente cultural:**

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)  
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

**CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

**Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

**Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

**Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

**Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

**CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

**E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**Telefone de contato:**

[Apenas números]

**CEP:**

[campo CEP validado]

**Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**Estado:**

[lista estados IBGE]

**Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

**Nome do representante:**

[texto – 100 caracteres]

**CPF do representante:**

[campo CPF validado]

**E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**Telefone de contato:**

[apenas números]

**Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**Estado:**

[lista estados IBGE]

**CEP:**

[campo CEP validado]

**Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**DADOS DO PROJETO**

**• Vai concorrer às cotas?**

- Não  
 Sim, Pessoa negra  
 Sim, Pessoa indígena  
 Sim, Pessoa com deficiência  
 Sim, outros grupos

**• Nome do Projeto:**

[Texto – 100 caracteres]

**• Valor da proposta:**

[Monetário]

**• A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

- Presencialmente em local fixo  
 Presencialmente itinerante  
 Remotamente/Online  
 Em formato híbrido  
 Outros  
 Não aplicável

**• Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**

[Campo CEP validado]

**• Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**

[Número inteiro]

**• Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

- Acervos  
 Arquivos  
 Artes Visuais  
 Artesanato  
 Audiovisual  
 Capoeira  
 Circo  
 Cultura de Matriz Africana  
 Cultura dos Povos Originários  
 Culturas Tradicionais e Populares  
 Dança  
 Design  
 Edição e produção editorial  
 Festas e Celebrações

- Hip Hop  
 Jogos eletrônicos  
 Literatura  
 Mediação e formação de leitores  
 Moda  
 Museu  
 Música  
 Patrimônio Arqueológico  
 Patrimônio Cultural Material  
 Patrimônio Cultural Imaterial  
 Patrimônio Natural  
 Performance  
 Teatro  
 Outros

**• Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**

- Criação  
 Produção  
 Comercialização e Distribuição  
 Difusão e Circulação  
 Acesso, mediação e fruição  
 Formação  
 Pesquisa e reflexão  
 Memória e preservação  
 Organização e gestão  
 Monitoramento e avaliação  
 Outra (especificar)

**• Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?**

- Cultura Alimentar  
 Cultura DEF  
 Cultura Digital  
 Culturas Imigrantes e Refugiadas  
 Cultura LGBTQIAPN+  
 Cultura, Memória e Direitos Humanos  
 Cultura Nerd  
 Culturas Periféricas  
 Cultura Quilombola  
 Culturas Rurais e Agroecológicas  
 Culturas Urbanas  
 Cultura do Sertão  
 Cultura e Acessibilidade  
 Cultura e Economia Criativa  
 Cultura e Educação  
 Cultura e Gênero  
 Cultura e Idosos  
 Cultura e Infância  
 Cultura e Juventude  
 Cultura e Meio ambiente  
 Cultura e Negritude  
 Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade  
 Cultura e População de Rua  
 Cultura e Povos Ciganos  
 Cultura e Saúde  
 Cultura e Turismo  
 Culturas Indígenas  
 Culturas Tradicionais de Matriz Africana  
 Outra (especificar)

**• A proposta prevê ações em algum território prioritário?**

- Não se aplica  
 Área atingida por desastre natural  
 Assentamento ou acampamento  
 Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social  
 Favelas e comunidades urbanas  
 Periferia  
 Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura  
 Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH  
 Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural

- Território de fronteira  
 Território de povos e comunidades tradicionais  
 Território indígena  
 Território rural  
 Zona especial de interesse social

**• Quais as principais entregas previstas pela proposta?**

- Álbum musical  
 Aplicativo / Software  
 Apresentação ao vivo / Show  
 Aquisição de acervos e bens culturais  
 Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração  
 Artesanato  
 Artigo / Ensaio  
 Audiolivro  
 Aula / Palestra / Conferência  
 Blog / Site  
 Caderno / Cartilha / Apostila  
 Circulação / Turnê  
 Coleção  
 Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio  
 Curso / Oficina / Workshop  
 Desfile  
 Digitalização de acervos  
 Livro  
 Livro eletrônico (e-Book)  
 Ensaio fotográfico  
 Escultura  
 Espetáculo cênico  
 Feira  
 Exibição / Exposição  
 Festa Popular  
 Festival / Mostra  
 Filme de curta-metragem  
 Filme de longa-metragem  
 Filme de média-metragem ou telefilme  
 Grafitti / Mural  
 Intercâmbio  
 Instalação artística / videoarte  
 Jogo eletrônico  
 Licenciamento  
 Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais  
 Melhoria em espaço cultural  
 Pesquisa  
 Plataforma digital  
 Podcast / Programa de TV ou Rádio  
 Residência Artística  
 Revista / Jornal / Periódico  
 Roteiro de filme ou episódio  
 Sarau / Slam  
 Série / websérie  
 Videoclipe / Álbum visual  
 Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

**ANEXO III**

**Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

**Descrição do projeto: Objetivos do projeto:**

**- Promover a cultura Musical Local: Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf).

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 sistema Braille;  
 sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 audiodescrição;  
 legendas;  
 linguagem simples;  
 textos adaptados para leitores de tela;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Data de início da execução do projeto:**

**Data de término da execução do projeto:**

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO.

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM.

**Planilha orçamentária**

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.**

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(x ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

**Documentos complementares**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 5 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2,5 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.
- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória de todas as notas de cada critério mais a somatória da pontuação bônus, após consenso final da comissão de avaliação e seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - Proponente com maior idade, proponente com mais tempo de atuação na categoria escolhida, sorteio;
  - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
  - Serão desclassificados os projetos que:
    - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
    - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
    - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO V**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS

PELO EDITAL nº XX/2.026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Cariús, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús o Senhor, e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº \_\_\_\_\_ [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ [INDICAR ENDEREÇO], CEP: \_\_\_\_\_ [INDICAR CEP], telefones: \_\_\_\_\_ [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_ [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_ [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros par

**Publicado por:**

Antonio Roberio Otoni Lucas  
Código Identificador: 1042E3D9

**SECRETARIA DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –  
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Cariús**. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cariús, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na **DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA** para receberem apoio financeiro nas

categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Cariús**.

#### **Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados **17 (Dezesseite)** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 17.000,00**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.03.07.2.047** Elementos de Despesas: **33.90.36.00 e 33.90.39.00** – Fonte de Recurso: **1749000000**

Sobre o valor total repassado pelo **Município de Cariús** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### **Prazo de inscrição**

De **07:00** horas do dia **21/05/2026** até às **17:00** horas do dia **05/06/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no **Município de Cariús** há pelo menos **1 (um)** ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

#### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **02 (Dois)** Projetos e poderá ser contemplado com no máximo **01 (um)** projeto.

## **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## **INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de envelopes Físicos a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## **COTAS**

### **Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas); 25%

pessoas indígenas; 10%

pessoas com deficiência. 5%

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Cariús e a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos.

### Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## ETAPA DE SELEÇÃO

### Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 04 (Quatro) membros sendo eles: 02 (dois) servidores da Administração pública Municipal e 02 (dois) membros da Sociedade civil.

### Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da **Prefeitura Municipal de Cariús**

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção que deve ser apresentado por meio de Formulário de interposição de Recurso de acordo com o (Anexo VIII) deste edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico <https://carius.ce.gov.br/pnab/> [

### REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a categoria com maior número de inscrição;
- II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 dias** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de **documento físico** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cariús;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela **Prefeitura Municipal de Cariús**;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela **Prefeitura Municipal de Cariús** em nome do representante do grupo
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário de Recurso de acordo com o **(Anexo IX)** deste edital no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico: <https://carius.ce.gov.br/pnab/> Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cariús contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Cariús e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

#### Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Cariús.**

**O município realizará visita técnica in loco, onde o agente cultural contemplado devesse comprovar a execução parcial ou total do projeto por intermédio de vídeos, fotos, matérias, links e documentos que julgar necessário para comprovação da execução do projeto proposto.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**DISPOSIÇÕES FINAIS****Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://carius.ce.gov.br/pnab/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secultcarius@gmail.com](mailto:secultcarius@gmail.com) e telefone (88) 9.9818-8802

Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Cariús através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX - Declaração PCD
- Anexo X - Formulário de interposição de recurso

Cariús-CE. 18 de Maio de 2026.

**ANTONIO ROBÉRIO OTONI LUCAS**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús

**ANEXO I – CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ **17.000,00 (Dezesseis Mil Reais)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para **CATEGORIA ARTESANATO**;
- b) Até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para **CATEGORIA LITERATURA**;
- c) Até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para **CATEGORIA DESENHO E PINTURA**;

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.1. ARTESANATO:** Esta categoria visa Promover e valorizar as tradições artesanais de Cariús, incentivando a produção, a preservação

e a disseminação do conhecimento e das técnicas de artesanato local, bem como o desenvolvimento econômico e social dos artesãos e das comunidades envolvidas.

**2.2. LITERATURA:** Esta categoria destina-se a Estimular a produção, a difusão e a valorização da literatura em Cariús, promovendo a criação literária, a leitura e o acesso à diversidade de manifestações literárias. Incentivar projetos que contribuam para o desenvolvimento cultural e intelectual da comunidade, destacando a importância da literatura como ferramenta de transformação social.

**2.3. DESENHO E PINTURA:** Esta categoria visa fomentar e incentivar a prática do desenho e da pintura no município de Cariús, promovendo a produção artística, a formação de novos talentos e a valorização das artes visuais. Esta categoria especifica visa apoiar projetos que contribuam para o desenvolvimento cultural, educacional e social, proporcionando acesso à arte e estimulando a expressão criativa da comunidade.

**2.4. TEATRO, DANÇA E MANIFESTAÇÕES POPULARES:** Fomentar e apoiar a criação, produção e difusão das artes cênicas e manifestações populares no município de Cariús, promovendo a valorização da cultura local, a formação de novos artistas e a democratização do acesso à cultura. Esta categoria busca incentivar projetos que contribuam para o desenvolvimento cultural e social da comunidade, destacando a importância do teatro, dança e manifestações populares como expressões artísticas e culturais.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Serão disponibilizadas 17 (dezessete) vagas distribuídas entre as categorias de Artesanato, Literatura e Desenho e Pintura, observadas as cotas destinadas às pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência – PCD, conforme detalhamento a seguir:

Na Categoria Artesanato, serão ofertadas 10 (dez) vagas, sendo 7 (sete) destinadas à ampla concorrência, 2 (duas) para pessoas negras e 1 (uma) para pessoas indígenas, com valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a categoria.

Na Categoria Literatura, serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas, sendo 3 (três) destinadas à ampla concorrência e 1 (uma) para pessoas negras, com valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a categoria.

Na Categoria Desenho e Pintura, serão ofertadas 3 (três) vagas, sendo 2 (duas) destinadas à ampla concorrência e 1 (uma) para pessoas negras, com valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a categoria.

O valor total destinado ao presente chamamento público será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****• Tipo de agente cultural individual:**

- ( ) Pessoa física
- ( ) Microempendedor individual – MEI

**Nome Completo:**

**Nome artístico ou nome social (se houver):**

**CPF:**

**CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

**Data de nascimento:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Endereço completo:**

**Cidade:****Estado:****CEP:****Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Comunidades Rurais
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

- Sim
- Não

**• Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

**• Orientação sexual:**

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

**• Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**• Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não

- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

**• Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**• Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- Nenhuma renda
- De 1,00 a 500,00
- De 501,00 a 1.000,00
- De 1.001,00 a 2.000,00
- De 2.001,00 a 3.000,00
- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

**• Possui quantos anos de experiência na área cultural?****• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim
- Não
- Não sei

**II - PESSOA JURÍDICA****Tipo de agente cultural:**

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

**CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

**Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

**Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

**Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

**Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

**CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

**E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**Telefone de contato:**

[Apenas números]

**CEP:**

[campo CEP validado]

**Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**Estado:**

[lista estados IBGE]

**Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA****Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

**Nome do representante:**

[texto – 100 caracteres]

**CPF do representante:**

[campo CPF validado]

**E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

**Telefone de contato:**

[apenas números]

**Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

**Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**Estado:**

[lista estados IBGE]

**CEP:**

[campo CEP validado]

**Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

**Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim  
 Não  
 Não sei

**DADOS DO PROJETO****• Vai concorrer às cotas?**

- Não  
 Sim, Pessoa negra  
 Sim, Pessoa indígena  
 Sim, Pessoa com deficiência  
 Sim, outros grupos

**Nome do Projeto:**

[Texto – 100 caracteres]

**Valor da proposta:**

[Monetário]

**A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

- Presencialmente em local fixo  
 Presencialmente itinerante  
 Remotamente/Online  
 Em formato híbrido  
 Outros  
 Não aplicável

**Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**

[Campo CEP validado]

**Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**

[Número inteiro]

**Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

- Acervos  
 Arquivos  
 Artes Visuais  
 Artesanato  
 Audiovisual  
 Capoeira  
 Circo  
 Cultura de Matriz Africana  
 Cultura dos Povos Originários  
 Culturas Tradicionais e Populares  
 Dança  
 Design  
 Edição e produção editorial  
 Festas e Celebrações  
 Hip Hop  
 Jogos eletrônicos  
 Literatura  
 Mediação e formação de leitores  
 Moda  
 Museu  
 Música  
 Patrimônio Arqueológico  
 Patrimônio Cultural Material  
 Patrimônio Cultural Imaterial  
 Patrimônio Natural  
 Performance  
 Teatro  
 Outros

**• Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**

- Criação  
 Produção  
 Comercialização e Distribuição  
 Difusão e Circulação  
 Acesso, mediação e fruição  
 Formação  
 Pesquisa e reflexão  
 Memória e preservação  
 Organização e gestão  
 Monitoramento e avaliação  
 Outra (especificar)

**• Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?**

- Cultura Alimentar  
 Cultura DEF  
 Cultura Digital  
 Culturas Imigrantes e Refugiadas  
 Cultura LGBTQIAPN+  
 Cultura, Memória e Direitos Humanos  
 Cultura Nerd

- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambientes
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

• **A proposta prevê ações em algum território prioritário?**

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

• **Quais as principais entregas previstas pela proposta?**

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio

- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

**ANEXO III**

**1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

**Descrição do projeto: Objetivos do projeto:**

**- Promover a cultura Musical Local: Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**2. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf).

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Data de início da execução do projeto:****Data de término da execução do projeto:****Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM.

**Planilha orçamentária**

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.**

**• Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- (x ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 ( ) Apoio financeiro municipal  
 ( ) Apoio financeiro estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional  
 ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**• O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

**• Documentos complementares**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO IV****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 5 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2,5 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória de todas as notas de cada critério mais a somatória da pontuação bônus, após consenso final da comissão de avaliação e seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Proponente com maior idade, proponente com mais tempo de atuação na categoria escolhida, sorteio;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. • Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO V****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2.026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Cariús, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús o Senhor Antônio Robério Otoni Lucas, e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº \_\_\_\_\_ [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ [INDICAR ENDEREÇO], CEP: \_\_\_\_\_ [INDICAR CEP], telefones: \_\_\_\_\_ [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_ [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_ [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no \_\_\_\_\_ [NOME DO BANCO], Agência \_\_\_\_\_ [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
 II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
 IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;  
 II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;  
 III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
 IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
 V) Prestar informações à **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO** sobre a execução do projeto proposto a conta do término da vigência do termo de execução cultural;  
 VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cariús ou a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto a contar do recebimento da notificação;  
 VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;  
 VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
 IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
 X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
 XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;  
 II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;  
 II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;  
 III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;  
 IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:  
 a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;  
 b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;  
 c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;  
 II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
 III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;  
 II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;  
 III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;  
 II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;  
 III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;  
 IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:  
 a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;  
 b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;  
 c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou  
 II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Cariús.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús realizará o monitoramento das ações através de equipe específica, por meio de relatórios.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **CARIÚS** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

## Carius-CE

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

## ANEXO VI

### RELATÓRIO DO OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

### Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

#### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo

“REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

[LOCAL]

[DATA]

#### ANEXO VIII

##### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO IX

##### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO X

##### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

##### RECURSO:

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

#### ANEXO XI

##### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

##### RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**Publicado por:**

Antonio Roberio Otoni Lucas

**Código Identificador:**2DC6F39E

#### SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

##### EXTRATO DE CONTRATO - 23.03.2026/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 23.03.2026/01

ORIGEM.....: CARONA Nº AD001-2026

CONTRATANTE.....: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. URBANOS

CONTRATADA(O).....: ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRI PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, VINCULADOS AO FUNDO GERAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO BÁSICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA ENERGIA, E A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.567.564,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto 0505.257520566.1.013 Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica e Eólica. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, no valor de R\$ 3.567.564,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2026 a 23 de Março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2026

**Publicado por:**

Carla Weend de Souza Ledo

**Código Identificador:**2577CA28

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

##### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.23.001 - CONTRATO Nº 202604290005 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.04.23.045-DLCONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: FELIPE

R DE FREITAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, ENCAMISAMENTO E LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. - VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.12.361.0025.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E), R\$ 26.000,00 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LIMPEZA E CONSERVACAO, LIMPEZA E CONSERVACAO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**D3170F71

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.10.002 - CONTRATO Nº 202604290006 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.04.23.046-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: UNELED MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS A REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.302.0022.2.041 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCANE), R\$ 3.200,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - ITENS USADOS EM RESIDÊNCIAS CONTIDIANO RESIDENCIAL OU AMBIENTE DE TRABALHO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - ITENS USADOS EM RESIDÊNCIAS CONTIDIANO RESIDENCIAL OU AMBIENTE DE TRABALHO; 0801.10.301.0019.2.038 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atencao Primaria (OCA-NE), R\$ 6.400,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - ITENS USADOS EM RESIDÊNCIAS CONTIDIANO RESIDENCIAL OU AMBIENTE DE TRABALHO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - ITENS USADOS EM RESIDÊNCIAS CONTIDIANO RESIDENCIAL OU AMBIENTE DE TRABALHO; 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), R\$ 20.200,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - ITENS USADOS EM RESIDÊNCIAS CONTIDIANO RESIDENCIAL OU AMBIENTE DE TRABALHO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - ITENS USADOS EM RESIDÊNCIAS CONTIDIANO RESIDENCIAL OU AMBIENTE DE TRABALHO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**E70F0D26

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.22.001 - CONTRATO Nº 202605080001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.05.04.048-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FARDAMENTOS E (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 45.265,88 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), R\$ 3.866,79 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, R\$ 33.899,09 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, R\$ 7.500,00 no elemento de despesa 33903037: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**44E6D415

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.09.001 - CONTRATO Nº 202605040001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.04.23.041-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ALEXSSANDRO NONATO DA SILVA 02555296352 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE DANÇA NA ACADEMIA DA SAÚDE, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇA ADAPTADAS A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS E CONDIÇÕES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0060.2.035 - Gerenciamento da Secretaria de Saude (OC A-NE), R\$ 21.600,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**6ACF6980

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.003 - CONTRATO Nº 202604100001 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.02.09.006-PE-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: POLIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 96.931,36 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atencao Primaria (OCA-NE), R\$ 5.662,00 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 58.834,00 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCANE), R\$ 3.798,16 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 24.777,20 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar, R\$ 3.860,00 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**7B6ADC6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.003 - CONTRATO Nº 202604100003 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.02.09.006-PE-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ? ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 1.892.950,24 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPs - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE), R\$ 618,03 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 22.566,84 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 44.576,55 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R\$ 548.903,07 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar, R\$ 27.920,00 no elemento de despesa 33903035: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Laboratorial, Material Laboratorial, R\$ 655,40 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 2.988,60 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPs - Custeio / MAC (OCANE), R\$ 20.751,02 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 1.163.086,67 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar, R\$ 41.880,00 no elemento de despesa 33903035: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Laboratorial, Material Laboratorial, R\$ 9.594,04 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 9.410,02 no elemento de despesa 33903036: Material de Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE. E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163 Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**AA54CB66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.29.003 - CONTRATO Nº 202604100002 - ORIGEM: Pregão Nº 2026.02.09.006-PE-CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 37.998,96 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPs - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE), R\$ 432,40 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 23.600,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo,

Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R\$ 4.349,50 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 519,00 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPs - Custeio / MAC (OCA-NE), R\$ 1.297,20 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 6.659,06 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR, R\$ 1.141,80 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**A0AD2B22

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2026**

**DECRETO Nº 017/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:**

**Art. 1º.** O § 9º do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º - As metas quanto a Aprovações, Reprovações e Abandonos serão publicadas no início de cada período de avaliação, e serão apuradas considerando como referência a média entre o índice final do exercício imediatamente anterior de toda rede de ensino com o índice de cada escola, conforme cada nível de ensino, quais sejam, infantil, fundamental e EJA.

a) Caso a média obtida de aprovação/reprovação fique inferior ao índice atingido pela escola, conforme nível de ensino, no exercício anterior, a meta desta unidade deverá tomar por referência o seu próprio índice atingido no ano anterior.

b) Caso a média obtida de abandono fique superior ao índice atingido pela escola, conforme nível de ensino, no exercício anterior, a meta desta unidade deverá tomar por referência o seu próprio índice atingido no ano anterior.”

**Art. 2º** Fica corrigido erro material constante da Tabela 2 do Anexo I do Decreto Municipal nº 019/2024, passando a constar a expressão “AVALIAÇÃO PROFISSIONAL” em substituição à expressão “AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO”.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA, em 18 de maio de 2026.**

**CÉLIA MARINHO ALBANO**  
Prefeita Municipal de Chorozinho

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**8DD294D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.27.004 - CONTRATO Nº 202605130001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.04.10.039-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: ASCERTI SOLUCOES EM MIDIA, GESTAO E TECNOLOGIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO O ATENDIMENTO ÀS LEIS FEDERAIS Nº 12.527/2011 E LC Nº 131/2009, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE, A SEGURANÇA DE DADOS E A INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - VALOR TOTAL: R\$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0059.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração, R\$ 41.940,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE SOFTWARE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**4FF91D76

### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.04.001 - CONTRATO Nº 202604200001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.03.09.031-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: SHIRLE CHAVES CIRINO DE SOUZA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. - VALOR TOTAL: R\$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0070.2.013 - Gerenciamento da Secretaria de Finanças, R\$ 15.588,00 no elemento de despesa 33903995: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**5228EFF6

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **I-001/2026-SECULT**. **OBJETO:** FORRÓ REAL, ao qual será contratada, para realizar 01 (uma) apresentação artística cada, durante o evento denominado “39 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ DO MUNICÍPIO DE ERERÉ”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 13 392 0006 2.011 Fomento a Eventos, Manifestações Cultura e Ações de Integração Social. ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2026. Pelo valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2026. **DIA DE EXECUÇÃO:** 04 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATADA:** REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede à Rua Curitiba, Mestre Antônio, 12, 61.623-080 Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70, representada pelo Sr. Antônio Rangel dos Santos Menezes, portador do CPF nº. \*\*\*.492.463-\*\*. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**1C898808

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **I-001/2026-SECULT**. **OBJETO:** FORRÓ MEDÓIN, ao qual será contratada, para realizar 01 (uma) apresentação artística cada, durante o evento denominado “39 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ DO MUNICÍPIO DE ERERÉ”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 13 392 0006 2.011 Fomento a Eventos, Manifestações Cultura e Ações de Integração Social. ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2026. Pelo valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2026. **DIA DE EXECUÇÃO:** 04 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATADA:** FORRÓ MEDOIN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede à Sitio São Raimundo, 148, Zona Rural, 62.937-899 - Limoeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 62.725.492/0001-30, representada pelo Sr. Rômulo Menezes da Silva, portador do CPF nº \*\*\*.957.203-\*\* e RG nº \*\*\*844585\*\* SSP-CE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**F3D9935B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **I-001/2026-SECULT**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE, PARA A APRESENTAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: **CHAGAS SOBRINHO**, AO QUAL SERÁ CONTRATADA, PARA REALIZAR 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CADA, DURANTE O EVENTO DENOMINADO “39 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ DO MUNICÍPIO DE ERERÉ”, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 13 392 0006 2.011- FOMENTO A EVENTOS, MANIFESTAÇÕES CULTURA E AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2026. PELO VALOR GLOBAL DE PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2026. **DIA DE EXECUÇÃO:** 02 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATADA:** CHAGAS SOBRINHO – G M CHAGAS, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, 158, CENTRO, 59.600-250 – MOSSORÓ/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.633.942/0001-96, REPRESENTADA PELO SR. GLAUDSON M. CHAGAS, PORTADOR DO RG Nº \*\*\*.238. \*\*\*, PORTADOR DO CPF Nº. \*\*\*.943.114-\*\*. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**90D595DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-001/2026-SECULT. **OBJETO:** FORRÓ DE FRONT, ao qual será contratada, para realizar 01 (uma) apresentação artística cada, durante o evento denominado “39 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ DO MUNICÍPIO DE ERERÉ”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 13 392 0006 2.011- Fomento a Eventos, Manifestações Cultura e Ações de Integração Social. ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2026. pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2026. **DIA DE EXECUÇÃO:** 04 DE JUNHO DE 2026. **CONTRATADA:** A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES LTDA, com sede a Rua Ângelo Paz, nº 96, bairro Centro, Iracema, Ceara, CEP: 62.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.934.098/0001-39, representada pelo Sr. Alisson Kilmer Duarte Mendes, portador do CPF nº. \*\*\*.466.093-\*\*. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA.

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**452AC649

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE  
EVENTOS NOTICIADOS.**

**PORTARIA Nº 01220426/2026**

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventos noticiados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do quanto descrito no Ofício nº 160/2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, e demais documentos que o acompanham, trata de suposto abandono de cargo a ser apurado;

**CONSIDERANDO** o despacho administrativo subscrito pelo Procurador Geral deste Município que opina pela necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a devida apuração da conduta do servidor, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração proceder na apuração dos fatos atribuídos a administração pública e aos seus agentes, visando o poder geral de hierarquia e controle dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) visando apurar a situação de abandono de cargo em relação o(a) servidor(a) **ROZIANE PEREIRA RODRIGUES**, auxiliar de enfermagem, matrícula 9394, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que não comparece ao trabalho desde 03 de novembro de 2014, razão pela qual foram apontadas faltas por mais de 30 dias consecutivos, especialmente a partir de 02 de janeiro de 2024 até dezembro de 2025, o que totaliza mais de 729 dias.

**Art. 2º. NOMEAR** o(a)(s) servidor(a)(s) efetivo(a)(s) Gabriella de Abreu Candido, a qual indico como Presidente da Comissão, Antonia Suzianne Paulino de Moura (enfermeira), e Suzimara Gonçalves

Santos (auxiliar administrativo), para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que ficarão responsáveis por conduzir e apurar os fatos, devendo ao final emitir relatório.

**Art. 3º.** Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**DE44DB24

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.05.05.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2026.05.05.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** PNEUS CANTEIROS LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 19 de maio de 2026.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**BAB4B139

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1. Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa JOSE HELMER BELÉM GOMES. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 38.389,50 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e José Helmer Belém Gomes. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1. Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa JOSE HELMER BELÉM GOMES. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 163.985,80 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e José Helmer Belém Gomes. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1. Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa JOSE HELMER BELÉM GOMES. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 84.818,18 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e José

Helmer Belém Gomes. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa JOSE HELMER BELÉM GOMES. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 30.306,52 (trinta mil trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e José Helmer Belém Gomes. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 10.895,10 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Jorge Luis Gomes Mendonça. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 38.256,85 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Jorge Luis Gomes Mendonça. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 25.847,34 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e Jorge Luis Gomes Mendonça. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 21.170,70 (vinte e um mil cento e setenta reais e setenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Jorge Luis Gomes Mendonça. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 4.398,50 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de

Almeida Júnior e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 20.079,50 (vinte mil setenta e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 13.039,92 (treze mil trinta e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-12. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 12.461,71 (doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-13. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa M L C SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais de expediente e permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 57.557,70 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Maria Ladyanne Costa Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.17-14. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.23.1.** Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa M L C SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Maria Ladyanne Costa Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 17 de abril de 2026.

Publicado por:  
Tiago de Araújo Leite  
Código Identificador:ECF07B45

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.27.04/2026.**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM** Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 19/05/2026. Autorização de Contratação e Ratificação em 19/05/2026. CONTRATADA: **40.744.001 LUIS SILVA DOS REIS FILHO ME cadastrada no CNPJ sob nº 40.744.001/0001-65**, no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil seiscientos reais). MONIQUE RIBEIRO DA COSTA- Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim-CE, 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Emanuel Sales de Medeiros  
**Código Identificador:**EC3A0EA2

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.27.04/2026.**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FOTOGRAFIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, A FIM DE GARANTIR O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SESSÕES LEGISLATIVAS, EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS COMPROMISSOS RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO.** Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 19/05/2026. Autorização de Contratação e Ratificação em 19/05/2026. CONTRATADA: **57.509.026 CAIO VICTOR SOUSA DO AMARAL ME cadastrada no CNPJ sob nº 57.509.026/0001-87**, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). MONIQUE RIBEIRO DA COSTA- Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim-CE, 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Emanuel Sales de Medeiros  
**Código Identificador:**F8A0531E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 2026.05.19.001, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Aprova o Regulamento da 32ª Regata de Jangadas de Pontal do Maceió - "Velas ao Vento, Cores ao Mar", o qual faz parte integrante deste Decreto, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a Realização da 32ª Regata de Jangadas de Pontal do Maceió - "Velas ao Vento, Cores ao Mar", a qual já faz parte do histórico cultural deste Município; **CONSIDERANDO** a Lei nº 885/2022, de 17 de maio de 2022, alterada pela Lei nº 1128/2025, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortim.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento da 32ª Regata de Jangadas de Pontal do Maceió - "Velas ao Vento, Cores ao Mar", o qual faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 19 de maio de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

(O Decreto Municipal nº 2026.05.19.001, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br))

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**5BC9E4C8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 2026.05.15.002, DE 15 DE MAIO DE 2026**

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – COMDEMA, NA FORMA QUE INDICA.

A **Prefeita Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 975/2023, de 25 de agosto de 2023, em especial o art. 2º que trata sobre a composição do COMDEMA; **CONSIDERANDO** ainda o art. 4º, inciso I, da Lei complementar Municipal nº 034/2017, que descreve o COMDEMA como um dos instrumentos de ação para a Política do Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Fortim/CE – COMDEMA, para o biênio 2026/2028, os seguintes membros titulares e suplentes:

**I - Representantes do Poder Público Municipal:**

NOME	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Meio Ambiente	Francisca Idelnizi Sousa dos santos	Ricardo Xavier Antunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Valdeizio Florencio da Silva	Ivoneite Monteiro dos Santos
Secretaria de Turismo e Cultura	Alice Maria Furtado Souza	Alessandra Gomes do Nascimento
Gabinete da Prefeita	Mario Silvio Gomes Borges	Netânia Januário Ferreira
Poder Legislativo	Carlos Alberto Scipião	Monique Ribeiro Da Costa

**II - Representação da Sociedade Civil Organizada:**

NOME	TITULAR	SUPLENTE
Associação dos Catadores em Fortim	Francisco Helder Araújo Freire	José Ferreira de Almeida
Associação Master Praia Canoé	Francisco Ayrton Aguiar Junior	José Maria Zanocchi
Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores	Mikaelly Narciso de Sousa	Claunisse da Silva Ribeiro
Associação de Bugueiros de Fortim - ABF	Rogério Rodrigues de Lima	Onésio Silvano da Silva Filho
Visite Fortim - Associação de Hotéis e Pousadas de Fortim	João Roberto de Carvalho Neto	Ygu Gomes Ribeiro

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Fortim/CE – COMDEMA será Presidido pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Francisca Idelnizi Sousa dos santos, nos termos do Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 975/2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Fortim/CE**, em 15 de maio de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaína Simões da Silva  
**Código Identificador:**38CEA012

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ACÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 25 de maio de 2026, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 00001.20260202/0007. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER

AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, ou por meio eletrônico: <https://www.camarafrecheirinha.ce.gov.br/>.

Frecheirinha/CE, 20 de maio de 2026.

Assinado Eletronicamente

**MATHIAS DE AMORIM ALMEIDA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Sousa  
**Código Identificador:**BDC2ED73

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 128/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ VALDONE RODRIGUES SOUSA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:**61B4F4B0

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - A Lei Municipal nº 1.411, de 15 de outubro de 2021., passa a vigorar com a seguinte redação:  
(...)

**Art.2º** .....

**I. 06 (seis) membros do Poder Executivo, sendo obrigatório à presença do Secretário Municipal de Turismo, sendo os demais:**  
(NR)  
**a) – 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; (NR)**  
**b) – 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária; (NR)**  
**c) – 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Meio Ambiente; (NR)**  
**d) – 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Cultura; (NR)**  
**e) – 01 (um) membro indicado pela Secretária de Comércio e Empreendedorismo; (NR)**

(...)

**XV – Revogado.**

(...)

**Art.3º** .....

**III – 01 (um) secretariado – pertencente a Secretaria Municipal de Turismo; (NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, 19 de maio de 2026.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**ACC07B1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.679, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Institui o Programa Adolescente Aprendiz no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, o Programa “Adolescente Aprendiz”, a ser desenvolvido pela Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

**Parágrafo Único.** O programa tem por objetivo:

I – proporcionar aos adolescentes inscritos em cursos de formação técnico-profissional a oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho;

II – ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

**Art. 2º.** Poderão ser admitidos no Programa maiores de 14 anos e menores de 18 anos, inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnico profissional metódica, promovidos pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de

"Altera a Lei nº 1.411, de 15 de outubro de 2021, e dá outras providências."

Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** O quantitativo de aprendizes contratados corresponderá ao percentual de cinco por cento sobre o número de cargos públicos efetivamente providos.

**Art. 4º.** Do total das vagas de aprendizes, reservar-se-á, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência. As demais vagas deverão ser preenchidas, prioritariamente, por adolescentes com os seguintes perfis:

I – egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;

II – em situação de acolhimento institucional;

III – em situação de trabalho infantil, identificados pela Auditoria Fiscal do Trabalho, Ministério Público do Trabalho ou outro órgão da Rede de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil.

IV – em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) ou pelos Centros de Referência Especializadas em Assistência Social (CREAS).

V – vítimas de outras violências ou violação de direitos, acompanhando pelo Conselho Tutelar.

**Art. 5º** Os contratos regulados por esta Lei deverão ser celebrados para o exercício da aprendizagem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade e que não exponham o aprendiz a atividades ou locais que, por sua natureza ou condições, seja suscetível de prejudicar sua saúde, segurança ou moral, conforme a Convenção no 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000 e Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

**Parágrafo único.** As atividades a que se refere o caput deverão corresponder às seguintes áreas do conhecimento:

I – gestão de atendimento – acompanhamento das atividades de atendimento ao público, marcação de reuniões, palestras, cursos, seminários, apropriando-se das técnicas utilizadas pelos servidores no exercício das ações e de relacionamento entre órgãos e entidades, com foco em qualidade do atendimento, prazos de resposta e urbanidade;

II – gestão de comunicação – operação de máquinas reprográficas, para aprendizes com idade mínima de dezesseis, escaneadores, programas de informática, utilização da internet, construção de atas de reunião, operacionalização de sistemas de fax, telefonia e correio eletrônico, transmissão de recados e mensagens simples e acompanhamento das publicações veiculadas na imprensa oficial;

III – gestão documental – aprendizagem de técnicas de redação oficial, digitação de documentos com utilização de editor eletrônico de textos, instrução processual utilizada na Administração Pública, noções de arquivo com foco em classificação de documentos, acondicionamento e tabela de temporalidade, segurança da informação e recebimento e entrega de processos e documentos;

IV – gestão de patrimônio – acompanhamento das atividades de aquisição de bens pela Administração Pública, com foco nos procedimentos administrativos que permeiam todo o fluxo até o tombamento dos bens, noções de almoxarifado com foco no controle de fornecimento às Unidades, movimentação, manutenção e inventário de bens; e

V – gestão de tecnologia da informação – acompanhamento das atividades de manutenção de equipamentos de informática e dos atendimentos de suporte operacional e remotos promovidos pelos técnicos da área de informática.

**Art. 6º.** A Administração Pública direta, autárquica e fundacional criará comissão - vinculada à Secretaria de Assistência Social ou equivalente - para acompanhamento do programa de aprendizagem, integrada, preferencialmente, por psicólogo, assistente social e pedagogo, a fim de:

I – Implantar, coordenar, acompanhar e avaliar periodicamente o Programa;

II – Divulgar o programa e sensibilizar a comunidade institucional por meio de material informativo como cartilhas, folders;

III – Interagir com a entidade contratada no que se refere: assiduidade; pontualidade; desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar;

IV – Promover a ambientação dos aprendizes promovendo, inclusive, encontro com os pais/responsáveis, visando à aproximação com a família, esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa e

apresentação das Secretarias ou órgãos em que o adolescente irá desenvolver suas atividades de aprendizagem;

V – Fomentar o atendimento do aprendiz e seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município, notadamente o CRAS e CREAS, caso tal providência se mostre necessária;

VI – Interagir e fortalecer o papel dos supervisores dos aprendizes;

VII – Promover dentro da Secretaria ou órgão em que o aprendiz estiver lotado, por meio de parcerias com outras instituições ou do serviço voluntário de servidores ou não, atividades voltadas para desenvolvimento pessoal, social e profissional do aprendiz, tais como: apoio escolar; orientação vocacional; atividades culturais (oficinas de desenho, canto, teatro, dentre outros) para incentivar o desenvolvimento de talentos e atividades informativas (oficinas e/ou palestras temáticas sobre direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, dentre outros).

VIII – Realizar atendimento individual e em grupo estendendo, quando necessário, às famílias;

IX – Elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes e do Programa.

X – Inserir os aprendizes, quando possível, nos programas e projetos existentes nas Secretarias ou órgãos onde estão lotados.

**Art. 7º.** A contratação de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica pela Administração Pública, nos termos desta Lei, observará os termos da legislação que rege as licitações e contratos administrativos.

**§1º.** Para habilitar-se no certame licitatório a que se refere o caput deste artigo, a entidade deverá estar cadastrada e obter a validação do curso de aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§2º.** A seleção de aprendizes pelas entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica será realizada mediante processo seletivo simplificado, que levará em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem, além de adotar, obrigatoriamente, os critérios apontados no art. 4º desta lei.

**§3º** Será obrigatória a frequência no ensino fundamental ou médio ou nos programas de educação de jovens e adultos quando o aprendiz não tiver concluído a educação básica.

**§4º.** A aferição do nível de cognição do aprendiz com deficiência intelectual deverá observar os limites impostos pela sua condição.

**§5º.** Serão assegurados ao aprendiz com deficiência ambientes acessíveis e auxílio técnico necessário ao bom desempenho de suas atividades.

**Art. 8º.** A contratação de aprendizes far-se-á de modo indireto, tendo suas carteiras de trabalho anotadas pelas entidades previstas no 430 da CLT e no art. 50 do Decreto Federal nº 9.579/2018, conforme autorizam o art. 431 da CLT e o art. 57, §2º do Decreto Federal nº 9.579/2018, não gerando vínculo empregatício entre o Aprendiz e a Administração Pública.

**Art. 9º.** A jornada de trabalho do aprendiz contratado com base nesta Lei, prática ou teórica, será de quatro horas.

**Art. 10.** O contrato de aprendizagem celebrado entre a entidade referida no caput do art. 8º e o aprendiz não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses e extinguir-se-á no seu termo ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 433 da CLT.

**Art. 11.** O Aprendiz perceberá retribuição não inferior ao salário-mínimo hora, fazendo jus ainda:

I – Décimo Terceiro Salário, FGTS e repouso semanal remunerado;

II – Férias de 30 dias, coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;

III – Seguro contra acidentes pessoais;

IV – Vale transporte, quando cabível.

**Parágrafo único:** Na hipótese de existir piso mínimo regional definido por legislação estadual, esta será a retribuição prevista no caput deste artigo.

**Art.12.** São deveres do Aprendiz, dentre outros:

I – executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas; e

II – apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

**Art. 13.** É proibido ao Aprendiz:

I – realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem;

II – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização.

**Art. 14.** As despesas para execução do Programa serão incluídas no orçamento anual mediante dotação orçamentária própria.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, 19 de maio de 2026.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:DB9CECBE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.681, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Autoriza a permuta de imóvel municipal com imóvel estadual e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel municipal, situado a **margem da Rodovia CE 187, s/n, Picadinha, Guaraciaba do Norte/CE. Possui formato regular, com área total de 14.224,00m<sup>2</sup>. Limitando-se ao norte, com Dionizio Albuquerque, ao sul com Evandro Aguiar Monte, a Leste com a Rodovia, e a oeste com Expedito Jerônimo Paiva, estando nas proximidades do pórtico de entrada do município, condomínio residencial Golden Green e loteamento Reta Park, com matrículas nº 1545 e 2929, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guaraciaba do Norte**, com o imóvel estadual, **Inicia-se na posição 1 conforme georreferenciamento por sistema geodésico com MC-39°00'00.00000" coordenadas planos retangulares, sistema UTM: N= 9539235.3953 e E= 305459.0542. Do vértice P! Segue-se até o vértice P6 (N= 9539148.8758; E = 305507.3617) com rumo de 30°01'21"se e distância de 99,10m, limitando-se a rua Padre Felipe Santiago. Do vértice P6 segue-se até o vértice P5 (n = 9539111.7619; E= 305493.2605) com rumo de 21°22'39"SO e distância de 39,70m, limitando-se com a Av. Tenente Matias. Do vértice P5 segue-se até o vértice P3.1 (N = 9539111.0565; E = 305438.1115) com rumo de 43°29'48"NO e distância de 57,60m, limitam-se com a rua Laurentina de Oliveira Memoria. Do vértice P3 segue-se até o vértice P2 (N=9539194.6450; E=305368.4666) com rumo de 40°48'37"NO e distância de 108,80m, limitando se com a Rua Laurentina de Oliveira Memoria e finalmente segue-se até o vértice p1 com rumo 66°13'28"e distância de 99,30m, limitando-se com as residências, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 11.320,41m<sup>2</sup>, com matrícula nº 548 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guaraciaba do Norte.**

**Art. 2º** A permuta será formalizada mediante escritura pública, conforme avaliação técnica já aprovadas pelos órgãos competentes, observando as seguintes condições:

**I** - O imóvel municipal tem valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação.

**II** - O imóvel estadual tem valor de R\$ R\$ 2.715.320,00(dois milhões, setecentos e quinze mil e trezentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação.

**Parágrafo único** – Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

**Art. 3º** A permuta não implicará ônus financeiro ao Município, devendo os custos de registro e demais encargos serem suportados pelo Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, 19 de maio de 2026.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:82EAAEFF**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.682, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre o percentual mínimo de áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, nos projetos de loteamento no Município de Guaraciaba do Norte, e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei estabelece os percentuais mínimos de áreas públicas a serem destinadas em projetos de loteamento urbano no Município de Guaraciaba do Norte, em conformidade com o art. 4º, I, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 2º** Nos loteamentos, a área total a ser doada ao Município não será inferior a 35% da gleba total, assim distribuída:

**I** – Áreas Verdes / Espaços Livres de Uso Público: mínimo de 7% da área total da gleba;

**II** – Áreas Institucionais / Equipamento Urbano e Comunitário: mínimo de 8% da área total da gleba;

**III** – Sistema de Circulação / Sistema Viário: o percentual necessário para atender às exigências de mobilidade, não podendo ser inferior a 20% da área total da gleba.

**§1º** Consideram-se Áreas Verdes ou Espaços Livres de Uso Público as praças, parques, jardins e áreas de preservação permanente destinadas à implantação de praças ou similares, de domínio público e uso coletivo.

**§2º** Consideram-se Áreas Institucionais as áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tais como escolas, creches, postos de saúde, áreas de segurança pública, assistência social e similares.

**Art. 3º** As áreas destinadas no art. 2º, I e II, não poderão ser localizadas em terrenos que apresentem:

**I** – Declividade superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas da autoridade competente;

**II** – Condições geológicas não aconselháveis à edificação;

**III** – Áreas de risco de inundação, desmoronamento ou outros processos de instabilidade.

**Art. 4º** As áreas institucionais e verdes deverão ter frente mínima de 10,00m para via pública oficial e deverão ser entregues ao Município devidamente desmatadas, limpas, drenadas e com demarcação de piquetes.

**Art. 5º** O Município poderá, mediante lei específica e interesse público justificado, aceitar a compensação da área institucional fora da gleba do loteamento, em local de maior necessidade social, desde que mantida a equivalência de valor e metragem.

**Art. 6º** O descumprimento desta Lei implicará no indeferimento do projeto de loteamento pela Secretaria Municipal competente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de maio de 2026.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:25A8F21C**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.683, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.493/2023 para reajustar a gratificação aos

Secretários Escolares em efetivo exercício, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.493/2023, de 19 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação, de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo, devida aos servidores ocupantes do cargo de Secretário Escolar enquanto estiverem em efetivo exercício das atribuições da função.*

.....NR

*I – (revogado);  
II – (revogado);  
III – (revogado);  
IV – (revogado);  
V – (revogado).*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de maio de 2026.

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
Código Identificador:928AF417

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125 /2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que a servidora **EVELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, Mat.: 62473**, lotada na Secretaria de Saúde deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a pedido a partir de **13 de maio de 2026**, **EVELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, Mat.: 62473**, lotada na Secretaria de Saúde deste município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente, nos termos do Art.45, *caput*, primeira parte, da Lei nº 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de maio de 2026.

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
Código Identificador:111A1430

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126 /2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as Leis nº 1.288/2019, de 16 de abril de 2019 e nº 1.505/2023, de 29 de novembro de 2023, e considerando a necessidade da reestruturação do Conselho Municipal de Educação (CME), nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte/CE e dá outras providências.,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica composto o Conselho Municipal de Educação CME pelos seguintes membros, para o mandato de 24 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2028, conforme artigo 19 da Lei nº 1.228/2019.:

**I – 2 (dois) conselheiros titulares com os respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Átila Corsino de Mesquita Fernandes  
Suplente: Ana Regina Ribeiro Rodrigues  
Titular: Maria do Socorro Magalhães Martins  
Suplente: Isabel Cristina do Carmo Silva

**II – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos gestores escolares das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental:**

Titular: Gean Clerton Borges Lima  
Suplente: Domingos de Melo Costa Filho

**III – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos gestores escolares das escolas públicas municipais de Educação Infantil:**

Titular: Maria Edileuza Tomaz Lira  
Suplente: Efigênia Melo de Araújo

**IV – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Raiane Maria de Mesquita Freire  
Suplente: Ariane Nobre Ribeiro

**V – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das instituições de Ensino Superior instaladas no município de Guaraciaba do Norte, devidamente credenciadas pelo MEC:**

Titular: Cleisson de Sousa Gurgel  
Suplente: Priscila Brito Melo

**VI – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das escolas públicas de Ensino Médio de Guaraciaba do Norte – CE:**

Titular: Gislene Farias Passos  
Suplente: Sandra Maria Pontes

**VII – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das escolas privadas de Educação Infantil:**

Titular: Francisco Das Chagas Maciano Pereira  
Suplente: Francisca Meiriane de Araújo Barbosa

**VIII – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores da educação infantil em efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal de ensino:**

Titular: Catarina Alves Costa  
Suplente: Antônia Lucas Campos

**IX – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do(a)s secretário(a)s escolares das escolas da rede pública municipal de ensino:**

Titular: Irvinha da Silva Araújo  
Suplente: Odail José Martins Freire

**X – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores da Educação de Jovens e Adultos em efetivo exercício nas instituições de ensino da rede pública municipal:**

Titular: Maria Cleide Mendes de Sousa  
Suplente: Antônia Telma Pereira de Mendonça

**XI – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal de ensino:**

Titular: Antônia Eleuci Camelo André  
Suplente: Luiz Veloso Lemos Júnior

**XII – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos pais de estudantes das escolas da rede pública municipal, vinculado ao Conselho Escolar:**

Titular: Aline Sousa Silva  
Suplente: Cintia Paiva Martins

**XIII – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos estudantes, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, das escolas da rede pública municipal, vinculado ao Grêmio Estudantil:**

Titular: Gabriela Sousa da Silva  
Suplente: Antonia Juliana de Sousa

**XIV – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Tutelar:**

Titular: Antonia Carla Araújo Costa  
Suplente: Lucélia Rodrigues de Sousa Nobre

**XV – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

Titular: Erivaldo Farias de Sousa  
Suplente: Clebiane Carvalho Nunes

**XVI – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Titular: Shirley Kátia Lima Freitas  
Suplente: Márcia Maria Barroso

**XVII – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos profissionais do Especializado (AEE): Atendimento Educacional**

Titular: Tatiana Magalhães Martins Sousa  
Suplente: Maria Cláudia Alves de Sousa

**XVIII – 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do órgão executivo de cultura do município:**

Titular: Ana Kelly Matias de Sousa Borges  
Suplente: Matheus Henrique Martins Paiva

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria Nº501/2025 e demais disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de maio de 2026.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**A279A6A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº127 /2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei municipal nº1.083/2013, nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Guaraciaba do Norte/CE e dá outras providências.,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica composto o Conselho Municipal de Cultura pelos seguintes membros:

**Representantes do Poder Público:**

**Secretaria de Cultura:** Antônio Ribeiro Gomes Franco - Titular  
Francisco Wesley Feitosa Peres - Suplente.

**Secretaria de Esporte e Lazer:** Antônio Leonardo de Sousa Carvalho – Titular  
Adriano Lavor Oliveira - Suplente.

**Secretaria de Administração:** Cilas Feitosa Braga - Titular  
Alana Maria Martins Oliveira - Suplente.

**Secretaria de Proteção Social:** Juliana Freitas de Oliveira - Titular  
Ruliana Rodrigues da Silva - Suplente.

**Secretaria de Educação:** Clecia Maria Lopes do Nascimento - Titular  
Raquel Lima Damasceno - Suplente.

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Associação Cultural Arte na Praça:** Marcio Fernandes Pena Rodrigues - Titular  
Maria Ximenes Alves Rodrigues - Suplente.

**Companhia Independente de Atores:** Francisco de Assis do Nascimento – Titular  
Maria de Lourdes de Sousa Feitoza - Suplente.

**Teatro João Barreto dos Santos:** José Marcos Rodrigues de Castro - Titular  
Francisco Alisson Bezerra de Sousa - Suplente.

**Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia:** Raimunda Irineide Lima - Titular  
Erivaldo Farias de Sousa - Suplente.

**Terreiros e Quintais de Afeto:** Daniel Fernandes da Silva - Titular  
Jocilene Ramos Bastos - Suplente.

**Mesa Diretora:**

**Antônio Ribeiro Gomes Franco** - Presidente.

**Daniel Fernandes da Silva** - Vice-Presidente.

**Francisco de Assis do Nascimento** - Primeiro Secretário.

**Adriano Lavor Oliveira** - Segundo Secretário.

**Art. 2º** Revogas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 19 de maio de 2026.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**67FC5356

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Processo Originário: Carona Nº 2304001/2026-SEINFRA – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2026 de Origem da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 185/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SOB A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Aderente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Beneficiária: **CONSÓRCIO SOLAR +LEG constituído pelas empresas NÓBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.315/0001-84 e EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.717/0001-24**– Valor: R\$ 4.999.973,33 (quatro

milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três, trinta e três centavos) – Fundamentação Legal: Art. 86, §2º, Lei Federal n.º 14.133/21 – Ordenador de Despesas Municipal: Raimundo José Aragão Martins.

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:DE36F2EF

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato N° 20260430009 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2704003/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, sugestão/criação de rotinas e fluxos de controle, orientação na elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, realização de treinamentos de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais, junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Contratada: MAXDATA INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ n° 35.058.411/0001-12 – Valor: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 30/04/2026 – Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027 – Fundamentação Legal: Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei n° 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI N° 14039/2020. – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Giordano Bruno Araújo C. Mota (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:E57B2E43

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato N° 20260430005 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2704003/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, sugestão/criação de rotinas e fluxos de controle, orientação na elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, realização de treinamentos de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais, junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte. – Contratante: Secretaria Municipal de Finanças – Contratada: MAXDATA INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ n° 35.058.411/0001-12 – Valor: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 30/04/2026 – Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027 – Fundamentação Legal: Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei n° 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI N° 14039/2020. – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Giordano Bruno Araújo C. Mota (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:2345BD81

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato N° 20260430008 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2704003/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, sugestão/criação de

rotinas e fluxos de controle, orientação na elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, realização de treinamentos de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais, junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte. – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MAXDATA INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ n° 35.058.411/0001-12 – Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 30/04/2026 – Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027 – Fundamentação Legal: Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei n° 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI N° 14039/2020. – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Giordano Bruno Araújo C. Mota (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:EA789557

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato N° 20260430007 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2704003/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, sugestão/criação de rotinas e fluxos de controle, orientação na elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, realização de treinamentos de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais, junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte. – Contratante: Secretaria Municipal de Proteção Social – Contratada: MAXDATA INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ n° 35.058.411/0001-12 – Valor: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 30/04/2026 – Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027 – Fundamentação Legal: Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei n° 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI N° 14039/2020. – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Giordano Bruno Araújo C. Mota (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:4854F260

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato N° 20260430006 – Processo Originário: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2704003/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, sugestão/criação de rotinas e fluxos de controle, orientação na elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, realização de treinamentos de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais, junto as Secretarias do Município de Guaraciaba do Norte. – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada: MAXDATA INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ n° 35.058.411/0001-12 – Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 30/04/2026 – Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027 – Fundamentação Legal: Art. 74, III, Alínea “B” e “E” da Lei n° 14.133/2021, combinado com Art. 1º, DA LEI N° 14039/2020. – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Giordano Bruno Araújo C. Mota (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
Código Identificador:4599FADF

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2404004/2026** – Processo Originário: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.20260302/0001-05** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2026 de Origem da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 185/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, SOB A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **CONSÓRCIO SOLAR +LEG, constituído pelas empresas NÓBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.995.315/0001-84 e EXECUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.717/0001-24** – Valor R\$ 4.999.973,33 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três, trinta e três centavos). – Data da Assinatura do Contrato: **27/04/2026** – Vigência: **27/04/2026 à 27/04/2027** – Fundamentação Legal: **processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2026, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 185/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Beethoven Nobrega de Assis e Brendo Nóbrega de Assis (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Emanuel Fernando Ribeiro  
**Código Identificador:**A3939C07

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATUAL**

A Secretária de Governo torna público o extrato do Instrumento Contratual do contrato de Nº 20260057-SGOV, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-DL, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SITE OFICIAL, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE. Dotação Orçamentária: Dotação: 00201.041220402 2.002 – (Gestão e Manutenção da Secretaria das Atividades da Secretaria); Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 (Serv. Tecnologia Informação/Comunicação-PJ) – Subelemento: 3.3.90.40.80 (Hospedagens) - Fonte de Recursos: 1500000000, (Recursos não Vinculados de Impostos). Contratada: empresa ASSESI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.769.245/0001-92, pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses. Contratante: Ordenador de Despesas – Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Secretária de Governo -

Ibaretama/CE, em, 14 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Eliane Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**FF866846

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-DL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SITE OFICIAL, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.** O Senhor Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Ordenador de despesas da Secretaria de Governo do MUNICÍPIO DE IBARETAMA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, DECIDE: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório supracitado, onde sagrou – se vencedora a Empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Ata de Sessão. **DETERMINAR** a adoção de medidas cabíveis para a contratação da Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.769.245/0001-92, com endereço na Av. Desembargador Moreira, 1300 (Sala 223 – T. Norte) - Aldeota/CE, por seu representante legal o Sr. Armando Amaro Frago do da Silva (Representante Legal) inscrito no CPF sob o 014.475.673-07, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentro as propostas classificadas com o valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Ibaretama – CE, 14 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Eliane Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**3E29DFAB

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2026**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

**Art.1º. NOMEAR** a Sra. **ISLANE MEDEIROS DE SOUSA**, portadora do CPF nº 070.260.883-19 e carteira de identidade nº 20084448495 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Rodrigues, s/n, Centro, no município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
DÊ CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de maio de 2026.**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**  
Ana Letícia Aguiar Freire  
**Código Identificador:**B26ED3A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2026**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

**Art.1º. NOMEAR** a Sra. **JULIANA PAIVA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 003.496.913-63, residente e domiciliada na Rua Paulo José de Oliveira, s/n, Centro, no município de Ibiapina – Ceará, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições previstas na **Lei Municipal nº. 774/2021**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
DÊ CIÊNCIA.  
CUMPRAS-SE.**

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de maio de 2026.**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
Prefeito de Ibiapina

**Publicado por:**  
Ana Letícia Aguiar Freire  
**Código Identificador:**261E8157

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE RESCISÃO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
073/2025 - SMS**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 073/2025.  
**OBJETO:** Rescisão amigável do contrato referente à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento nas contratações públicas, com ênfase na orientação, apoio técnico e acompanhamento na elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e termos de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icapuí/CE.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA:** Fratelli Assessoria Contábil e Administrativa Ltda. – EPP. **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2026. **ASSINAM:** Francisca Nathalia Barreto Rats, pela Contratante, e Wilker Dany Farias Donato, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**142614EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE RESCISÃO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
074/2025 - SMPS**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 074/2025.  
**OBJETO:** Rescisão amigável do contrato referente à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento nas contratações públicas, com ênfase na orientação, apoio técnico e acompanhamento na elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e termos de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social do Município de Icapuí/CE.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social. **CONTRATADA:** Fratelli Assessoria Contábil e Administrativa Ltda. – EPP. **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2026. **ASSINAM:** Elisamaira Pereira da Silva Gomes, pela Contratante, e Wilker Dany Farias Donato, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**2023FC63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 071/2025 -  
SEPLAF**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 071/2025.  
**OBJETO:** Rescisão amigável do contrato referente à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento nas contratações públicas, com ênfase na orientação, apoio técnico e acompanhamento na elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e termos de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Icapuí/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADA:** Fratelli Assessoria Contábil e Administrativa Ltda. – EPP. **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2026. **ASSINAM:** Janice da Silva Pereira, pela Contratante, e Wilker Dany Farias Donato, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**352DD276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 072/2025 -  
SEME**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 072/2025.  
**OBJETO:** Rescisão amigável do contrato referente à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa na área de planejamento nas contratações públicas, com ênfase na orientação, apoio técnico e acompanhamento na elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapas de risco e termos de referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Icapuí/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Fratelli Assessoria Contábil e Administrativa Ltda. – EPP. **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2026. **ASSINAM:** Francisco Edmilson Fernandes da Silva, pela Contratante, e Wilker Dany Farias Donato, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**96C5AEC8

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS  
HUMANOS E CIDADANIA – SAS  
EXTRATO RESUMIDO DA ATA RP 14.01/ 2026**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato resumido da Ata de Registro de Preços nº 14.01/2026-PMI/DIVERSAS. Órgão Gerenciador:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, CNPJ nº. 14.215.718/0001-00. **Fornecedor Beneficiário:** ÁGUA SUL WORK SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.640.588/0001-77, neste ato, representada pelo(a) senhora José Marcilton Vitoriano Santana, (Proprietário). **Valor Global Registrado:** R\$ 271.999,99 (duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico-RP nº. 2026.04.07.01-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para os serviços de lavagem e higienização de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE. **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 15 de maio de

2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dos Recursos Orcamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestora participante. **Signatária:** Maria Louzanira de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Em 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**CF8969B7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1126CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1126CE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através da Secretaria de Infraestrutura, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 08:00h, do dia 09 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1126CE. Objeto: Contratação de empresa para realizar obras de infraestrutura na construção de pavimentação de pedra tosca em diversas localidades do município de Ipaporanga/CE, correspondente ao MAPP 3916, conforme projeto básico. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> | [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/) | [www.ipaporanga.ce.gov.br/](http://www.ipaporanga.ce.gov.br/) ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

Ipaporanga/CE, 19 de maio de 2026.

**PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Paulo Renato Barbosa de Souza  
**Código Identificador:**EAE975ED

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 009.26-INEX-SECULT**

O Agente de Contratação do Município de Ipueiras-CE, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Cultura e Comunicação, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: 009.26-INEX-SECULT, OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.** FAVORECIDO: TATIANE NASCIMENTO DE MATOS MARTINS. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 21.01.13.122.0137.2.103 / 3.3.90.36.00, FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2026. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Agente De Contratação Do Município De Ipueiras Sr. Marcos Klinsman Oliveira Melo e ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Sra. Alynne Elias Albuquerque.

Ipueiras/CE. 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**1D923558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003.26-CH-GOV**

Estado Do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – Aviso de Chamamento Público – Chamada Pública Nº 003.26-CH-GOV - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueiras, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro – Ipueiras/CE, torna público que estará recebendo no período de 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, por meio do endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) as propostas de credenciamento do processo: **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO MÓVEIS DE PROPRIEDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/CE.**

Ipueiras/CE, 19 de maio de 2026.

**FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS,**  
Secretário de Governo.

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**6566330A

**SECRETARIA DA CULTURA E COMUNICAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 009.26-INEX-SECULT**

A RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009.26-INEX-SECULT, CUJO OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE,** ratificada pela secretária de Cultura e Comunicação Sra. Alynne Elias Albuquerque.

Ipueiras/CE. 15 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Marcos Klinsman Oliveira Melo  
**Código Identificador:**350B359A

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 542, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 2.213, de 27 de fevereiro de 2026, que trata da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Irauçuba.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **BRUNO ALVES LEITE,** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESCOLA ATÉ 400 ALUNOS,** integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**A25DE0EC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 543, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que a servidora Antonia Edna Rodrigues de Sousa, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 22 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

**CONSIDERANDO** a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **ANTONIA EDNA RODRIGUES DE SOUSA**, Matrícula nº **0919998**, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**D1C9702C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 544, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que a servidora Maria Eleni Rodrigues Silva, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao qual ascendeu por aprovação em concurso público de provas e títulos, foi empossada em 22 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** que transcorreu o lapso de três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41 da Constituição Federal, para aquisição da estabilidade, mediante condições;

**CONSIDERANDO** a avaliação da servidora, na forma do art. 41, § 4º da Constituição Federal, Portaria nº 1.236/2023, e Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 507/2006), auferindo média de avaliação superior a sete pontos, na forma da legislação específica;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica concedida estabilidade funcional, à servidora **MARIA ELENI RODRIGUES SILVA**, Matrícula nº **0919999**, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, por cumprir satisfatoriamente todos os requisitos exigidos para a condição de servidor estável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**1C83C267

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**2026.05.13.01 - SEDUC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.16.01**

**OBJETO:** Aquisição de berços destinados aos berçários da educação infantil, para atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba - CE. Contratada: **NUBARATOSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor de R\$ 12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais), referente ao Contrato de nº 2026.05.13.01 - SEDUC. Data de Assinatura do Contrato: 13 de maio de 2026. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria de Educação. Assina pela Contratante: Alessandra Braga de Sousa. Dotação Orçamentária: 0604 12 365 0005 2.043, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000) e 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos. Elemento/Subelemento de Despesas, nº 4.4.90.52.00/4.4.90.52.42.

Irauçuba/CE, 13 de maio de 2026 –

**ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA** –  
Secretária da Educação.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**67D8ABEB

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**2026.05.08.01 – SEJUV**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.07.03**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL DA ARTISTA FERNANDINHA, DO DIA 19 DE MAIO, EM CELEBRAÇÃO AOS 69º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IRAUÇUBA/CE. Contratada: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Assina pela Contratada: Diego Anderson Rocha de Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 08 de maio de 2026. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura. Contratante: Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. Assina pela Contratante: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. Dotação Orçamentária: 2601 13 392 0025 2.085 – Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular, pagos com recursos não vinculados de impostos (Fonte 1500000000). Elemento e subelemento: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.23.

Irauçuba/CE, 08 de maio de 2026 –

**TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA** –  
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**B2180EEE

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**2026.05.15.01 – SEJUV**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.07.01**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização dos eventos em alusão aos 69 anos de emancipação política do Município de Irauçuba - CE. Contratado: GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao Contrato de nº 2026.05.15.01 – SEJUV. Data de Assinatura do Contrato: 15 de maio de 2026. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura. Contratante: SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Assina pela Contratante: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. Dotação Orçamentária: 2601 13 392 0025 2.085, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.23.

Irauçuba/CE, 15 de maio de 2026 –

**TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA** –  
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**94279084

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026-PE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ITAIÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026-PE**

N.º PROCESSO: 00004.20260410/0001-60. Objeto: Aquisição de material didático estruturado complementar, compostos por livros pedagógicos de apoio e cadernos de estudos destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA da Rede Municipal de Ensino de Itaiçaba/CE, visando fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, recompor as aprendizagens essenciais e oferecer suporte pedagógico as atividades. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 02/06/2026. Abertura das propostas: 02/06/2026, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: [www.m2atecnologia.com.br](http://www.m2atecnologia.com.br) e [www.itaicaba.ce.gov.br](http://www.itaicaba.ce.gov.br). Local de abertura das propostas: [www.m2atecnologia.com.br](http://www.m2atecnologia.com.br).

Itaiçaba, Ceará, 20/05/2026.

**RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**E6E6699B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ITAIÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO N.º 00006.20250321/0001-04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024-PE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

N.º CONTRATO: 20240423001. N.º ADITIVO: SEGUNDO. ESPÉCIE: Prorrogação de prazo de vigência e adequação contratual. OBJETO: Locação e manutenção de equipamentos hospitalares, destinados ao funcionamento do sistema de saúde, deste município, de responsabilidade da secretaria de Saúde. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54.

Itaiçaba, Ceará, 20/04/2026.

**ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS**,  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**912334CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE ITAIÇABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO N.º SS-PP002/22**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PP002/22**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

N.º CONTRATO: SS-PP002/22. N.º ADITIVO: QUINTO. ESPÉCIE: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com calibração de equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, conforme especificações para atender as necessidades do hospital municipal, laboratório e unidades básicas de saúde do município de Itaiçaba-Ce. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DIAGTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.326.665/0001-76.

Itaiçaba, Ceará, 14/05/2026.

**ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS**,  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Demyson Aylanne Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**CA0ABDCB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º. 024/2026 JAGUARETAMA/CE, 18 DE MAIO DE 2026.**

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONSIDERANDO** que as irregularidades das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação de Proteção da Defesa Civil Municipal favorável à declaração da situação de anormalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM, desastre crônico, gradual nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º.** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º.** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** - Este Decreto tem validade por 180(cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, Jaguaratama/CE, aos 18 dias do mês de maio 2026; 160º Ano de Emancipação Política.

**MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Sandra da Silva  
**Código Identificador:**5D1E4794

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**..... 20260224

**ORIGEM**..... CONCORRÊNCIA Nº CE-0012026-SEIN

**CONTRATANTE**..... SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLI

**CONTRATADA(O)**..... DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES DE ESCUMINHA, ALEGRE E AÇUDE PEREIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

**VALOR TOTAL**..... R\$ 827.866,67 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2026 Projeto 0505.267820022.1.017 Construir, Ampliar e Revitalizar as Estradas Municipais / Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, no valor de R\$ 827.866,67

**VIGÊNCIA**..... 19 de Maio de 2026 a 19 de Maio de 2027

**DATA DA ASSINATURA.** 19 de Maio de 2026

**MAURIVAN SOARES LIMA**

Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**15223043

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2026-DIVERSAS.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2026-DIVERSAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 02.06.2026 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS](https://bllcompras.com/home/publicaccess) “ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/).**

**FRANCISCO NASCIMENTO JÚNIOR –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Kellyton Rian Lemos de Almeida

**Código Identificador:**91322A71

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2026.08.05.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2026.08.05.1-** O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de

Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR), INDEXAÇÃO ELETRÔNICA E ARMAZENAMENTO SEGURO EM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) TOTALMENTE WEB, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme Edital e seus Anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 DE MAIO DE 2026 AS 17:00; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 DE JUNHO DE 2026 AS 08:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08 DE JUNHO DE 2026 AS 08:30.** Através do site Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações ([www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br)), Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), Site Oficial do Município ([www.jardim.ce.gov.br](http://www.jardim.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)). Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 2018-1258 ou do e-mail: ([licitacao@jardim.ce.gov.br](mailto:licitacao@jardim.ce.gov.br)).

Jardim/CE, 19 de abril de 2026.

**MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**222BB6FF

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº2026.05.08-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO:** CONTRATO Nº2026.05.08-0001, oriundo do processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.1. **PARTE:** O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TECNO CARIRI SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURA GERAL E CONFEÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS VOLTADOS A REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS, OFICINAS E DEMAIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E VIOLÊNCIA DESTINADO AS INSTRUÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO PARA COM A COMUNIDADE ESCOLAR, JUNTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 77.994,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Luiz de Santana Neto e Rodolfo Jorge de Sousa.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** 08 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**6866BE7D

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº2026.05.19-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.1**

**EXTRATO DE CONTRATO:** CONTRATO Nº2026.05.19-0001, oriundo do processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.1. **PARTE:** O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **G ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE

**BLOQUEADORES SOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE (ACS), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/CE,** conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 38.375,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Gessica Alves de Sousa.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**DCCC5447

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 20260224/2026

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 20260224/2026 A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de material permanente para atender às demandas da diretoria de cultura da Prefeitura Municipal de Jati no valor estimado de R\$ 23.610,08 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais e oito centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Lícita Jati, pelo endereço eletrônico [www.licitajaticce.com.br](http://www.licitajaticce.com.br), com data de abertura agendada para 25 de Maio de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [jati.ce.gov.br](http://jati.ce.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Lícita Jati, [www.licitajaticce.com.br](http://www.licitajaticce.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 19 de Maio de 2026.

**MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO.**

**Publicado por:**  
Juarez Nogueira Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**8BC42357

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 1205.01/2026 - SME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2606.01/2025 – PE – SRP

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Contratado:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

**CNPJ:** 30.607.801/0001-80.

**Valor do Contrato:** R\$ 44.092,06 (quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e seis centavos).

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico Nº 2606.01/2025 – PE – SRP.

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2026.

**Dotação Orçamentária:** Exercício: 2026. Projeto Atividade: MANUT. FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL - 0503.12.361.1201.2.030; MANUT. FUNDEB 30% ENS. INFANTIL - 0503.12.365.1208.2.033.

**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**Assina pela Contratante:** JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

**Cargo:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Assina pela Contratada:** ROBERTO MARCIO NARDES MENDES.

Madalena - CE, 12 de Maio de 2026.

**JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**10F578ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0805.01/2026 - SME PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2606.01/2025 - PE - SRP**

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Contratado:** MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

**CNPJ:** 30.607.801/0001-80.

**Valor do Contrato:** R\$ 20.532,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico Nº 2606.01/2025 - PE - SRP.

**Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

**Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2026.

**Dotação Orçamentária:** Exercício: 2026. Projeto Atividade: MANUT. FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL - 0503.12.361.1201.2.030; MANUT. FUNDEB 30% ENS. INFANTIL - 0503.12.365.1208.2.033.

**Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**Assina pela Contratante:** JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

**Cargo:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Assina pela Contratada:** ROBERTO MARCIO NARDES MENDES.

Madalena - CE, 08 de Maio de 2026.

**JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**4C05842E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO**  
**DO TERMO DE FOMENTO**

A Secretária de Saúde do Município de Madalena, torna público o extrato do Nono Aditivo ao Termo de Fomento Nº **1205.01/2022 - SMS**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA 002/2022-SECRETARIA DE SAÚDE/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2204.01/2022**, cujo objeto é a **CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA 002/2022-SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE;

**CONTRATADA:** INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.562.903/0001-78;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0902.10.302.1003.2.088 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR e 0902.10.301.1001.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 de Maio de 2026 à 12 de Agosto de 2026;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** WALLYDA GUERREIRO SALES;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CRISLENE BARROS UCHÔA.

Madalena - CE, 12 de Maio de 2026.

**CRISLENE BARROS UCHÔA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**7DC3C4BD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 657/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**Lei Municipal nº 657/2026, de 19 de maio de 2026.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - ESTADO DO CEARÁ, FAÇO** saber que a Câmara Municipal de MARTINÓPOLE APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas nos termos desta Lei Municipal em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 203, § 2º da Constituição Estadual do Ceará, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e a na Lei Orgânica do Município (LOM), as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

- VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e precatórios trabalhistas;  
 VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;  
 VIII. As metas e dos riscos fiscais; e  
 IX. As disposições gerais complementares.

## CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** O referencial de ações e metas prioritárias definidas por Função de Governo estabelecido no Anexo IV desta Lei, serão observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal, visando:

I. **Aperfeiçoamento da Gestão Pública** – através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:

**Recursos Humanos** – valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;

**Contas Públicas** – planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;

**Recursos Materiais e Logísticos** – planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente.

II. **Melhoria na qualidade de vida da população** – através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:

Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para o ensino fundamental;

Garantia do acesso aos programas básicos de saúde e saneamento básico;

Garantia de inclusão social do Município através das áreas de assistência social, segurança pública, cultura, lazer e direitos da cidadania.

III. **Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho** – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de serviços no Município, com vistas à geração de emprego e renda.

**Parágrafo único.** O referencial de ações e metas prioritárias definidas por Função de Governo aludido no *caput* deste artigo, será observado como instrumental de orientação para a elaboração do **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2026-2029**.

**Art. 3º.** As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2027 terão procedência na alocação de recursos na LOA, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - A inclusão social, especialmente a construída por meio de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, esportes, segurança pública e desenvolvimento social;

II - O desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

III - O desenvolvimento econômico sustentável;

IV - O equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V - A eficiência e o processo democrático na gestão pública; e

VI - Apoio às atividades de agropecuária, pesca, artesanato, comércio e serviços informal, além do turismo de pequeno porte voltado para hotelaria e gastronomia, e qualificação da mão de obra, quando houver.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos; e

III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da fazenda municipal.

**Art. 6º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Diretriz:** conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II. **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, sendo definidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III. **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V. **Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI. **Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

VII. **ÓRGÃO:** a divisão setorial da Administração Municipal conforme estrutura organizacional; e

VIII. **Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada conforme os órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

**Art. 7º.** O Detalhamento da Despesa será classificado em duas categorias econômicas: 3 - Despesas Correntes e 4 - Despesas de Capital.

Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 1º. As categorias econômicas serão divididas em grupos de despesas da seguinte forma:

**3 – Despesas Correntes:**

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 2 - Juros e Encargos da Dívida
- 3 - Outras Despesas Correntes

**4 – Despesas de Capital:**

- 4 - Investimentos
- 5 - Inversões Financeiras
- 6 - Amortização da Dívida

§ 2º. Para as modalidades de aplicações que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo e suas respectivas entidades, e objetivam, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, serão utilizadas as seguintes:

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

71 - Transferências a Consórcios Públicos

90 - Aplicações Diretas

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

§ 3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) por elementos de despesas será composto após a definição das categorias econômicas, dos grupos de despesas e das modalidades de aplicações, cujos valores observarão o planejamento contido nos projetos e atividades estabelecidos a partir do referencial de ações e metas prioritárias definidas por Função de Governo conforme Anexo IV desta Lei.

§ 4º. As Fontes de Recursos atribuídas à Receita Prevista e à Despesa Fixada serão àquelas definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

§ 5º. É vedada a criação de novas Fontes Recursos pelo Município, permitida a adequação destas em caso de definição pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará após a aprovação da LOA ou durante a sua execução.

§ 6º. Fica autorizado o remanejamento de Fontes de Recursos definidas para determinado elemento de despesa de Atividade ou Projeto, bem como a definição de nova Fonte de Recursos não prevista para elemento de despesa contido no QDD durante a execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 7º. É vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa da pactuada e/ou definida em legislação federal e/ou definida em plano de trabalho, ainda que a título temporário com recomposição programada.

### CAPÍTULO III

#### DOS recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas

##### ao Poder Legislativo, compreendidos os créditos adicionais

**Art. 8º.** Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta Lei.

**Art. 9º.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, que será calculado à base de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências decorrentes de impostos do Município, auferidos em 2026, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, quando for o caso.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do orçamento:

I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse mínimo em percentual de 7% (sete por

cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de 2026.

§ 3º. Serão considerados legais os repasses realizados com base na proporção do orçamento da despesa fixada do Poder Legislativo, desde que respeitado o limite definido no caput deste artigo.

**Art. 10.** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 11.** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.

**Art. 12.** O Poder Legislativo Municipal utilizará sistema contábil informatizado definido pelo Poder Executivo, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** A elaboração da proposta orçamentária do Município obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I. O montante das receitas e despesas será exatamente igual;

II. Os dispêndios como o serviço da dívida pública, de pessoal e encargos, e manutenção de atividades, terão prioridade sobre as ações de expansão;

III. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, bem como emendas remanescentes dos vereadores aprovados no exercício anterior, exceto quando os projetos novos forem exigidos por circunstâncias imprevistas;

IV. O Município aplicará nos termos do art. 212 da Constituição Federal, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental;

V. O Município cumprirá a Lei Federal nº 14.113, de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, nos seguintes dispositivos, prioritariamente:

Art. 26, §1º, incisos I a III e §2º: destinar proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundeb, excluídos os recursos da Complementação-VAAR, para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

Art. 27: destinar percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da Complementação-VAAT em despesas de capital da Educação Básica;

Art. 28, caput e parágrafo único, inciso I e II: destinar proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da Complementação-VAAT para a Educação Infantil.

VI. O Município cumprirá o disposto no inciso XV do art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 2024, mediante aplicação do percentual mínimo de 4% (quatro por cento) das receitas anuais do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral na educação básica (ETI).

VII. O Município cumprirá o mandamento constitucional de que trata o art. 198, §2º, da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, de investir 15% (quinze por cento) na manutenção das ações e serviços de saúde;

VIII. Os valores destinados às fundações, aos fundos e as autarquias e demais entidades de Administração, contemplados com recurso de orçamentos públicos municipal, serão repassados de forma duodécimo, observando-se que destinação de recursos para ações que visem a proteção da criança e de adolescente seja de absoluta prioridade nos termos do art. 4º, Parágrafo único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

IX. Para o exercício financeiro de 2027 a Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, onde tal autorização regulada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ficará limitada ao montante da receita anual prevista/despesa fixada.

X. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, na forma do § 4º do art. 5º da LRF.

**Parágrafo único.** Na sistemática de elaboração do orçamento 2027 a previsão de receitas e fixação de despesa será a preços de julho de 2026, já com a perspectiva de elevação monetária até 1º de janeiro de 2027, tomado como base variação percentual da receita efetivada entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2025.

**Art. 14.** O Orçamento anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respeitando prioritariamente as emendas aprovadas e não atendidas dos vereadores, em caso de existência, correspondentes do exercício anterior, considerando a dotação orçamentária suficiente para sua execução, e sempre que possível, as indicações oriundas da participação popular, usando como parâmetro o critério regionalizado para aplicação das receitas previstas para o investimento em cada ano.

**Art. 15.** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;

**Art. 16.** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 17.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I. Texto da Lei;

II. Quadros orçamentários consolidados e detalhados por unidades orçamentárias;

III. Anexo dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 18.** O Poder Executivo deverá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 19.** As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

**Art. 20.** Os Órgãos Municipais contidos no Orçamento Anual serão aqueles definidos na legislação que rege a Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 21.** As Unidades Orçamentárias dos Órgãos Municipais para efeitos de planejamento governamental, e que também serão levadas em consideração para efeitos de atendimento ao Sistema de Informações Municipais (SIM) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, serão aquelas obtidas a partir da legislação local que rege a Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 22.** Serão Unidades Gestoras Desconcentradas aquelas definidas na legislação municipal e, na ausência de regulação normativa, aquela adotada pelo Governo Municipal, observada no que couber a legislação que define a Estrutura Administrativa do Município e legislação correlata.

**Parágrafo único.** As prestações de contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, incluídas fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará na forma da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, atualizada pela Portaria TCE/CE nº 51/2026, além de outras que possam sobrevir.

**Art. 23.** Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 24.** As receitas e as despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com suas próprias receitas e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei, para sua manutenção e funcionamento.

**Art. 25.** As eventuais modificações e alterações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até o dia 20 (vinte) de setembro do corrente ano, serão consideradas quando a elaboração da proposta orçamentária, já aquelas que possam ocorrer posteriormente, serão objeto de abertura de crédito especial.

**Art. 26.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo único.** Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200, o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

## Seção II

### **Das Diretrizes para Realização de Parcerias em Regime de Mútua Cooperação com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Organizações da Sociedade Civil e Pessoas Físicas**

**Art. 27.** A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Municipal e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito Municipal, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal:

Previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

Realização de chamamento público; e

Aprovação de plano de trabalho.

II. Pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas:

Não tenham sido doadoras, no último pleito, para a campanha eleitoral da Chefe do Poder Executivo Municipal;

Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

§ 1º. O chamamento público previsto na alínea “b” do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção.

§ 2º. O chamamento público de que trata a alínea “b” do inciso I será dispensado ou inexigível, nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na regulamentação Municipal.

§ 3º. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas pela Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas nesta Lei, para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

§ 4º. As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres e de aditivos de valor.

§ 5º. Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

§ 6º. Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em Lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá indicar expressamente os beneficiários para os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, as ações e metas a serem atingidas, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

**Art. 28.** Ainda são exigências para a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, cultura, desporto ou educação, e estejam regularmente registradas;

II - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de meio ambiente, e estejam regularmente registradas, após aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 da ADCT, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo um ano, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e observar as demais exigências do inciso V, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 29.** Fica facultado ao Poder Legislativo a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Municipal ou a elaboração de regramento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal 13.019/2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

### Seção III

#### Das Transferências para Pessoas Jurídicas do Setor Privado qualificadas como Organizações Sociais

**Art. 30.** A transferência de recursos financeiros para fomento às atividades realizadas por pessoas jurídicas do setor privado qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, dar-se-á por meio

de Contrato de Gestão e deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Previsão de recursos no orçamento do órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;

II. Aprovação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante;

III. Designação pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante, da Comissão de Avaliação que irá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

IV. Atendimento das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstas nos arts. 62 e 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

V. Adimplência da Organização Social junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

VI. Observância presente no Contrato de Gestão de metas atingidas e construção de respectivos prazos de execução, assim como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e

VII. Estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos gastos de eficiência esperados pela execução do contrato, a ser elaborado pelo órgão contratante.

§ 1º. O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, disponibilizará semestralmente no Portal da Transparência, em formato acessível, os relatórios referentes à execução dos Contratos de Gestão, evidenciando a prestação de contas completa dos repasses transferidos pelo Município.

§ 2º. Os órgãos e entidades municipais que celebrarem Contratos de Gestão com organizações sociais deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas dos referidos contratos, devidamente acompanhadas de documentos e demonstrativos de natureza contábil.

§ 3º. A comissão de Avaliação deverá emitir, ao final do período anual de convênio, relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, para análise pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente, que deverá publicar parecer no Diário Oficial do Estado e constar no Portal da Transparência Municipal, observando e explicando comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados.

**Art. 31.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com despesas de outros entes da Federação que sejam destinadas ao atendimento de situações de inequívoco interesse público local, desde que previstas em rubricas próprias na LOA e/ou objeto de créditos adicionais especiais, bem como inseridas tais despesas nas metas e programas desta LDO, observando-se todas as prescrições e procedimentos inseridos no bojo da Lei Complementar nº 101/2000, notadamente o estatuído em seus **artigos 25 e 69** desta Lei.

### SEÇÃO IV

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 32.** O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos poderes Executivo e Legislativo, bem como as de seus Órgãos e Fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 33.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III. As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

### SEÇÃO V

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 34.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, como os recursos provenientes:

- I. Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente os orçamentos de que trata esta seção;
- II. De transferências de contribuição do Município;
- III. De transferências constitucionais;
- IV. De transferências de convênios; e
- V. Emendas parlamentares.

#### SEÇÃO VI

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**Art. 35.** Constará da Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando houver.

**Parágrafo único.** O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.

**Art. 36.** Não se aplicam às Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, de que trata o artigo anterior, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 2º. A execução orçamentária das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, dar-se-á através do Sistema de Contabilidade do Município.

**Art. 37.** As transferências de recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, integrantes do orçamento de investimento, dar-se-á por aumento de participação acionária ou subvenção econômica, mediante autorização legal concedida na Lei de criação ou Lei subsequente.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal poderão transferir recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, visando à realização de investimentos públicos ou a sua manutenção, desde que os bens resultantes ou mantidos pertençam ao Patrimônio Público Municipal.

§ 2º. As transferências de que trata o parágrafo anterior serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação e contabilizadas como despesas correntes ou de capital, conforme o caso, e registradas nos elementos de despesa correspondentes.

§ 3º. Fica dispensada a celebração do Termo de Cooperação de que trata o parágrafo anterior, nos casos de transferências já fundamentadas em instrumento celebrado com a União ou com o Estado, em que o Município e as entidades de que trata o caput sejam signatários e no qual estejam estipuladas as regras a serem observadas entre as partes, inclusive quanto à propriedade de bens resultantes ou remanescentes do objeto pactuado, que poderão destinar-se a outros entes federativos.

#### SEÇÃO VII

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Art. 38.** O Orçamento Municipal contará com dotações destinadas à implementação de políticas, de programas e de ações de atenção à Primeira Infância, nos termos do art. 209-A da Constituição do Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo poderá abranger iniciativas na área da educação, da saúde e da assistência social, além de outras ações intersetoriais que tenham as crianças de até 6 (seis) anos de idade ou suas famílias como beneficiárias diretas, sem prejuízo de outras medidas prioritárias, de acordo com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**Art. 39.** O orçamento da Primeira Infância será planejado com a definição de despesas EXCLUSIVAS e NÃO EXCLUSIVAS.

**Parágrafo único.** Para definição do orçamento não exclusivo da Primeira Infância aplicar-se-á um fator de ponderação para definição das despesas, calculado dividindo-se o número de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos da população local, pelo número de habitantes da população total do Município.

**Art. 40.** O orçamento total da Primeira Infância será parte integrante do Orçamento da Criança e do Adolescente do Município, para ambos, observadas as disposições das Seções IV e V deste Capítulo.

#### SEÇÃO VIII

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 41.** O Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) constitui o levantamento do conjunto de ações e despesas do orçamento público destinado à proteção e desenvolvimento da criança e do adolescente, tendo como objetivo central organizar as informações contidas no orçamento público, de forma a esclarecer, dar transparência e permitir o monitoramento do que se destina à promoção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente, considerando tanto ações implementadas para a atenção direta às crianças e aos adolescentes quanto aquelas que melhoram as condições de vida de suas famílias.

**Art. 42.** O Orçamento da Criança e do Adolescente em sua totalidade deve ser parte integrante da Agenda Transversal local, quando houver, vinculado no que couber aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

**Parágrafo único.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se agenda transversal o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Município para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

#### E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### SEÇÃO I

#### DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

**Art. 43.** O Órgão Municipal de Finanças será centralizador das receitas decorrentes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências constitucionais, e poderá transferir recursos financeiros do Tesouro Municipal para todos os Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta, ficando desde já delegada aos gestores municipais a competência de efetuarem retenções nas fontes de tributos municipais por ocasião da realização de pagamentos a credores.

**Parágrafo único.** Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes de:

- I. Tributos de sua competência;
- II. Atividades Econômicas que por conveniência possa vir executar;
- III. Transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV. Emendas parlamentares;
- V. Empréstimos tomados para antecipação de receitas de serviços mantidos pela Administração Municipal; e
- VI. Receitas Diversas.

**Art. 44.** A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 45.** As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo estado, nos termos da Constituição Federal e legislação correlata.

**Parágrafo único.** As receitas previstas para o exercício de 2027 serão calculadas acrescidas de índice inflacionário previsto nos últimos doze

meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 46.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alteração na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de Lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 47.** Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I. As normas técnicas e legais;
- II. Os efeitos das alterações na legislação;
- III. As variações de índices de preço; e
- IV. O crescimento econômico do País.

**Art. 48.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, com no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no parágrafo 3º, art. 12, da Lei complementar nº 101/2000.

## SEÇÃO II DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49.** O Poder Executivo deverá promover estudos visando a introduzir as seguintes modificações na legislação tributária do Município:

- I. Atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município, dotando-o de informações que assegurem a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças dos impostos municipais;
- II. Rever os critérios de cobrança das taxas para adequá-las ao custo real dos serviços que constituem respectivos fatos geradores;
- III. Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- IV. Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- V. Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- VI. Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes nos termos do art. 14 da LRF.

**Art. 50.** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à administração o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. A expansão do número de contribuintes; e
- III. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

**Art. 51.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento da Dívida Ativa, por período fixado em Lei específica, não se constituem em renúncia de Receita.

## SEÇÃO III DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 52.** Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia

de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano **2027** e dos dois exercícios seguintes:

**§ 1º.** As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I. Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos pelo município;

II. Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de **2027** e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

**§ 2º.** A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique a redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 53.** As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Líquida, limitado em 6% (seis por cento) o gasto com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo de conformidade com o disposto no art. 20, III, "a", da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, proventos de aposentadorias e pensões, anistia de faltas de servidores por motivos de paralisações coletivas de trabalho, obrigações patronais e remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos(as) Vereadores(as).

**§ 2º.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades de administração direta e indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput" deste artigo, verificada dentre outras, a seguintes condições:

- I. Existirem cargos e empregos públicos com vagas a preencher; e
- II. Se houver vacância no decorrer do exercício.

**Art. 54.** Na fixação das despesas com pessoal o Município levará em conta a possível realização de concurso público para atendimento da carência de pessoal, ficando concedida nesta Lei prévia autorização para referido processo de seleção e contratação de novos servidores públicos municipais.

**Art. 55.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, I e II da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 1º.** Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 2º.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas constitucionais bem como auditoria da folha de pagamento, na direção de eficiência da máquina pública, com ampla publicidade, tendo em vista a manutenção e/ou recuperação dos direitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Servidor Público Municipal.

**Art. 56.** A realização de serviço extraordinário, se a despesa com pessoal houver atingido o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento do relevante interesse público que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 57.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeitos do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
- II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

**Art. 58.** A inclusão de recursos na Lei Orçamentária do exercício próximo futuro, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- I. Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor seja superior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de parcelamento em dez prestações iguais, mensais e sucessivas;
- II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em dez parcelas, iguais, mensais e sucessivas; e
- III. Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.

**Parágrafo único.** O valor disposto no inciso I do *caput* deste artigo aplica-se para todas as espécies de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 59.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá dispor sobre contratação de Operações de Créditos para atendimento à despesa de capital, observando o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 60.** Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 53 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta Lei.

**Art. 61.** Fica autorizada a contratação de parcelamentos de dívidas de curto e longo prazo junto à União, ao Estado e internamente junto a órgãos autônomos do Município, inclusive aquelas de origem previdenciária (RGPS/RPPS), na forma que dispuser a Lei Federal e/ou Estadual que regular a matéria.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE execução, TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE das emendas parlamentares

**Art. 62.** Sobre as emendas parlamentares recebidas da União e do Estado, o Município disponibilizará informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020, observando-se, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. **Identificação do parlamentar proponente:** nome completo do Deputado Federal ou Estadual autor da emenda, com opcional indicação de partido e unidade parlamentar;
- II. **Identificação da emenda:** número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei

Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou, além da indicação da conta bancárias específica vinculada e a respectiva fonte de recursos;

III. **Objeto da despesa:** plano de trabalho com aprovado pela União ou Estado, com descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado, sua finalidade específica e as metas a serem alcançadas;

IV. **Valor alocado:** montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V. **Órgão ou entidade executora:** identificação do órgão/entidade pública responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);

VI. **Localidade beneficiada:** indicação do distrito/bairro/comunidade/localidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado;

VII. **Cronograma de execução:** prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII. **Dados da execução da emenda:** identificação do processo de despesa (nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados, e das evidências de execução (notas fiscais, medições/atestos, recibos, relatórios ou fotografias);

IX. **Instrumentos vinculados:** referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente.

**Parágrafo único.** Antes do início da execução das emendas parlamentares, o Município dará conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas da União e à Câmara Municipal de MARTINÓPOLE, sobre o recebimento dos recursos e sobre o *link* de acesso da plataforma digital de acesso público dos elementos de transparência dispostos nos incisos I a IX do *caput* deste artigo.

**Art. 63.** As emendas parlamentares sempre que possível devem ser executadas em projetos e/ou atividades específicas, e quando o planejamento prévio assim não se mostrar possível, poderão ser inseridas no orçamento municipal a partir da abertura de créditos especiais, com o objetivo de ampliar a transparência e a rastreabilidade da execução.

**Parágrafo único.** As disposições contidas nos artigos 62 e 63 desta Lei, devem se aplicar aos recursos oriundos de convênios.

## CAPÍTULO IX DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 64.** As metas e riscos fiscais definidos na Lei Complementar nº 101/2000 serão demonstrados nos anexos desta Lei Municipal, conforme relação a seguir:

a) **PARTE I – Metas Fiscais:**

Demonstrativo I:	METAS ANUAIS;
Demonstrativo II:	AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
Demonstrativo III:	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
Demonstrativo IV:	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
Demonstrativo V:	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
Demonstrativo VI:	AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
Demonstrativo VI.a:	PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
Demonstrativo VII:	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUÍCIA DE RECEITA; e
Demonstrativo VIII:	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

b) **PARTE II – Riscos Fiscais:**

Demonstrativo de Riscos Fiscais E PROVIDÊNCIAS.

**Parágrafo único.** Os anexos de Metas e Riscos Fiscais serão precedidos do anexo das demonstrações da metodologia e memória de

cálculo das metas anuais, relacionadas à: Receitas; Despesas; Resultado Primário e Nominal; e Montante da Dívida Pública, e sucedidos do referencial das ações prioritárias definidas por Função de Governo, que simetricamente serão observadas durante a elaboração do **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2026-2029**.

**Art. 65.** As metas fiscais compreendendo os Resultados, Dívida, Patrimônio, Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, §§ 1º e 2º, Incisos III e V do art. 4º, consolidando todos os Poderes e Órgãos municipais.

**Art. 66.** Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determinem até o envio da proposta orçamentária de **2027** ao Legislativo Municipal, observado o disposto no **art. 69** desta Lei.

**Parágrafo único.** Nas Metas Fiscais para o exercício financeiro de **2027** o planejamento estratégico do Município não vislumbra a obtenção de recursos a partir da alienação de ativos, no entanto não descarta a possibilidade em casos que serão definidos em Lei específica, obrigatoriamente.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

**Art. 67.** A elaboração do projeto do orçamento e sua respectiva execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único.** Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo: I. A Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; e

II. As contas públicas em geral, conforme legislação específica.

**Art. 68.** O Poder Executivo Municipal, usando da faculdade que lhe atribui a Lei Complementar nº 101/2000, publicará no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre, os relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, respectivamente.

**Art. 69.** As prioridades e os objetivos dos projetos e atividades para o exercício financeiro de **2027** serão aqueles contidos no referencial das ações prioritárias definidas por Função de Governo conforme Anexo IV desta Lei, com valores baseados na perspectiva do crescimento das receitas municipais, tomando-se como base o crescimento verificado no último biênio.

**Art. 70.** O Poder Executivo firmará parcerias, acordos, convênios e assemelhados com outras esferas do governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa do Governo Municipal, notadamente os que versarem sobre recursos a fundo perdido, observado o disposto nos **artigos 27 a 31** desta Lei.

**Parágrafo único.** O Orçamento Municipal conterá dotação específica vinculada ao Órgão de Assistência Social destinada ao apoio a associações comunitárias, prioritariamente no que diz respeito ao custeio de ações que visem a manutenção da regularidade fiscal dessas entidades, objetivando dentre outras coisas habilitação no que dispõe o caput deste artigo.

**Art. 71.** Nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos e Entidades constituirão **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

§ 2º. No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

**Art. 72.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 73.** O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 74.** Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 75.** Caberá aos setores de planejamento, administração e finanças do Município, o acompanhamento e a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

**Art. 76.** As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas para processamento e envio dos relatórios para propiciar a preparação da redação final.

**Art. 77.** Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor; e

VI. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

**Art. 78.** A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

**Art. 79.** Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

**Art. 80.** A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de sua execução na forma e detalhamento apresentado na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 81.** Os projetos de Lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, desde que decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 82.** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e insuficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 83.** O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação por elemento de despesa:

**Parágrafo único.** O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal dentro do exercício financeiro e, em moeda corrente do País, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual somente terá validade quando autenticado pelo agente público ou bancário autorizado.

**Art. 84.** O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) emitirá relatórios sintéticos e analíticos das contas de gestão.

§ 1º. Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, classificada segundo:

- I. Grupo de receita;
- II. Grupo de despesa;
- III. Fonte;
- IV. Órgão;
- V. Unidade orçamentária;
- VI. Função;
- VII. Programa;
- VIII. Subprograma; e
- IX. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º. Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

- I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
- II. O valor inicial da Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
- III. O valor previsto da receita;
- IV. O valor arrecadado da receita;
- V. O valor empenhado no mês;
- VI. O valor empenhado até o mês;
- VII. O valor pago no mês;
- VIII. O valor pago até o mês;
- IX. O valor anulado;
- X. O controle das contas bancárias;
- XI. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
- XII. A contabilidade analítica por conta; e
- XIII. A movimentação patrimonial.

§ 3º. O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

**Art. 85.** O Sistema Municipal de Controle Interno e Fiscalização, após a publicação da LOA, definirá, para efeito das Contas de Gestão, as Unidades Gestoras que executarão os orçamentos, observados os **artigos 20 a 23** desta Lei, contendo o seguinte:

- I. Fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
- II. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho;
- III. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; e
- IV. Quadro do cronograma de desembolso financeiro.

§ 1º. O cronograma de desembolso será mensalmente reavaliado com base na efetiva arrecadação, considerando as alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais e outras conveniências administrativas devidamente justificadas.

§ 2º. Observado o cumprimento dos percentuais constitucionais estabelecidos e sem prejuízo das obrigações relativas à dívida pública consolidada, o Poder Executivo poderá manter como depósito financeiro contingencial, o equivalente até 20% (vinte por cento) da arrecadação, destinado à aplicação de contrapartidas de convênios e na execução de objetivos estratégicos previstos na Lei Orçamentária, considerado ainda, os seguintes provisionamentos legais para o atendimento das seguintes obrigações:

- I. Sentenças judiciais;
- II. Cobrir financeiramente a Reserva de Contingência;
- III. Os riscos fiscais;
- IV. Os dispêndios com férias de servidores;
- V. Os dispêndios com o décimo terceiro salário de servidores; e
- VI. Oscilação da arrecadação a menor.

**Art. 86.** O SIAFIC será processado em ambiente seguro de nuvem (*web*) com compartilhamento de dados contábeis relativos à execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas, procedendo às movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, inclusive na consolidação geral das contas do exercício.

§ 1º. O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos, disponibilizando-o às contas de gestões, e sua publicação e transparência das contas públicas com ênfase para a grande rede de computadores – Internet – em sítio próprio ou de órgão do sistema de controle externo Federal e/ou Estadual.

§ 2º. As contas dos Poderes Executivo e Legislativo serão consolidadas em 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente Lei, exceto se ocorridas as seguintes hipóteses:

- I. Se a despesa da Câmara Municipal for maior que os valores dos duodécimos transferidos;
- II. Se os impostos gerados nas fontes provenientes dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal não houverem sido recolhidos à Fazenda Pública, até 31 de dezembro; e
- III. Se as obrigações da Câmara Municipal com a seguridade social, compreendendo as patronais e a receita extraorçamentária, provenientes dos descontos dos servidores, não houverem sido recolhidas à conta estabelecida no § 1º, do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de dezembro.

**Art. 87.** A Administração Municipal – Poderes Executivo e Legislativo – nos termos da Lei Complementar nº 131/2009, disponibilizará em tempo real informações pormenorizadas sobre as suas execuções orçamentária e financeira.

**Art. 88.** No regular cumprimento da Lei Federal nº 13.460, de 2017, o Sistema Municipal de Ouvidoria observará abordagem sobre questões como a prestação de serviços públicos, a utilização de soluções tecnológicas, a proteção de dados pessoais, a atualização da Carta de Serviços ao Usuário, entre outros aspectos.

§ 1º. Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará as unidades organizacionais responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

§ 2º. Os serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, simplicidade, imparcialidade, celeridade e cortesia, sem prejuízo da observância das demais normas regulamentares.

§ 3º. Anualmente, o órgão central do Sistema Municipal de Ouvidoria fará a elaboração do relatório de gestão das suas atividades, encaminhando-o a Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como disponibilizando-o integralmente no portal do Município na Internet, observado no que couber, a LGPD.

**Art. 89.** Para o inteiro cumprimento das disposições desta Lei, a Chefe do Poder Executivo fica autorizada a proceder ao bloqueio de saldos de dotações orçamentárias e de contas bancárias dos órgãos da sua estrutura administrativa, quando verificado o excesso de gastos ou por conveniências administrativas devidamente justificadas, assim como poderá alterar a liberação de recursos anteriormente planejada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais.

**Art. 90.** Para contenção do crescimento da Dívida Pública Municipal o Poder Executivo fica autorizado a contratar parcelamento de débitos previdenciários correntes ou apurados por órgãos fiscais internos ou externos, inclusive conselhos locais.

**Art. 91.** Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplicável naquilo que couber, a despesa até o valor atualizado definido no art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021.

**Art. 92.** A proposta orçamentária comportará tanto emendas modificativas, quanto indicativas, inclusive para a inserção de novas atividades, projetos ou programas, desde que não aumente a despesa total fixada na redação original do PLOA.

**Art. 93.** Ficam expressamente vedadas ao PLOA a apresentação de emendas que:

- I. Reduzam o montante da receita prevista e da despesa fixada;
- II. Suprimam artigos, incisos e parágrafos do texto original; e
- III. Excluam atividades ou projetos da proposta orçamentária pela redação original.

**Art. 94.** Se a LOA de 2027 não for encaminhada para sanção da Chefe do Poder Executivo até último dia do exercício financeiro de 2026, será a proposta orçamentária anual sancionada pela redação e programação originais, ficando o início da sua execução condicionada à publicação resumida no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato praticado.

**Art. 95.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional às suas dotações adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:

- I. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II. Racionalização dos gastos com diárias e viagens;
- III. Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
- IV. Redução de investimentos programados (aquisição de equipamento e máquinas em geral);
- V. Contingenciamento das dotações para material de consumo e outros serviços das diversas atividades;
- VI. Eliminação com despesas com horas extras;
- VII. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; e
- VIII. Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I. As despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. As despesas com benefícios previdenciários;
- III. As despesas com amortização da dívida;
- IV. As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- V. As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal; e
- VI. As despesas de contrapartidas requeridas em convênios com a União e Estados.

§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de sua respectiva competência, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto Executivo, conforme o caso.

**Art. 96.** As ações de enfrentamento de doenças epidemiológicas terão prioridades de execução sobre qualquer meta prioritária contida na LOA para o exercício financeiro de 2027, mesmo que em execução, inclusive sobre aquelas referidas no **inciso III do art. 13** desta Lei quando financiadas pela Fonte de Recursos não Vinculados.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos **incisos IV, V e VI do mesmo art. 13** desta Lei.

**Art. 97.** A LOA do exercício financeiro de 2027 fará prioritariamente a inserção de ações e despesas orçamentárias para a Assistência Social em demonstração do compromisso técnico e institucional com a sustentabilidade da política, objetivando atuações mais integradas no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e mais intersetoriais na relação com a Saúde e a Educação, na perspectiva de uma proteção social ampliada e aprimorada, observado o planejamento contido no anexo das ações prioritárias definidas por Função de Governo nesta LDO.

**Parágrafo único.** A destinação e execução de recursos financeiros para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluirá a previsão de despesas com pessoal e as parcerias interinstitucionais, com destaque para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que constitui serviço essencial e como tal deverá ser prestado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Art. 98.** As festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, Festival Junino e Festa da Padroeira do Município, serão estabelecidas individualmente como Atividade na LOA de 2027, ficando desde já autorizada a realização como ação prioritária do Governo Municipal de fomento do civismo local e da cultura regional.

**Art. 99.** O Município poderá criar e/ou ampliar Fundo de Aval garantidor de financiamentos para pequenos empreendedores junto a bancos oficiais, como forma de enfrentamento dos efeitos de crises, objetivando a recuperação econômica local, limitado a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício financeiro de 2026, aportado em frações mensais a serem definidas em lei específica, oriundas das Fontes de Recursos: FPM, ICMS e IPVA.

**Art. 100.** É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, na forma do art. 44 da LRF.

**Art. 101.** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover repasses financeiros as suas respectivas entidades representativas estaduais e nacionais.

**Art. 102.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Paço do Poder Executivo Municipal de MARTINÓPOLE – Estado do Ceará Em, 19 de maio de 2026.**

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Ferreira Cunha

**Código Identificador:**1FF5ECB8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 656/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Institui a Complementação Financeira Municipal às bolsas do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (PADIN) no âmbito do Município de Martinópolis, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara**

**Municipal de Martinópole aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º.**Fica instituída a Complementação Financeira Municipal destinada aos bolsistas selecionados e em exercício do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (PADIN), criado pela Lei Estadual nº 17.380 de 05/01/2021, no âmbito do Município de Martinópole.

**Parágrafo Único.** A complementação ora instituída somente será paga pelo município mediante a celebração do termo de adesão ao PADIN, entre o Município de Martinópole e o Governo do Estado do Ceará e durante sua vigência.

**Art. 2º.**A complementação de que trata esta Lei tem por objetivo elevar o valor total percebido pelo bolsista ao montante de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), que compreende à soma da bolsa estadual com a complementação municipal.**

**§1º.**O valor da complementação municipal será variável, correspondendo à diferença exata entre o valor pago pelo Governo do Estado do Ceará e o teto estabelecido *nocaput* deste artigo.

**§2º.** O montante previsto no caput será reajustado conforme os reajustes do Salário Mínimo nacional.

**Art. 3º.**Em estrita observância à legislação federal e estadual que rege as bolsas de extensão tecnológica e apoio à pesquisa, a complementação financeira ora instituída possui **natureza jurídica de bolsa de incentivo**, caracterizando-se como auxílio pecuniário de natureza civil.

**Art. 4º.**O recebimento da complementação municipal pelo bolsista:  
I – **Não gera vínculo empregatício** de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal;

II – Não confere ao beneficiário o direito a verbas rescisórias, férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outros direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou no Estatuto dos Servidores Públicos de Martinópole;

III – **Não sofre incidência de tributos**, conforme a legislação tributária nacional vigente para bolsas de estudo e pesquisa, não integrando a base de cálculo para contribuição previdenciária.

**Art. 5º.**O pagamento da complementação está condicionado à efetiva transferência da bolsa estadual e ao cumprimento das metas e frequências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a SEDUC/CE.

**Art. 6º.**As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.**Fica revogada a Lei Municipal nº 460/2017 de 11 de julho de 2017.

**Art.8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2026.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 19 de maio de 2026.

**FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Ferreira Cunha

**Código Identificador:**D12EE8A5

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.18.01/DE.** Objeto: **aquisição de exaustores axiais para atender às necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Mauriti, intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE.** Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **26/05/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília) no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto

ao Agente de Contratação na Comissão de Licitação, sítio à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 18 de maio de 2026.

**JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO-**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida

**Código Identificador:**24600B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.02/SMS.** PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Saúde e a empresa MKP LADISLAU, inscrita no CNPJ sob o nº 37.416.741/0001-68. OBJETO Aquisição de material e equipamentos odontológicos para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. Valor: (R\$ 108.461,94). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de maio de 2026.

**MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO e**

**MARCIO KLEY PEREIRA LADISLAU.**

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida

**Código Identificador:**CBC10F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.03/SMS.** PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Saúde e a empresa RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.722.366/0001-09. OBJETO: Aquisição de material e equipamentos odontológicos para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. Valor: (R\$ 333.000,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de maio de 2026.

**MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO e**

**RAFAEL CARVALHO DIAS.**

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida

**Código Identificador:**EFE813B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.05/SMS.** PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Saúde e a empresa CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.873/0001-04. OBJETO: Aquisição de material e equipamentos odontológicos para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. Valor: (R\$ 13.840,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 05 de maio de 2026.

**MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO E**

**ROSICLER KUSS BRAUZA FERNANDES.**

**Publicado por:**

Iarinda Franca de Almeida

**Código Identificador:**9B20C877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.06.01/SMS. PARTES:** Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Saúde e a empresa CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.414.166/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de material e equipamentos odontológicos para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. Valor: (R\$ 311.950,00). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 06 de maio de 2026.

**MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO E**

**CASSIO COSTA FORTI.**

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**A6847633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.07.01/SMS. PARTES:** Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria de Saúde e a empresa F3 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.297.103/0001-66. **OBJETO:** Aquisição de material e equipamentos odontológicos para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. Valor: (R\$ 812.104,98). Vigência: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 07 de maio de 2026.

**MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO E**

**RAPHAELA FERRAZ PESSOA FORTI.**

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**954AB1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01/DE.** Objeto: **contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio e recarga de extintor, instalação e sinalização em seus respectivos locais para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Mauriti/CE.** Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **27/05/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília) no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Agente de Contratação na Comissão de Licitação, sítio à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 19 de maio de 2026.

**JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO-**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Iarinda Franca de Almeida  
**Código Identificador:**9B170DEF

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E  
AGROPECUÁRIA  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato nº 2803.001/2023, resultante da Dispensa de Licitação N.º 2803.001/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2026: 0901.20.122.0811.2.083 – Manut. Sec. de Rec. Hidr. Agropecuária, elemento de despesa 3.3.90.36.00. **OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Rua Professor Macambira, para servir de instalação da Sede da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca-Ce. **VIGÊNCIA:** de 10 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027. **CONTRATADO:** Hildo Henrique de Souza Albuquerque. **ASSINA PELA CONTRATADO:** Hildo Henrique de Souza Albuquerque. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 10 de abril de 2026.

**FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária.

**Publicado por:**  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Código Identificador:**37FEE939

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE  
MILAGRES - AMAEM  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE  
APOSTILAMENTO**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 14.05.03/2025, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.12.3. **Partes:** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES/CE e a HUALACE TEÓFILO MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 045.588.593-17. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM DE MILAGRES/CEARÁ. **Fundamento Legal:** Artigo 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar os preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **Dos Valores:** O valor do reajuste será de 4,50% (IPCA) saindo de R\$ 800,00 (um mil e trezentos reais) mensais para R\$ 836,00 (sete mil noventa e seis reais e nove centavos) mensais, totalizando um ajuste de R\$ 36,00 (trinta e seis reais). **Signatários:** Raquel Gomes Ferreira e Hualace Teófilo Mendonça.

Milagres/CE, 15 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Felipe Sampaio de Araújo  
**Código Identificador:**BCEBEEF9

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO 16º EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO 16º EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital do Processo Seletivo nº 002/2026, torna pública a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do 16º Edital de Convocação, publicado em 18 de maio de 2026, nos termos apresentados a seguir:

**CONSIDERANDO** o erro material verificado na edição do Anexo I do referido Edital, onde constou de forma duplicada o cargo de “Enfermeiro” em substituição ao cargo de “Técnico de Enfermagem”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da lista de convocados com a devida inclusão de candidata aprovada;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de assegurar tempo hábil para o comparecimento de todos os candidatos em virtude das alterações ora publicadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR o segundo quadro do ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS, alterando a denominação do cargo de “ENFERMEIRO” para “TÉCNICO DE ENFERMAGEM”, bem como realizar a inclusão de candidata aprovada, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
ROSILENE LIMA RODRIGUES	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	AC
RODRIGO SOUSA SOARES	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	PNP

**Art. 2º** PRORROGAR o período de comparecimento e entrega de documentos constante no item DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS do Edital original, ficando estabelecido para os dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2026, mantidos os horários e local previstos no Edital.

**Art. 3º** Ficam mantidos inalterados os demais cargos, documentações exigidas e demais disposições constituintes do 16º Edital de Convocação original que não conflitem com este normativo.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE MAIO DE 2026

**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Israel de Oliveira Santos

**Código Identificador:**3CB79821

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 ABRIL DE 2026.

**TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM.**

Secretária de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**9FFBDC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-03 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** JOANILTON MACÊDO. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 DE ABRIL DE 2026.

**JOANILTON MACÊDO.**

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**683E393A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-05 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 ABRIL DE 2026.

**PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA.**

Secretária de Trabalho e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**C6798BF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-02 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA.

CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 DE ABRIL DE 2026.

**VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA.**

Secretário de Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Matheus da Silva Barbosa

**Código Identificador:**DC401D50

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-09 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** JOSÉ LEVI ALMEIDA MACEDO. SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 DE ABRIL DE 2026.

**JOSÉ LEVI ALMEIDA MACEDO.**

Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**

Matheus da Silva Barbosa

**Código Identificador:**6D7DF150

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-04 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERÉ. SECRETARIA DE FINANÇAS. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 DE ABRIL DE 2026.

**KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERÉ.**

Secretária de Finanças.

**Publicado por:**

Matheus da Silva Barbosa

**Código Identificador:**6A2874DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-10 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 DE ABRIL DE 2026.

**JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO.**

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**Publicado por:**

Matheus da Silva Barbosa

**Código Identificador:**2969A5E8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-07 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** JOSÉ ALUISIO SILVA. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 DE ABRIL DE 2026.

**JOSÉ ALUISIO SILVA.**

Secretário de Meio Ambiente.

**Publicado por:**

Matheus da Silva Barbosa

**Código Identificador:**A606AB42

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-08 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 ABRIL DE 2026.

**RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO.**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Matheus da Silva Barbosa

**Código Identificador:**67B52C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.** CONTRATO Nº 2024.08.04-06 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.01.30.01. **TERMO ADITIVO:** 2º TERMO. **CONTRATANTE:** FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA. SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADO:** GEPLAM ASSESSORIA LTDA. CNPJ SOB O Nº 40.935.171/0001-27. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO:** ADITIVO VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **DA VIGÊNCIA:** O TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2026, COM VIGÊNCIA ATÉ DIA 08 DE ABRIL DE 2027.

MISSÃO VELHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, 06 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA.**

Secretário de Saúde.

**Publicado por:**

Matheus da Silva Barbosa

**Código Identificador:**C61A37D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.01**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 de abril de 2026 A 29 DE ABRIL DE 2027. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA. **CONTRATADO:** SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –

MISSÃO VELHA/CE, 28 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**3CB6DDDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.04**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 DE ABRIL DE 2026 A 29 DE ABRIL DE 2027. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM – ORDENADORA DE DESPESA. **CONTRATADO:** SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –

MISSÃO VELHA/CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Matheus da Silva Barbosa

**Código Identificador:**F85DAF76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2022.04.29.02**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 de abril de 2026 A 29 de abril de 2027. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO. **CONTRATADO:** SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –

MISSÃO VELHA/CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**7FA134BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.29.05, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 de abril de 2026 A 29 de abril de 2027. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO. **CONTRATADO:** SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –

MISSÃO VELHA/CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**DB7983EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.29.03, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.23.01, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ORGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORA DE 29 de abril de 2026 A 29 DE ABRIL DE 2027. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA. **CONTRATADO:** SERAP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA EPP – ÉRICO FÁBIO PEREIRA JOCA –

MISSÃO VELHA/CE, 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**CE5076FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO de Missão Velha/CE torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.11.04, decorrente da Tomada de Preço nº 2022.01.04.02, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTOS DIGITAL DE IMAGENS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONTABEIS E LICITATORIOS, PERTECENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 02 (dois) meses, passando a vigora de 12 de abril de 2026 a 12 de junho de 2026. **CONTRATANTE:** ORDENADORA DE DESPESAS – TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM. **CONTRATADO:** ALIANÇA DE OURO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – Francisco de Assis Mariano Neto –

Missão Velha-CE, 10 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**ECBC9E8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Missão Velha/CE torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.11.03, decorrente da Tomada de Preço nº 2022.01.04.02, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTOS DIGITAL DE IMAGENS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONTABEIS E LICITATORIOS, PERTECENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 02 (dois) meses, passando a vigora de 12 de abril de 2026 a 12 de junho de 2026. **CONTRATANTE:** ORDENADORA DE DESPESAS – RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO. **CONTRATADO:** ALIANÇA DE OURO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – Francisco de Assis Mariano Neto –

Missão Velha-CE, 10 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**31A5F2BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Missão Velha/CE torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.11.02, decorrente da Tomada de Preço nº 2022.01.04.02, cujo

objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTOS DIGITAL DE IMAGENS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS E LICITATORIOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 02 (dois) meses, passando a vigora de 12 de abril de 2026 a 12 de junho de 2026. **CONTRATANTE: ORDENADORA DE DESPESAS – FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA. CONTRATADO: ALIANÇA DE OURO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – Francisco de Assis Mariano Neto –**

Missão Velha-CE, 10 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**1B721A4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Missão Velha/CE torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.11.01, decorrente da Tomada de Preço nº 2022.01.04.02, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTOS DIGITAL DE IMAGENS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONTÁBEIS E LICITATORIOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 02 (dois) meses, passando a vigora de 12 de abril de 2026 a 12 de junho de 2026. **CONTRATANTE: ORDENADORA DE DESPESAS – PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA. CONTRATADO: ALIANÇA DE OURO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – Francisco de Assis Mariano Neto –**

Missão Velha-CE, 10 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**20BA103B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.09.01.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS REFERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, Dotação Orçamentária: 0602.08.122.0112.2.017 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 27/03/2026 - WAGNER VIEIRA VIDAL. Agente de Contratação e Ratificação em 27/03/2026. **CONTRATADA: TR CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 59.529.789/0001-15, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Paula Danielly Figueiredo Silva - SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 27 de março de 2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.03.09.01. CONTRATO Nº 2026.03.30.02. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS REFERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: TR CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.529.789/0001-15, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Signatário pela contratante: Paula Danielly Figueiredo Silva, pela Contratada: TR CONTABILIDADE LTDA.**

**PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA -**  
Secretária de Trabalho e Assistência Social;

Missão Velha-CE, 30 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**C7662201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.03.01.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS REFERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, Dotação Orçamentária: 1303.12.122.0112.2.049- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 27/03/2026 - WAGNER VIEIRA VIDAL. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 27/03/2026. **CONTRATADA: TR CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 59.529.789/0001-15, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 27 de março de 2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.03.03.01. CONTRATO Nº 2026.03.30.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS REFERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TR CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.529.789/0001-15, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Signatário pela contratante: Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, pela Contratada: TR CONTABILIDADE LTDA.**

**RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO -**

Secretária de Educação;

Missão Velha-CE, 30 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**E6F5F610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.16.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS REFERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANALISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, Dotação Orçamentária: 2801.04.122.0112.2.072- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 27/03/2026 - WAGNER VIEIRA VIDAL. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 27/03/2026. CONTRATADA: **TR CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 59.529.789/0001-15**, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) Kay France de Araujo Pereira Quinderé - SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 27 de março de 2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.03.16.01. CONTRATO Nº 2026.03.30.04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS REFERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANALISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS. CONTRATADA: **TR CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.529.789/0001-15**, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) Signatário pela contratante: Kay France de Araujo Pereira Quinderé, pela Contratada: TR CONTABILIDADE LTDA.**

**KAY FRANCE DE ARAUJO PEREIRA QUINDERÉ -**

Secretária de Finanças;

Missão Velha-CE, 30 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**9830C0DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.12.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS REFERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANALISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234/2012**

**E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, Dotação Orçamentária: 0502.10.122.0112.2.004 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 27/03/2026 - WAGNER VIEIRA VIDAL. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 27/03/2026. CONTRATADA: **TR CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 59.529.789/0001-15**, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) Francisco Rafael Tavares Luna - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 27 de março de 2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.03.12.01. CONTRATO Nº 2026.03.30.03. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS REFERENTES AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANALISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234/2012 E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **TR CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.529.789/0001-15**, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) Signatário pela contratante: Francisco Rafael Tavares Luna, pela Contratada: TR CONTABILIDADE LTDA.**

**FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA -**

Secretário de Saúde;

Missão Velha-CE, 30 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**A6F69E22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS**

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.09.02. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE PARA O DIAGNOSTICO, A CORREÇÃO E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000), Dotação Orçamentária: 0602.08.122.0112.2.017- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 27/03/2026 - WAGNER VIEIRA VIDAL. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 27/03/2026. CONTRATADA: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.171.567/0001-80**, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) Paula Danielly Figueiredo Silva - SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 27 de março de 2026.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.03.09.02. CONTRATO Nº 2026.03.30.06. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE PARA O DIAGNOSTICO, A CORREÇÃO E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000).** Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.171.567/0001-80**, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) Signatário pela contratante: Paula Danielly Figueiredo Silva, pela Contratada: LENIR GOMES DE OLIVEIRA.

**PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA -**  
Secretária de Trabalho e Assistência Social;

Missão Velha-CE, 30 de março de 2026.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.03.09.02. CONTRATO Nº 2026.03.30.06. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE PARA O DIAGNOSTICO, A CORREÇÃO E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000).** Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.171.567/0001-80**, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) Signatário pela contratante: Paula Danielly Figueiredo Silva, pela Contratada: LENIR GOMES DE OLIVEIRA.

**PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA -**  
Secretária de Trabalho e Assistência Social;

Missão Velha-CE, 30 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:DE8A6329**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS

#### ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.16.02. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE PARA O DIAGNOSTICO, A CORREÇÃO E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000).** Dotação Orçamentária: 0205.04.122.0112.2.002- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fundamento Legal: Art. 75,

inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 27/03/2026 - WAGNER VIEIRA VIDAL. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 27/03/2026. CONTRATADA: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.171.567/0001-80**, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) Tanya Maria Ribeiro Dantas Landim - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 27 de março de 2026.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.03.16.02. CONTRATO Nº 2026.03.30.08. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE PARA O DIAGNOSTICO, A CORREÇÃO E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000).** Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATADA: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.171.567/0001-80**, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) Signatário pela contratante: Tanya Maria Ribeiro Dantas Landim, pela Contratada: LENIR GOMES DE OLIVEIRA.

**TANYA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM -**  
Secretária de Administração e Planejamento;

Missão Velha-CE, 30 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:AC49AE9D**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS

#### ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.03.02. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE PARA O DIAGNOSTICO, A CORREÇÃO E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000).** Dotação Orçamentária: 1303.12.122.0112.2.049- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 27/03/2026 - WAGNER VIEIRA VIDAL. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 27/03/2026. CONTRATADA: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.171.567/0001-80**, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 27 de março de 2026.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.03.03.02. CONTRATO Nº 2026.03.30.05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS**

**PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE PARA O DIAGNOSTICO, A CORREÇÃO E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000).** Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.171.567/0001-80,** no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) Signatário pela contratante: Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, pela Contratada: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA.**

**RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO -**  
Secretária de Educação;

Missão Velha-CE, 30 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
Código Identificador: B9B91848

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS

#### ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.12.02. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE PARA O DIAGNOSTICO, A CORREÇÃO E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000),** Dotação Orçamentária: 0502.10.122.0112.2.004 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Declaração de Dispensa em 27/03/2026 - WAGNER VIEIRA VIDAL. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 27/03/2026. CONTRATADA: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.171.567/0001-80,** no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Francisco Rafael Tavares Luna - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE; 27 de março de 2026.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026.03.12.02. CONTRATO Nº 2026.03.30.07. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONFORMIDADE PARA O DIAGNOSTICO, A CORREÇÃO E A PERMANENTE ATUALIZAÇÃO DA TRANSPARENCIA ATIVA E PASSIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000).** Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.171.567/0001-80,** no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) Signatário pela contratante: Francisco Rafael Tavares Luna, pela Contratada: **LENIR GOMES DE OLIVEIRA.**

**FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA -**  
Secretário de Saúde;

Missão Velha-CE, 30 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
Código Identificador: B8AE85EA

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATUAL DO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
02052501SEINFR.PROCESSO DE ORIGEM:  
00020.20250120/0001-06-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-  
2025SEINFR-PE.**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATUAL DO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
02052501SEINFR.PROCESSO DE ORIGEM:  
00020.20250120/0001-06-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-  
2025SEINFR-PE.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE  
PRAZO AO CONTRATO Nº 02052501SEINFR.PROCESSO DE  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025 SEINFR -PE.**  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**DO VALOR:** O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura, na dotação: 2001.15.122.0002.2.071 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura, no elemento de despesas 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05, com Recursos Não Vinculados de Impostos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado até 31(trinta e um) de dezembro de 2026, com início em 02 de maio de 2026.**ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA -** Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura. **ASSINA PELO CONTRATADO: MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA (** Representante Legal) da empresa **PROMAV ENGENHARIA LTDA.**

Mombaça - CE, 30 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Karoline Andrade Abrante  
Código Identificador: B031AE53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DO INSTRUMENTO DO  
QUARTO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº  
05052201FINA E 05052201EDUC.PROCESSO DE ORIGEM:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022DIVE-TP -  
SECRETARIAS DIVERSAS**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE  
PRAZO AO CONTRATO Nº 05052201EDUC. PROCESSO DE  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022DIVE-TP -  
SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1003.12.122.0002.2.023, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05, com Receita de Imposto e Trans. Educação.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2026 e término em 04 de maio de 2027, contados da data de sua assinatura.**ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA -** Secretária de Educação.**ASSINA**

**PELO(A) CONTRATADO(A): ANTONIA MARLY DE AQUINO (Representante Legal) da empresa CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.Mombaça-CE, em 04 de maio de 2026. HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA - Secretária de Educação.**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05052201FINA. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.04.123.0002.2.003, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05 e serão pagas com Recursos não vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2026 e término em 04 de maio de 2027. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCI GLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Orçamento e Finanças. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIA MARLY DE AQUINO (Representante Legal) da empresa CÍVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

Mombaça - CE, 04 de maio de 2026.

**LUCI GLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR**

Secretária de Orçamento e Finanças.

**Publicado por:**

Karoline Andrade Abrante

**Código Identificador:**3D56EDB0

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-1805012026. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PERMANENTES, DESTINADOS À EQUIPAGEM DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. Tipo: Menor Preço por Lote. A Pregoeira comunica aos interessados que no dia 03 de junho de 2026 as 08h30min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), <https://compras.m2atecnologia.com.br> [www.moradanova.ce.gov.br](http://www.moradanova.ce.gov.br). Maiores informações através do e-mail [licitacaomoradanova2025@gmail.com](mailto:licitacaomoradanova2025@gmail.com).

**FABIENE RODRIGUES DE SOUSA** – Pregoeira.

**Publicado por:**

Wallison Ferreira Nobre da Silva

**Código Identificador:**68414884

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250707/0004-46 - CONTRATO Nº 202508120002 - ORIGEM: Dispensa Nº 04.08.01.2025-IPREMNC CONTRATANTE: IPREMNC-INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.DE MORADA NOVA - CONTRATADA(O).....: JSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, PERTENCENTES

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1302.09.271.0140.2.060 - Gestao e Manutencao dos Servicos Adminis trativos do IPREMNC, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Equipamentos, Manutenção e Conservação de Equipamentos - DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2025

**Publicado por:**

Wallison Ferreira Nobre da Silva

**Código Identificador:**E85C422F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260223/0003-64 - CONTRATO Nº 202605130001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE-0405.01.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: WITANY MARTINS ANDRADE OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISAS (FARDAMENTO) DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 62.474,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0137.2.058 - Bloco de Protecao Social Especial de Med ia e Alta Complexidade - MAC, R\$ 3.653,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos; 1002.08.245.0137.2.057 - Bloco de Protecao Social Basica - SCFV/ CRAS, R\$ 44.880,00 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos; 1002.08.245.0137.2.056 - Bloco de Gestao do Programa Bolsa Famili a e Cadastro Unico, R\$ 9.542,50 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos; 1002.08.245.0137.2.054 - Primeira Infancia no SUAS/ Crianca Feliz, R\$ 2.042,70 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos; 1001.08.122.0137.2.047 - Gerenciamento e Aperfeicoamento Administ da Secretaria de Assistencia Social, R\$ 2.355,80 no elemento de despesa 33903023: Material de Consumo, Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Uniformes, Tecidos e Aviamentos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Wallison Ferreira Nobre da Silva

**Código Identificador:**77997738

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA  
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 23/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria Voluntária **por Idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais e paritário, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, combinado com art. 93-B, incisos I, II, III, IV e seus §§1º 2º, da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XVI da Lei Municipal n. 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto do Servidor Público de Morada Nova) e artigo 23, incisos I, II, III, IV e §1º, e §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022 e suas alterações – Reforma da Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

**MARCIA MILADY GIRÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG/CPF nº 534.204.973-34, DN 12.11.1973, ocupante do cargo de PROFESSORA – 20H, CLASSE 02 referência 10, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula: 1313550, com proventos fixados no valor **R\$ 5.350,45** (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

No provento de Aposentadoria já está embutido o valor do salário base, do anuênio, e gratificação de incentivo profissional, considerando a integralidade da última remuneração da servidora, com base no art. 23, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal 02/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 3.664,69
ANUÊNIO: 26% - art. 49 e 67 da Lei Municipal n. 1.126/2000	R\$ 952,82
GRAT. DE INCENTIVO PROF. 20% (pós graduação):	R\$ 732,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.350,45
PROVENTO	R\$ 5.350,45

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 37, da Lei Complementar Nº 02, de 04 de julho de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de maio de 2026.**

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**  
Prefeita Municipal

**DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES**  
Presidente IPREMN

Publicado por:  
Daniel Nantua do Nascimento Meneses  
Código Identificador: 1B72FFB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA  
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 24/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE CONCEDER** com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, combinado com art. 93, § 5º da Lei Municipal n. 879 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Morada Nova), bem como com o artigo 117, inciso XXVIII da Lei n.º 1.126, de 19/06/00 e artigos 8º, 9º, 25, 26, 27 e 29 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022,

**PENSÃO VITALÍCIA** em favor da viúva **IVONILDE OLIVEIRA RABELO**, nascida em 01.07.1971, brasileira, casada, portadora do RG/CPF sob o nº 837.150.883-20;

**PENSÃO TEMPORÁRIA** em favor do filho: **JOÃO GUILHERME OLIVEIRA RABELO**, portador do RG/CPF sob o n. 091.803.493-07, (a pensão cessará em 30/03/2038 – quando alcançar a idade de 21 anos, conforme o art.27, inciso II, da LCM nº 02/2022);

**GUILHERME SÁTIRO RABELO SOBRINHO**, falecido em 23/03/2026 (em atividade na data do óbito), portador do RG: 20079656522, inscrito no CPF sob o nº 219.033.953-72, ocupava o cargo de PROFESSOR 20H, CLASSE 2, REFERENCIA 09, com matrícula: 1326112, com proventos de pensão fixado no valor de R\$ 2.387,00 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais), cabendo a cada um dos dependentes 1/2 do valor integral do provento de pensão, ficando assim dividido:

Referida Pensão deve ser paga a partir de 23/03/2026, conforme art. 26, inc. I, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022. Tudo com base nos dispositivos legais retro citados.

DESCRIÇÃO	VALOR
Média Aritmética, calculada conforme art. 15 c/c art. 25, caput, da LCM n. 02/2022:	R\$ 3.978,37
COTA FAMILIAR 50%:	R\$ 1.989,18
COTA POR DEPENDENTE 10%:	R\$ 198,91
TOTAL DE DEPENDENTES HABILITADOS: 02 (dois) (20%)	R\$ 397,82

TOTAL PROVENTOS DE PENSÃO – RMI:	R\$ 2.387,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.387,00</b>

Este ato vigorará a partir da publicação do ato de concessão, na forma preconizada no art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de maio de 2026.**

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**  
Prefeita Municipal

**DANIEL NÂNTUA DO NASCIMENTO MENESES**  
Presidente IPREMN

Publicado por:  
Daniel Nantua do Nascimento Meneses  
Código Identificador:FA18201A

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA  
PORTARIA 1805E-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor(a) **RAFAELA SABOIA ANDRADE**, matrícula 00060420, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01.06.2026 à 30.06.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 06.03.2025 à 06.03.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **MAIO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 18 de maio de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**  
Presidente do IMAMN  
Portaria Nº 0201-Q/2025

Publicado por:  
Cassio Cavalcante Chagas  
Código Identificador:B4ABACBC

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA  
PORTARIA 1805F-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor(a) **JOSÉ HÉDIO DOS SANTOS**, matrícula 01300526, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01.06.2026 à 30.06.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 01.03.2025 à 01.03.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **MAIO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 18 de maio de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**

Presidente do IMAMN

Portaria Nº 0201-Q/2025

**Publicado por:**  
Cassio Cavalcante Chagas  
**Código Identificador:**216A5A9A

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA**  
**PORTARIA 1805G-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor(a) **ANDREZA MODESTO DE OLIVEIRA**, matrícula 00060431, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **15.06.2026 à 14.07.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 02.06.2025 à 02.06.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **MAIO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 18 de maio de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**

Presidente do IMAMN

Portaria Nº 0201-Q/2025

**Publicado por:**  
Cassio Cavalcante Chagas  
**Código Identificador:**4435D062

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA**  
**PORTARIA 1805H-IMAMN**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o que é determinado pelos Arts. 28, inciso XV, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010 e Art. 11, inciso II, da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor(a) **FRANCISCO KENNEDY DA SILVA SIQUEIRA**, matrícula 00060417, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01.06.2026 à 30.06.2026** referente ao **PERÍODO AQUISITIVO DE 10.02.2025 à 10.02.2026**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser pago no mês de **MAIO/2026**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN.

Morada Nova - CE, 18 de maio de 2026.

**SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**

Presidente do IMAMN

Portaria Nº 0201-Q/2025

**Publicado por:**  
Cassio Cavalcante Chagas  
**Código Identificador:**EB16A0F6

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA Nº 0605-A/2026 – SEDUCTEC**

**PORTARIA Nº 0605-A/2026 – SEDUCTEC**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 1.628, de 15 de julho de 2013, e;

CONSIDERANDO a abertura de inscrições para processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES** - EDITAL Nº 006/2026 – MORADA NOVA-CEARÁ, destinado para o provimento do cargo em comissão (de livre nomeação e exoneração) de Diretor Escolar das Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil do Sistema Público Municipal de Ensino de Morada Nova, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e formar um Cadastro Reserva (Banco de Recursos Humanos).

RESOLVE NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora da Seleção Pública:

1. JOSÉ ERITON DE SOUSA OLIVEIRA
2. ANTONIO RODRIGUES LEMOS
3. LUCIÉLIO MOURA DA SILVA

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Morada Nova, Ceará, em 06 de maio de 2026.

**MARIA BEATRIZ CLAUDINO BRANDÃO**

Secretária da Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Gilnei Neves Nepomuceno  
**Código Identificador:**5AD68157

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº1905A/2026–SESA**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE.

O Secretário Municipal da Saúde de Morada Nova-CE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal da Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente nos serviços da Atenção Primária;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Morada Nova-Ce, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;  
 III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente será composto por representantes de diversas áreas da saúde que serão indicados e apresentados pela Secretária da Saúde conforme disposição seguinte:

Coordenador NMSP

Maria do Socorro Lima Vieira - Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental e Vigilância da Saúde do Trabalhador

Vice Coordenador NMSP

Yuliana Castro Ponciano Lima Souza – Coordenadora da APS Sede

Secretária NMSP

Dielly Anny Medeiros Maia - Coordenadora da APS

Membro NMSP

Maria Rafaela Pereira Bezerra – Coordenadora NUNEPS

Membro NMSP

Natiane Monique Lima de Andrade – Coordenadora de Programas

Membro NMSP

Mara Sâmia Felix Nobre – Coordenadora da Vigilância em Saúde

Membro NMSP

Talita Debora Lima de Sousa – Coordenadora da Saúde Bucal

Membro NMSP

Jeferson Esio Bezerra Cavalcante – Coordenador da Assistência Farmacêutica

Membro NMSP

João Helosmam Pereira de Souza Filho – Médico Saúde da Família

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Morada Nova-CE, 19 de Maio de 2026.

**WILAMES FREIRE BEZERRA**

Secretário Municipal da Saúde

Portaria Nº 0201-F/2025

**Publicado por:**

Tony Romario Nogueira de Brito

**Código Identificador:312CFE40**

**SECRETARIA DA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 1905B/2026-SESA**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XV do Art. 28 da Lei Municipal nº 1541, de 12 de Agosto de 2010.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 1003ª/2026-SESA, a partir de 01 de maio de 2026.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19 de maio de 2026.

**WILAMES FREIRE BEZERRA**

Secretário Municipal da Saúde

Portaria Nº 0201-F/2025

**Publicado por:**

Tony Romario Nogueira de Brito

**Código Identificador:23CAB1E8**

**SECRETARIA DA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 1905C/2026 – SESA**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Designar** a servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA VIEIRA** inscrita no CPF nº **845.922.573-91** para exercer a função de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de morada Nova-Ce.

I-Compete à Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador desenvolver, coordenar, acompanhar, avaliar e validar as ações relacionadas à promoção, prevenção e vigilância da saúde do trabalhador, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, 19 de maio de 2026.

**WILAMES FREIRE BEZERRA**

Secretário Municipal da Saúde

Portaria Nº0201-F/2025

**Publicado por:**

Tony Romario Nogueira de Brito

**Código Identificador:3D910292**

**ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 107/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **JOSEFA ADESIA MACEDO DE AMADEU**, inscrita no CPF sob o nº 079.XXX.XX3-55, do cargo de

**COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2026**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**655679CF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOELMA XAVIER DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XX3-02, para exercer o cargo de **ARTICULADOR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D29905B6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **RAFAEL DA SILVA HONORATO**, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XX3-10, para exercer o cargo de **ARTICULADOR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**54A02E9A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **ADELIANY PEREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 873.XXX.XX3-87, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**389A35B6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 108/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ADELIANY PEREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 873.XXX.XX3-87, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Rubens Ferreira de Souza

**Código Identificador:**325444B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO Nº 005/2026.**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, verificando a documentação dos servidores convocados por esta Administração através do Concurso Público - Edital Nº 001/2024, constatei que a candidato(a) abaixo relacionado, devidamente convocado(a) para entrega de documentos através do Edital de Convocação Nº 007/2026, divulgado no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda e no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, NÃO COMPARECERAM ao mencionado ato.

CARGO: MÉDICO (A)		
CLASSIF.	INSC.	NOME
006	1007466	MARIA RACHEL SOUSA DO NASCIMENTO

O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda-CE, 19 de Maio de 2026.

**FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR**

Secretaria de Administração  
Mat. 4774

**Publicado por:**  
Francisco Jussie Cordeiro Júnior  
Código Identificador:640B7E51

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 003, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES, Sra. Izabel Moura de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DETERMINAR que se pague a Sra. IZABEL MOURA DE CARVALHO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES – a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente ao valor de 3 (três) diárias, nos dias 28 a 30 de maio do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Belo Horizonte/MG, onde irá PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM MASCULINIDADE E METODOLOGIAS DE GRUPOS REFLEXIVOS/RESPONSABILIZANTES COM A PERSPECTIVA DE GÊNERO PROMOVIDO PELO INSTITUTO CADA DA PALAVRA. Despesa correrá por conta da verba nº 19.01 – 04.122.0002.2.2117 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.**

**IZABEL MOURA DE CARVALHO**

Secretária Municipal De Políticas Públicas Das Mulheres

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:EA8A243C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 004, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES, Sra. Izabel Moura de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DETERMINAR que se pague a Sra. FERNANDA BRAGA GONDIM – COORDENADORA DA CASA DA MULHER – a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente ao valor de 2 (duas) diárias, nos dias 28 a 29 de maio do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Belo Horizonte/MG, onde irá PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM MASCULINIDADE E METODOLOGIAS DE GRUPOS REFLEXIVOS/RESPONSABILIZANTES COM A PERSPECTIVA DE GÊNERO PROMOVIDO PELO INSTITUTO CADA DA PALAVRA. Despesa correrá por conta da verba nº 19.01 – 04.122.0002.2.2117 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.**

**IZABEL MOURA DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Políticas Públicas Das Mulheres

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
Código Identificador:69D9F271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E**  
**CONTROLADORIA**  
**PORTARIA Nº 002, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 002, DE 18 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DETERMINAR que se pague ao Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA – a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente a 02 (duas) diárias, referentes aos dias nos dias 19 e 20 maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Brasília/DF, onde irá PARA COMPARECER À XXVII MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS. Despesa correrá por conta da verba nº 1501. 04 122.0002.2.044.0000 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
**Estado do Ceará, 18 de maio de 2026.**

**JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM**

Secretário de Administração, Finanças e Controladoria

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**F6A13645

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCEDE LICENÇA PREMIO 133**

**PORTARIA DE Nº.133/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A (SERVIDOR(A) MARIA DO SOCORRO SOARES FRANÇA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO SOARES FRANÇA**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

**CONSIDERANDO** a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais e assentamentos administrativos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER** a servidora **MARIA DO SOCORRO SOARES FRANÇA**, inscrita no CPF nº775.241.103-59, PROFESSORA e lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias, iniciando em 01/08/2026, retornando em 01/11/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

**TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO**  
Prefeita Municipal de Orós

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**4CBD96AE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCEDE LICENÇA PREMIO 134**

**PORTARIA DE Nº.134/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A (SERVIDOR(A) ELESANDRA BARBOSA BRAVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **ELESANDRA BARBOSA BRAVO**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

**CONSIDERANDO** a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais e assentamentos administrativos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER** a servidora **ELESANDRA BARBOSA BRAVO**, inscrita no CPF nº036.084.167-18, Agente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias, iniciando em 01/08/2026, retornando em 01/11/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

**TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO**  
Prefeita Municipal de Orós

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**C9A5396F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCEDE LICENÇA PREMIO 135**

**PORTARIA DE Nº.135/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO (SERVIDOR(A) BARTOLOMEU PEREIRA ARAUJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **BARTOLOMEU PEREIRA ARAUJO**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

**CONSIDERANDO** a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais e assentamentos administrativos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER** ao servidor **BARTOLOMEU PEREIRA ARAUJO**, inscrito no CPF nº750.915.183-04, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias, iniciando em 01/08/2026, retornando em 01/11/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

**TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO**  
Prefeita Municipal de Orós

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**CC7626BF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCEDE LICENÇA PREMIO 136**

**PORTARIA DE Nº.136/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A (SERVIDOR(A) ARMINDA MARIA TEIXEIRA PEIXOTO ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **ARMINDA MARIA TEIXEIRA PEIXOTO ALMEIDA**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

**CONSIDERANDO** a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais e assentamentos administrativos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER** a servidora **ARMINDA MARIA TEIXEIRA PEIXOTO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 348.555.803-68, PROFESSORA e lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma LICENÇA PRÊMIO por um período de 90 dias, iniciando em 01/08/2026, retornando em 01/11/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

**TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO**

Prefeita Municipal de Orós

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**8067D17F

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCEDE LICENÇA PREMIO 137**

**PORTARIA DE Nº.137/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A (SERVIDOR(A) ROSANGELA MARIA VIEIRA DE LIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **ROSANGELA MARIA VIEIRA DE LIMA**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

**CONSIDERANDO** a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais e assentamentos administrativos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER** a servidora **ROSANGELA MARIA VIEIRA DE LIMA**, inscrita no CPF nº **636.245.833-87**, Agente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma **LICENÇA PRÊMIO** por um período de 90 dias, iniciando em 01/08/2026, retornando em 01/11/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

**TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO**

Prefeita Municipal de Orós

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**318759F4

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCEDE LICENÇA PREMIO 138**

**PORTARIA DE Nº.138/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A (SERVIDOR(A) JORDENHA DA SILVA MELO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **JORDENHA DA SILVA MELO**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;

**CONSIDERANDO** a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais e assentamentos administrativos;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER** a servidora **JORDENHA DA SILVA MELO**, inscrita no CPF nº **532.190.743-91**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma **LICENÇA PRÊMIO** por um período de 45 dias, iniciando em 02/01/2026, retornando em 17/01/2027.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, EM 19 DE MAIO DE 2026.

**TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO**

Prefeita Municipal de Orós

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**BB3DF36D

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 206/2026**

**DECRETO Nº 206/2026 ORÓS-CE, 19 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO PRODIGIUM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Instituto Prodigium, acompanhado da documentação que comprova o atendimento dos requisitos legais para fins de qualificação;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Educação, que atesta o cumprimento dos requisitos de idoneidade, capacidade técnica e adequação estatutária da entidade para o desenvolvimento de atividades na área educacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica qualificado como Organização Social (OS), no âmbito do Município de Orós, na área da Educação, o Instituto Prodigium, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.845.514/0001-93, com sede na Rua Dona Adelia Albuquerque, nº. 332, sala 02, Salviano Carlos da Silva, Quixeramobim/CE, CEP 63.800-000.

**Art. 2º** A qualificação ora outorgada habilita o referido Instituto a celebrar Contratos de Gestão com o Poder Executivo Municipal, visando ao fomento e à execução de atividades, projetos e programas estritamente voltados à área da educação.

**Art. 3º** O Instituto qualificado por este Decreto deverá manter, sob pena de perda da qualificação, o atendimento irrestrito aos requisitos previstos na legislação municipal regente, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE MAIO DE 2026.**

**TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Marcio Lima Braga  
**Código Identificador:**3C294C93

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2026.05.19-001 GABPREF**

DISPÕE SOBREA DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, Sr. José Luciano Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, os profissionais abaixo relacionados, para o desenvolvimento de atividades junto ao Núcleo Municipal de Educação Pemanente em Saúde:

**ARTICULADOR (A):** REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS

**ASSESSOR (A): ANA CLÁUDIA SANTIAGO BARROS**  
**ASSESSOR (A): JOSÉ RODRIGUES GALVÃO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO (A): INÁRIA NASCIMENTO DA FONSECA**

**Art. 2º** - Esses profissionais exercerão plenamente as atividades que lhes são conferidas por um período de 02 (DOIS) anos, renovável pelo mesmo período, conforme regimento interno do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde.

**Art. 3º**- Esta Portaria de designação entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 19 de Maio de 2026.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**  
 Prefeito Municipal de Palhano/CE

**Publicado por:**  
 Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:20A2E407**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contratual nº 02.04.002/2025-SAS, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº I-2025.02.04.02-SAS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: a locação de imóvel situado a Av. Ana Tereza de Jesus, 411 (Térreo), Padre Cicero, Penaforte-CE, para atender as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, destinado ao funcionamento da Brinquedoteca do Município de Penaforte Ceará. CONTRATADO: MARIA JOSELITA MORAIS DANTAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.136.933.\*\*. DOS PRAZOS. Vigência de 02/04/2026 até 02/04/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA JOSELITA MORAIS DANTAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA, Secretário(a) de Despesas Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PENAFORTE/CE, 01 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
 Aldécio Dos Santos Silva  
**Código Identificador:5ECA72A3**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO(S) CONTRATO(S)**  
**Nº 12.02.004/2026-SEDUC**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, torna público o Extrato de Rescisão do(s) Contrato(s) Nº 12.02.004/2026-SEDUC, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.05.28.01, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto ao Município de Penaforte/CE. DISTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DISTRATADO(S): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DOS PRODUTORES RURAIS DO CARIRI. FUNDAMENTAÇÃO: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 137, incisos VIII, e art. 138, II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração conforme da Lei 14.133/21. ASSINA PELO DISTRATADO: CLÁUDIA CARVALHO COUTINHO MARTINS DE ALENCAR, inscrito(a) no CPF sob nº \*\*\*.401.003-\*\*. ASSINA PELA DISTRATANTE:

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS, Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Penaforte/CE, 13 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
 Aldécio Dos Santos Silva  
**Código Identificador:5FF55443**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contratual nº 05.05.001/2025-SEINFRA, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº I-2025.05.05.01-SEINFRA. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSORA FRANCISCA FERREIRA ROCHA, N.º 560, NOSSA SENHORA APARECIDA, PENAFORTE/CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE CEARÁ. CONTRATADO: ALDEMY ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.120.194-\*\*. DOS PRAZOS. Vigência de 05/05/2026 até 05/05/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: ALDEMY ALVES FERREIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: CÍCERO EWERTON MATIAS DE BARROS, Secretário(a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PENAFORTE/CE, 05 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
 Aldécio Dos Santos Silva  
**Código Identificador:61A44E26**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 01.19.05/2026.**

Dispõe sobre a eliminação de candidato aprovado no Concurso Público de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 197/2026, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde, informando que o candidato MAURÍCIO VIEIRA RAMOS, classificado em 1º lugar para a SEDE 01 – ÁREA 4, não compareceu para entrega de documentação, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº. 001/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ELIMINAR** o candidato MAURÍCIO VIEIRA RAMOS, classificado em 1º lugar para a SEDE 01 – ÁREA 4, pelo não comparecimento para entrega de documentação, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº. 001/2026, do Concurso Público de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 19 de maio de 2026.

**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
 Prefeito do Município de Pindoretama

**Publicado por:**  
Pedro Evilson da Silva Junior  
**Código Identificador:**8172A7C7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº028/2026 SMAS**

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MAGBISSOENE PARENTE BOTAO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER DA ALECE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Alece na data 22/05/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 19 de maio de 2026

**TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA**  
Secretário(a)

**Publicado por:**  
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira  
**Código Identificador:**DC85E297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº029/2026 SMAS**

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANA MARIA VIEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA PROCURADORA ESPECIAL DA MULHER DA ALECE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Alece na data 22/05/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 19 de maio de 2025

**TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA**  
Secretário(a)

**Publicado por:**  
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira  
**Código Identificador:**D11C53C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº030/2026 SMAS**

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRÉ LEONCIO BERNADO MONTEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente a(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA PROCURADORA

ESPECIAL DA MULHER DA ALECE. I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/, Alece na data 22/05/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 19 de maio de 2026

**TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA**  
Secretário(a)

**Publicado por:**  
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira  
**Código Identificador:**395D6016

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202505161 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA N.º 2025.05.05.2.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA N.º 2025.05.05.2

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA.....: FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 18 DE MAIO DE 2026 A 15 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**45FC3451

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202505163 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA N.º 2025.05.05.4.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA N.º 2025.05.05.4

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 18 DE MAIO DE 2026 A 15 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**6A33FA37

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Concorrência Eletrônica nº 2026.04.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção, conservação e melhorias do sistema viário urbano e rural, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 32.112.133/0001-46. Totalizando o valor de R\$ 1.486.100,52 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CEM REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Kaio Cesar Rodrigues Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Data da Homologação:** 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**2C846C42

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Potengi/CE torna público o Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 2024.12.10-0001, oriundo da Concorrência nº 2024.11.07.1.

**PARTES:** Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.112.133/0001-46.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços a serem prestados na manutenção, conservação e melhoria do sistema viário urbano e rural do Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO DA RESCISÃO:** Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 2024.12.10-0001.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA RESCISÃO:** 19 de maio de 2026.

**SIGNATÁRIOS:**

KAIO CESAR RODRIGUES FEITOSA – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

NELSON RODRIGUES DA FONSECA – EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

Potengi/CE, 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**0B3F2D93

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202505164

RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.05.05.5.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA Nº 2025.05.05.5

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA.....: FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 18 DE MAIO DE 2026 A 15 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**2D4DAE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202505162 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.05.05.3.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA Nº 2025.05.05.3

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.....: FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 18 DE MAIO DE 2026 A 15 DE MAIO DE 2027.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**8AEC5E35

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATUAL 202605040006**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo nº 00009.20260427/0004-46 - Objeto: **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO e TREINAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE COMPRAS, INCLUINDO PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO DE COLETAS E PESQUISAS DE PREÇOS, ELABORAÇÃO DE PROCESSOS SIMPLES (DFD,ETP E TR), ELABORAÇÃO DE MAPAS DE RISCO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, ANÁLISES DE PAUTAS DE BENS E SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA-CE.** Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 04 de maio de 2026.  
**ISRAELL VIEIRA CAMPELO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS.** Proponente: N & N ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA.  
CNPJ/MF Nº 49.607.266/0001-96. Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Publicado por:**  
Wychthor Campos Pinheiro  
**Código Identificador:**C18D9776

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026-D.E.01**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026-D.E.01.** O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026-D.E.** **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS VOLTADOS À ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE PROVENTOS E PENSÕES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, **CNPJ:** 07.374.237/0001-81. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 19/05/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 19/05/2027. **SIGNATÁRIO:** Larissa Búgida Aguiar de Carvalho - Representante Legal. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS.

Quiterianópolis - CE, 19 de maio de 2026.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**33C4E1DF

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026.01**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026.01.** O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026.** **OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE QUITÉRIA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE - 2ª ETAPA. **CONTRATADA:** LOCAPRO CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 61.470.710/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R\$ 415.345,55 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **DATA DO CONTRATO:** 18/05/2026. **PRAZO VIGÊNCIA:** 08 (Oito). Meses **SIGNATÁRIO:** Débora Andrade da Silva - Sócia Administradora. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 19 de maio de 2026.

**ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
José Ítalo Alves Costa  
**Código Identificador:**38528602

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO –077 /2026 GAB**

**OFÍCIO –077 /2026 GAB**

Quixadá, 19 de maio de 2026.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência : 0241-0  
Município: Quixadá-CE

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira de conta aberta de forma automática do Ente/Órgão Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.652.262/0001-94, perante o Banco do Brasil, será movimentada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

Nome Outorgado 1: Rilson Sousa de Andrade CPF: 804.571.854-49  
Cargo > Secretário Municipal de Saúde Ass Obrigatória > (X) sim ou ( ) não

Nome Outorgado 2: Aielcinav Africa valentina Moreno CPF : 603.956.753-83

Cargo > Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Saúde Ass Obrigatória > (X) sim ou ( ) não

**009 – Emitir Cheques**

**010 – Abrir contas de depósito**

**020 – Receber, passar recibo e dar quitação**

**026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes**

**027 – Requisitar Talonário de cheques**

**036 – Retirar cheques devolvidos**

**038 – Endossar Cheque**

**094 – Sustar/ Contraordenar cheques**

**095 – Cancelar Cheques**

**096 – Baixar Cheques**

**098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras**

**099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas**

**100 – Efetuar saques – conta corrente**

**102 – Efetuar Saques de Poupança**

**104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP**

**105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP**

**106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico**

**107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico**

**118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG**

**119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP**

**124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos**

**126 – Emitir comprovantes**

**128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP**

**133 – Encerrar Contas de Depósito**

**137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP**

Atenciosamente,

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Quixadá

**RILSON SOUSA DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jairta Alves Tavares  
**Código Identificador:**048CF5E9

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.009.2026**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Inexigibilidade de Licitação nº 12.009.2026 - INEX.** Contratante: Secretaria de Turismo Juventude e Eventos. Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 12.009.2026: **Nº 12.009.2026 - INEX-**

Valor global: R\$ 450.000,00– **Contratada:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Sra. Caroline Beatriz Meireles. **Objeto:** contratação de atração de renome nacional - show do artista "FELIPE AMORIM", para apresentar-se, durante o evento "QUIXADÁ JUNINO 2026" que acontecerá no dia 17 de julho de 2026, na praça José de Barros de responsabilidade da secretaria de desenvolvimento econômico e turismo do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura. **Assina pela contratante:** Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do contrato: 14 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Uyara Dayana de Alencar Capistrano  
**Código Identificador:**0839F1CA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.010.2026**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Inexigibilidade de Licitação nº 12.010.2026- INEX.** Contratante: Secretaria de Turismo Juventude e Eventos. Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 12.010.2026: **Nº 12.010.2026- INEX**– Valor global: R\$ 500.000,00 – **Contratada:** SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Alessandro Ângelo da Costa. **Objeto:** contratação de atração de renome nacional - show da BANDA 'SEU DESEJO', para apresentar-se, durante o evento "QUIXADÁ JUNINO 2026" que acontecerá no dia 17 de julho de 2026, na praça José de Barros de responsabilidade da secretaria de desenvolvimento econômico e turismo do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura. **Assina pela contratante:** Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do contrato: 14 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Uyara Dayana de Alencar Capistrano  
**Código Identificador:**7229CDBE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.011.2026**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Inexigibilidade de Licitação nº 12.011.2026- INEX.** Contratante: Secretaria de Turismo Juventude e Eventos. Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 12.011.2026: **Nº 12.011.2026- INEX**– Valor global: R\$ 350.000,00– **Contratada:** DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Wellington de Souza Freire. **Objeto:** contratação de atração de renome nacional - show do artista "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL ", para apresentar-se, durante o evento "QUIXADÁ JUNINO 2026" que acontecerá no dia 18 de julho de 2026, na praça José de Barros de responsabilidade da secretaria de turismo, juventude e eventos do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura. **Assina pela contratante:** Secretário, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data da assinatura do contrato: 14 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Uyara Dayana de Alencar Capistrano  
**Código Identificador:**735A10A2

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2026.05.19.8**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**Aviso de Licitação.** O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2026.05.19.8. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de implementos agrícolas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico e de Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 21 de Maio de 2026 a partir das 17:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão:** 02 de Junho de 2026 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: <https://www.comprasquixelo.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: ([www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br)) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), solicitar via e – mail [licitacao@quixelo.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixelo.ce.gov.br) ou na Central de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 19 de Maio de 2026.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**6F168072

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2026**

**PORTARIA Nº 106/2026**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de dez dias a partir de 20/04/2026, formulado pela servidora pública GILMARA SAMPAIO DE SOUZA (Matrícula nº 03275), ocupante do cargo público de Assistente Social,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(à) servidora **GILMARA SAMPAIO DE SOUZA** (Matrícula nº 03275), ocupante do cargo público de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de dez dias no período de 20/04/2026 a 30/04/2026, autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 20/04/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**2C7A0E54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2026**

**PORTARIA Nº 107/2026**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de dez dias a partir de 14/04/2026, formulado pela servidora pública MARIA DEANES ALEXANDRE LINO (Matrícula nº 1831), ocupante do cargo público de Professora/Coordenadora,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(à) servidora **MARIA DEANES ALEXANDRE LINO** (Matrícula nº 1831), ocupante do cargo público de Professora/Coordenadora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias no período de 14/04/2026 a 28/04/2026, autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 14/04/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**26E1CCF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2026-GAB**

**PORTARIA Nº 115/2026-GAB.**

Dispõe sobre nomeação do Chefe do Setor de Gestão de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Desporto e Juventude do Município e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **JOSÉ VITOR EMANUEL CARMO ARAÚJO**, portador do CPF nº \*\*\*.869.96\*.-\*\*, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Gestão de Esporte e Lazer**, com exercício a partir do dia 01 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e incidindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de abril de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**475F76A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2026-GAB**

**PORTARIA Nº 117/2026-GAB.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor da Estrutura Administrativa, deste Município e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, com exercício a partir do dia 04 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 083/2010, de 05 de janeiro de 2010:

\* **MARIA CHARLENI DE CARVALHO.**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de maio de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**48AF810E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2026**

**PORTARIA Nº 122/2026.**

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (mãe) apresentado pelo(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) RITA DE CASSIA DOS ANJOS (Matrícula nº 1989), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, acompanhado da respectiva certidão de óbito;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

**CONSIDERANDO** que o artigo 90, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a

concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor público **RITA DE CASSIA DOS ANJOS** (Matrícula nº 1989), ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais, AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos**, em decorrência do falecimento de sua mãe, contados a partir de 12 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 12/05/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos catorze dias do mês de maio de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
Código Identificador:DDBB522B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 547/2025 – GAB**

**PORTARIA Nº 547/2025 – GAB**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DE QUIXELO/CEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 207/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Quixelô (COMDEMA),

**CONSIDERANDO** a necessidade de se nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Quixelô/Ceará, cuja competência é da alçada do Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Quixelô/Ceará, que passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

**I - PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Quixelô**

Samuel Alves De Araújo

CPF: \*\*\*.604.7\*\*\_\*\*

**II - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Secretária de Desenvolvimento Agrário, Econômico e de Meio Ambiente**

**Emanuela Figueiredo Alves**

CPF: \*\*\*.493.8\*\*\_\*\*

**Aline Cesar Barreto**

CPF: \*\*\*.371.3\*\*\_\*\*

**Secretária Municipal de Educação**

**Ítalo Josué De Souza Oliveira**

CPF: \*\*\*.360.1\*\*\_\*\*

**Maria de Fátima Oliveira Camilo**

CPF: \*\*\*.152.4\*\*\_\*\*

**Secretária Municipal de Saúde**

**Regiane Maria De F. Ferreira**

CPF: \*\*\*.825.0\*\*\_\*\*

**III - AUTARQUIA MUNICIPAL**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**

**Alisson Ferreira Oliveira**

CPF: \*\*\*.391.3\*\*\_\*\*

**José Omar De Araújo**

CPF: \*\*\*.972.9\*\*\_\*\*

**IV - PODER LEGISLATIVO**

**Camara Municipal de Vereadores**

**Verilândia Guedes Lopes**

CPF:\*\*\*.741.4\*\*\_\*\*

**V - SOCIEDADE CIVIL**

**Instituições Religiosas**

**Mateus Severo Silva**

CPF: \*\*\*.760.9\*\*\_\*\*

**Sindicato Dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar**

**Ginalandia Alves Mentos**

CPF: \*\*\*.322.6\*\*\_\*\*

**Associação de Catadores de Resíduos Sólidos do Município de Quixelô/CE**

**Edna Melo Silva**

CPF: \*\*\*.145.1\*\*\_\*\*

**Antonio Bruno Lucas Ferreira**

CPF: \*\*\*.849.8\*\*\_\*\*

**Art. 2º.** Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 3º.** O exercício da atividade de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 07 de julho de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
Código Identificador:DCBE163F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 608/2025 - GAB**

**PORTARIA Nº 608/2025 - GAB**

NOMEIA A RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ (FUNDAMBIENTAL) DE QUIXELO/CEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomear a responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Quixelô (FUNDAMBIENTAL) de Quixelô/Ceará, cuja competência é da alçada do Executivo Municipal,

Considerando a Lei Complementar Nº206/2015, que dispõe sobre a regulamentação do pelo Fundo Municipal de Meio Ambiental do município de Quixelô (FUNDAMBIENTAL),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados a responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiental do município de Quixelô (FUNDAMBIENTAL) Quixelô/Ceará, que passa a ser composto por:

**Kátia Meneses de Araújo**

CPF: 022.xxx.xxx-85

Secretária Municipal de Des. Agrário e Econômico e de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 19 de dezembro de 2025.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**

Lanna Karina Paula Cipriano

**Código Identificador:**9585C477

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 0002/2026 - STDS**

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 0002/2026 - STDS. OBJETO:** seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com vistas à formalização de PARCERIA, regime jurídico de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, em projeto de interesse público, qual seja, a produção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social, em área pública do Município de Quixeré/CE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, procedimento legal regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Sociedades Civas (MROSC), e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, tendo a Caixa Econômica Federal (CEF) como Mandatária/Agente Financeiro, através do Termo de Compromisso nº 974820/2024/MCIDADES/CAIXA, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 14.620/2023, que alterou a Lei Federal nº 11.977/2009, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, Plano de Trabalho aprovado, e com os demais termos, especificações e anexos constantes do Edital. A Comissão para Seleção de Chamamento Público para a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), instituída pela Portaria nº 002.23.04/2026, de 23 de abril de 2026, encerrada a fase recursal sem que houvesse interposição de recurso administrativo, vem através deste, realizar a divulgação do **RESULTADO DEFINITIVO** do referido certame: **ENTIDADE HABILITADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DO UMARI DOS LOURENÇOS, inscrita no CNPJ nº 15.566.365/0001-55; **ENTIDADES INABILITADAS:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS, DA COMUNIDADE SÍTIO SÃO PEDRO E LOCALIDADES VIZINHAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, inscrita no CNPJ nº 19.356.858/0001-11; ASSOCIAÇÃO PADRE CÍCERO DOS MORADORES DO SÍTIO VOLTA BANCARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.741.520/0001-58. Resultado definitivo da pontuação e da ordem classificatória: **1º LUGAR:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DO UMARI DOS LOURENÇOS, inscrita no CNPJ nº 15.566.365/0001-55; **PONTUAÇÃO AFERIDA:** 70 (SETENTA) PONTOS. **ENTIDADE SELECIONADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DO UMARI DOS

LOURENÇOS, inscrita no CNPJ nº 15.566.365/0001-55. Maiores informações, através do e-mail: licitaquixere@yahoo.com e/ou no endereço eletrônico do Portal do município de Quixeré: <https://www.quixere.ce.gov.br/>, e/ou no endereço: Rua Padre Zacarias, nº 332, Bairro Centro, Quixeré, Ceará.

**ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO -**

Presidente da Comissão;

**JAQUELINE BRITO SILVA -**

Membro;

**GABRIEL SOUZA BESSA -**

Membro.

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes

**Código Identificador:**03E9F175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato nº **1205.01/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL CUNHA, Nº 1137, BAIRRO CENTRO DE QUIXERÉ, CEARÁ, CEP: 62.920-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**, decorrente do processo de contratação direta, pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-0016/2025 – SEAGRI.**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**CONTRATADO(A):** GUSTAVO SILVA FREITAS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.960,00 (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta Reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 12 de maio de 2027.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** GUSTAVO SILVA FREITAS

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Quixeré – CE, 11 de maio de 2026

**LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes

**Código Identificador:**39A1C2C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DE QUIXERÉ torna público o extrato de rescisão contratual referente ao Contrato 202507160001/20250 Concorrência Eletrônico: 002/2025 – SEINFRA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEINFRA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS AGOSTINHO GONÇALVES

E JOAQUIM MARTINS DA SILVA, LOCALIZADAS NO BAIRRO PONTAL, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, 139 e seus Incisos da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA DESFAVORECIDA: M & C CONSTRUCOES LTDA - ME

DATA DA RESCISÃO: 19 de MAIO de 2026.

Nos termos do Art. 165, inciso I, alínea “e” da Lei 14133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do extrato, para, querendo, a empresa M & C CONSTRUCOES LTDA - ME, apresentar recurso Administrativo

Quixeré-Ce, 19 de MAIO de 2026.

**FRANCISCO JARBAS ALLVES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes

**Código Identificador:BB506FEE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL DE N. 1068/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PAGAR O BENEFÍCIOS SUSPENSOS DURANTE A PANDEMIA, NA FORMA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 226/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, QUE ALTEROU A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE AUTORIZOU O PAGAMENTO RETROATIVO DO QUINQUÊNIO E LICENÇA-PRÊMIO E DEMAIS MECANISMOS EQUIVALENTES AO QUADRO DE PESSOAL DE ENTES FEDERATIVOS QUE DECRETARAM ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Município de Quixeré a fazer o pagamento retroativo do quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal, em razão decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal 226/2026, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** - O disposto no art.1º acima respeita a disponibilidade orçamentária própria, suplementada em caso de necessidade, inclusive dos fundos que permitem esse pagamento, observado o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, sem transferência de encargo financeiro a outro ente, em respeito à hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a 1º de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:F64210A3**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL DE N° 1069/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a criação da Política Municipal dos Direitos das Mulheres e de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, atualiza o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO QUIXERÉ**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Mulheres e de enfrentamento a violência contra as mulheres, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, estabelecendo diretrizes para promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres no Município de Quixeré.

**CAPÍTULO II**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES**

**Art. 2º** A Política Municipal dos Direitos das Mulheres observará:

- I - À Constituição Federal;
- II - à Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- III - aos tratados internacionais de direitos humanos das mulheres ratificados pelo Brasil;
- IV - ao II Plano Nacional de Políticas para Mulheres;
- V - à Política Nacional para as Mulheres;
- VI - ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
- VII - ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- VIII - à legislação federal, estadual e municipal pertinente.

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal dos Direitos das Mulheres:

- I - Igualdade e respeito à diversidade de étnico-racial, gênero, orientação sexual, religião e crença;
- II - Equidade;
- III - Autonomia das Mulheres;
- IV - Laicidade do Estado;
- V - Universalidade das políticas públicas voltadas às mulheres;
- VI - Justiça Social;
- VII - Transparências dos atos políticos;
- VIII - Participação e Controle Social.

**Art. 4º** A Política Municipal será implementada por meio de:

- I - Programas, projetos e serviços especializados;
- II - rede intersetorial de atendimento;
- III - articulação com políticas de saúde, assistência social, educação, segurança e trabalho;
- IV - cooperação intermunicipal e regional;
- V - atuação conjunta com organizações da sociedade civil;
- VI - ações de prevenção, proteção, atendimento e garantia de direitos.

**Parágrafo único.** Os Programas serão classificados como de Proteção, Promoção e Defesa de Direitos da Mulher de acordo com:

- I - Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;
- II - Política Nacional de Abrigamento para Mulheres em situação de Violência;
- III - Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;

IV - Política de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres na área rural;

V - Política de Oportunidades Iguais e Respeito às Diferenças;

VI - Plano Municipal de Políticas para Mulheres;

VII - outras atividades determinadas pela Secretaria da pasta;

VIII - outras atividades deliberadas pelo Conselho.

**Art. 5º** A Política de Atendimento dos Direitos da Mulher será garantida através do:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Organizações da Sociedade Civil de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher;

IV - Entidades de Atendimento Privadas e sem fins lucrativos;

V - Entidades ou Órgãos da Administração Pública de Atendimento a mulheres vítimas de violência;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de mulheres;

VII - e outros responsáveis, conforme legislação municipal, estadual e nacional aplicável.

**Art. 6º** São eixos orientadores para a elaboração do Plano Municipal:

I - Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder;

II - Autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania;

III - Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências Contra Mulheres;

IV - Direito ao Território e Sustentabilidade;

V - Educação não sexista, inclusiva e Cultura para Igualdade;

VI - Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;

VII - Proteção contra violência cibernética, de enfrentamento a misoginia e aos discursos de ódio;

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

##### Seção I

###### Das Atribuições e Objetivos

**Art. 7º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, criado pela Lei Municipal nº 546, de 1º de março de 2010, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que funcionará como órgão de caráter permanente, propositivo, e deliberativo de composição paritária, de controle social e fiscalizador das políticas públicas dos direitos da mulher em Quixeré que visem prevenir e combater a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

**Art. 8º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá como finalidade assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade.

**Art. 9º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivos:

I - Cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de políticas públicas que visem à ampliação da participação da mulher;

II - Defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e à violência contra a mulher, de atenção à saúde e aos direitos reprodutivos e à educação inclusiva;

III - Incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão de gênero;

IV - Incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V - Defender os direitos da mulher, fiscalizar o seu cumprimento, objetivando o respeito à legislação pertinente;

VI - Incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e assemelhados;

VII - Propor estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher e equidade de gênero;

VIII - Propor e apoiar políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;

IX - Monitorar a aplicação no Município do Plano de Políticas para Mulheres.

##### Seção II

###### Da Competência

**Art. 10.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher e a promoção dos direitos das mulheres;

II - Prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito municipal nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de sua cidadania;

III - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e eventos nos campos de proteção e defesa dos Direitos da Mulher, além de debates sobre a condição da mulher Quixerense, bem como propor medidas de Governo, objetivando eliminar todas as formas de discriminação identificadas;

IV - Sugerir ao Poder Executivo a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar os direitos da mulher e de leis com perspectiva de gênero, assim como eliminar a legislação de conteúdo discriminatório;

V - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;

VI - Promover intercâmbio e firmar convênios com organismos nacionais e estrangeiros, públicos ou privados, e entidades afins, com o objetivo de implementar políticas e programas no Município de Quixeré-CE;

VII - Acolhimento e encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

VIII - Manter canais permanentes de relações com os movimentos sociais de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

IX - Desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher;

X - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres;

XI - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres ;

XII - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

XIII - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do PMPM;

XIV - Elaborar e aprovar o Plano de Ação até o Mês de Agosto de cada ano, para ser apresentado ao Executivo do Município, até o dia 30 de Setembro de cada ano, a fim de propor percentuais da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais básicas (saúde, educação, cultura, lazer, saneamento básico, habitação, trabalho) e assistenciais, relativas aos direitos das mulheres e a prevenção e combate de violências contra as mulheres;

XV - Deliberar e homologar a concessão de auxílios e recursos aos programas de entidades e órgãos de promoção, proteção, defesa, garantia, estudos e pesquisa dos Direitos das Mulheres, inclusive os Convênios existentes entre o Município e organizações da sociedade civil, aprovados pelo Conselho, solicitando aos mesmos, cópia do relatório final de prestação de contas;

XVI - Emitir parecer nos projetos de lei sobre Direitos das Mulheres no Município, para tanto deverá ser baixada resolução própria e encaminhamento oficial à Câmara Municipal; manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

XVII - Propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito Municipal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

XVIII - Eleger sua Diretoria e seu Conselho Fiscal, além de elaborar o seu regimento interno e aprovar por votação da maioria simples.

XIX - Convocar, ordinariamente, a cada 02 anos, se possível coincidindo com a convocação da Estadual, ou extraordinariamente,

por maioria simples de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que fará o levantamento no tocante ao cumprimento dos direitos inerentes às mulheres, no seu final, criará o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

XX - Formular, propor e participar ativamente na elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XXI - Articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos municipais, estaduais e Nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.

XXII - Desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de combater a violência contra a mulher e o machismo, incentivando a participação social, econômica, política e cultural da mulher;

XXIII - Gerir politicamente o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, alocando recursos por meio de edital para os programas das entidades governamentais e organizações da sociedade civil, elaborando diretrizes e prioridades de aplicação dos mesmos, fixando critérios de utilização, conforme plano de aplicação de seus recursos, em conjunto com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

XXIV - Promover e incentivar a formação contínua dos funcionários de órgãos governamentais e organizações da sociedade civil envolvidos no atendimento de mulheres em situações de vulnerabilidade e vitimizadas;

XXV - Apoiar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil na divulgação e conscientização sobre as políticas sociais básicas de assistência social e serviços especiais de caráter supletivo e de proteção integral às Mulheres;

XXVI - Realizar e/ou solicitar o diagnóstico da situação das Mulheres no Município aos órgãos públicos;

XXVII - Solicitar ao Poder Executivo, as indicações para preenchimento de cargo da Conselheira Governamental, nos casos de vacância e término do mandato, bem como dar posse aos membros do Conselho, indicados pelo executivo e os eleitos pela Assembleia realizada em um Fórum das Organizações da Sociedade Civil, baixando, portanto, a resolução a respeito da eleição e vacância, observando a ordem da Organização da Sociedade Civil mais votada;

XXVIII - Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos financeiros para administração interna do Conselho e as prestações de contas apresentadas pelo conselho fiscal;

XXIX - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

XXX - Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

### Seção III

#### Da Composição e estrutura do Conselho

**Art. 11.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será composto por 04 (quatro) representantes governamentais, e 04 (quatro) representantes das Organizações da Sociedade Civil, sendo que para cada titular haverá um suplente, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) membro da Secretaria Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural;

V - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre eles de:

a) Associações ou organizações comunitárias;

b) usuárias dos serviços públicos municipais;

c) sindicatos;

d) e/ou movimentos sociais.

§1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio.

§ 2º O exercício da função de Conselheira é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 3º O mandato das Conselheiras será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§ 4º A nomeação e posse das conselheiras serão feitas mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

§ 5º A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo Prefeito.

**Art. 12.** Serão convidadas a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, com direito a voz, sem direito a voto:

I – Representante do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE;  
II – Representante da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGCE.

III - Procuradoria da Mulher;

IV - Câmara dos Vereadores;

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM – poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, e terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Diretoria executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral.

III - Conselho Fiscal

IV - Secretaria Executiva;

V - Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

VI - Técnicas de apoio.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do Conselho definirá as atribuições de cada órgão e a forma de composição de comissões prevista no inciso V deste artigo, bem como dos casos de substituição das entidades que compõem o Conselho.

### Seção IV

#### Da estrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Direitos

**Art. 14.** Cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa, jurídica e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

§1º A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Mulher, dentre elas:

I - Treinamento das conselheiras;

II - Materiais de consumo;

III - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

IV - Passagens, despesas com locomoção e diárias de hospedagem para as Conselheiras de Direito, Equipe técnica do COMDIM;

V - Ajuda de custos para a participação em Eventos, Seminários, Congressos, Fóruns e Conferência e atividades científicas voltadas para a temática dos Direitos da Mulher e combate e prevenção de violências de gênero;

VI - Equipamentos e materiais permanentes;

VII - Outros serviços de terceiros – pessoa física;

VIII - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

IX - Outros gastos previamente aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§2º Os recursos necessários ao custeio das atividades deverão contemplar os custos de participação das mulheres que não compõem o Conselho;

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contará com espaço físico adequado para o seu funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, devendo ser dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

**Seção V****Da transparência e da publicação dos atos**

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, dará ampla divulgação à comunidade:

I - Das ações prioritárias do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido;

VI - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

**Art. 16.** As deliberações e resoluções do COMDIM serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local e Diário Oficial, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

**TÍTULO III****DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**Art. 17.** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de captação de recursos para implementação de ações que promovam a execução e implementação das Políticas Públicas Municipais referente à garantia de Direitos das Mulheres, de acordo com as deliberações e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo único.** O Fundo ora criado será vinculado Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e gerido, de forma conjunta, com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Chefe do Poder Público Municipal, observadas as Diretrizes do Plano de Ação e do Plano de Aplicação, elaborados pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher, competindo-lhes especialmente:

I - Definir as ações para garantia de direitos e proteção dos Direitos das Mulheres;

II - Estabelecer normas para captação e aplicação de recursos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;

III - Elaborar o Orçamento Anual do Fundo;

IV - Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

V - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das políticas públicas, os gastos públicos e a aplicação dos recursos nos fundos.

**Art. 18.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser aplicados nas seguintes atividades, sem prejuízo de outras que a regulamentação da Lei vier a dispor:

I – financiar projetos para geração de emprego, renda e autonomia financeira para mulheres em situação de vulnerabilidade ou vitimizadas;

II – monitorar e avaliar o cumprimento, pelos setores público e privado, da legislação sobre direitos, prevenção e combate a violência de gênero;

III – propor e executar programas de educação e sensibilização sobre a temática de gênero, machismo e combate a violência de gênero;

IV – propor e executar programas de prevenção e de combate das múltiplas causas de violência de gênero.

V – Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços de garantia de direitos e assistência às mulheres em situação de violência, bem como a prevenção e combate à violência;

VI – aquisição de equipamentos e estrutura de serviços;

VII – Implantação de medidas pedagógicas, campanhas e programas de formação educacional e cultural consoante com os objetivos e prioridades da Política Municipal para as mulheres;

VIII – Desenvolver programas de assistência social, psicológica e jurídica às mulheres em situação de violência;

IX – Publicações, programas e pesquisas científicas relacionadas à temática da violência contra as mulheres;

X - Fortalecimento da rede de atendimento.;

**Art. 19.** Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei:

I - Doações de pessoas físicas ou jurídicas de Direito Público ou Privado;

II - auxílios, subvenções, legados, transferências nacionais e internacionais;

III - recursos de aplicações financeiras;

IV - produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

V - recursos oriundos dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos dos Direitos da Mulher;

VI - recursos provenientes de emolumentos e multas, arrecadados no controle e fiscalização da legislação sobre;

VII - recursos provenientes pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município e créditos suplementares;

VIII - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

IX – recursos provenientes de transações penais ou Termos de Ajuste de Conduta;

X – recursos provenientes de ajuste celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XI – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

XII – recursos provenientes de emendas parlamentares e impositivas;

XIII – outros recursos a ele destinados.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, definir sobre o recurso previsto no inciso VII, deste artigo.

**Art. 20.** Os recursos do Fundo ora criado serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em conta específica e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 21.** Os recursos não poderão ser utilizados para fins alheios às políticas públicas das mulheres, sendo permitida sua utilização para apoio técnico e operacional das ações previstas nesta Lei.

**Art. 22.** O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

**TÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 546/2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré-CE, 19 de maio de 2026.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré – CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**88B22953

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL DE Nº1070, DE 19 DE MAIO DE 2026**

DISCIPLINA OS CONVÊNIOS E PARCERIAS COM E SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU DE ACORDOS DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre:

**I** – convênios relativos às transferências de recursos do Município de Quixeré-CE; e

**II** - parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

**Parágrafo único.** Esta Lei não se aplica aos termos de colaboração, aos termos de fomento e aos acordos de cooperação de que tratam a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

**I** - convênio - instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração;

**II** - concedente - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de convênio;

**III** - conveniente - órgão ou entidade da administração pública municipal, de outro ente federativo, consórcio público, entidade privada sem fins lucrativos ou serviço social autônomo, com o qual a administração pública municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, por meio da celebração de convênio;

**IV** - interveniente - órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo ou entidade privada que participe do instrumento para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

**V** - objeto - produto do instrumento pactuado;

**VI** - meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

**VII** - etapa ou fase - divisão existente na execução de uma meta;

**VIII** - termo aditivo - instrumento de modificação de convênio, acordo de cooperação técnica ou acordo de adesão celebrado;

**IX** - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

**X** - acordo de adesão - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos por órgão ou por entidade da administração pública federal.

**Art. 3º.** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão celebrar convênios, consórcios públicos, acordos de cooperação técnica ou de adesão com entidades privadas sem fins lucrativos e serviços sociais autônomos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração.

**Art. 4º.** Fica vedada a celebração de convênios:

**I** - cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou no primeiro trimestre do mandato seguinte;

**II** - com entidades privadas sem fins lucrativos que:

**a)** tenham como dirigente:

**1.** agente político do Poder Executivo ou do Legislativo;

**2.** dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou

**3.** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;

**b)** não comprovem experiência prévia na execução do objeto do convênio.

**Art. 5º.** Os órgãos e as entidades da administração pública federal e/ou estadual e/ou municipal, cadastrarão os programas a serem executados de forma descentralizada, por meio da celebração de convênios com o Município de Quixeré-CE.

**Art. 6º.** Após a divulgação do programa, o proponente manifestará o seu interesse em celebrar o convênio por meio do encaminhamento da proposta ou do plano de trabalho.

**§ 1º.** A proposta de trabalho de que trata o caput conterá, no mínimo:

**I** - a descrição do objeto;

**II** - a justificativa para a sua execução;

**III** - a estimativa dos recursos financeiros; e

**IV** - a previsão do prazo para a execução do objeto.

**§ 2º.** O plano de trabalho de que trata o caput conterá, no mínimo:

**I** - a justificativa para a sua execução;

**II** - a descrição completa do objeto, das metas e das etapas;

**III** - a demonstração da compatibilidade de custos;

**IV** - o cronograma físico e financeiro; e

**V** - o plano de aplicação detalhado.

**§ 3º.** A proposta de trabalho e o plano de trabalho serão analisados pelo concedente quanto à viabilidade e à adequação aos objetivos do programa.

**§ 4º.** No caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada a sua capacidade técnica para a execução do objeto do convênio.

**Art. 7º.** No ato de celebração do convênio, o concedente deverá empenhar o valor total previsto no cronograma de desembolso do exercício da celebração e registrar os valores programados para cada exercício subsequente, no caso de convênio com vigência plurianual.

**Art. 8º.** A celebração do instrumento de convênio será efetuada por meio da assinatura do convênio, pelo concedente e pelo conveniente.

**§ 1º.** Quando houver unidade executora ou interveniente, essa também deverá ser signatária do convênio.

**§ 2º.** A celebração dos convênios ou dos contratos ocorrerá no exercício financeiro em que for realizado o empenho da primeira parcela ou da parcela única.

**§ 3º.** São cláusulas necessárias no convênio, no mínimo:

**I** - o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

**II** - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

**III** - a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;

**IV** - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

**V** - as obrigações dos partícipes; e

**VI** - a titularidade dos bens remanescentes.

**Art. 9º.** O convênio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.

§ 1º. A proposta de alteração de que trata *ocaput* deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do convênio.

§ 2º. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Art. 10.** O convênio poderá ser:

**I** - denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

**II** - rescindido por:

inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;

**b)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou

**e)** verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**III** - extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no convênio, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos do Município.

§ 1º. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio, o conveniente deverá:

**I** - devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

**II** - apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no § 1º será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

§ 3º. O não cumprimento do disposto no § 1º ensejará a instauração da tomada de contas especial.

**Art. 11.** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes para a execução descentralizada de políticas públicas ou de serviços públicos de interesse recíproco e em mútua colaboração.

**Parágrafo único.** As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

**Art. 12.** Os acordos de cooperação técnica poderão ser celebrados:

**I** - entre órgãos e entidades da administração pública municipal;

**II** - com órgãos e entidades da administração pública municipal de outros entes federados;

**III** - com serviços sociais autônomos; e

**IV** - com consórcios públicos.

**Art. 13.** Para a execução dos serviços objeto de acordo de cooperação técnica as partes celebrantes do acordo poderão designar servidores públicos para a execução das atividades finalísticas do acordo, devendo o ente federado que designar os servidores arcar com os custos adicionais de deslocamentos decorrentes do exercício das atividades em outro local, se for o caso.

**Parágrafo único.** Os servidores designados na forma deste artigo poderão recusar a designação.

**Art. 14.** São cláusulas necessárias no acordo de cooperação, no mínimo:

**I** - o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, que integrará o termo de acordo celebrado, independentemente de transcrição;

**II** - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

**III** - a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;

**IV** - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

**V** - as obrigações das partes.

**Art. 15.** O acordo poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.

§ 1º. A proposta de alteração de que trata *ocaput* deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do acordo.

§ 2º. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Art. 16.** O acordo de cooperação poderá ser:

**I** - denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer uma das partes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

**II** - rescindido por:

inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**III** - extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no convênio, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos do Município.

§ 1º. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio, o conveniente deverá:

**I** - devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

**II** - apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no § 1º será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

§ 3º. O não cumprimento do disposto no § 1º ensejará a instauração da tomada de contas especial.

**Art. 17.** As normas complementares, necessárias à execução do disposto nesta Lei, serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE QUIXERÉ-CE,**  
Estado do Ceará, em 19 de maio de 2026.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**CB895D35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº1071, DE 19 DE MAIO DE 2026**

DISCIPLINA OS CONVÊNIOS E PARCERIAS COM E SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU DE ACORDOS DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE NOS TERMOS DO ART. 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre:

**I** – convênios relativos às transferências de recursos do Município de Quixeré-CE; e

**II** - parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

**Parágrafo único.** Esta Lei não se aplica aos termos de colaboração, aos termos de fomento e aos acordos de cooperação de que tratam a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

**I** - convênio - instrumento que, na ausência de legislação específica, dispõe sobre a transferência de recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração;

**II** - concedente - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de convênio;

**III** - conveniente - órgão ou entidade da administração pública municipal, de outro ente federativo, consórcio público, entidade privada sem fins lucrativos ou serviço social autônomo, com o qual a administração pública municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, por meio da celebração de convênio;

**IV** - interveniente - órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo ou entidade privada que participe do instrumento para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

**V** - objeto - produto do instrumento pactuado;

**VI** - meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

**VII** - etapa ou fase - divisão existente na execução de uma meta;

**VIII** - termo aditivo - instrumento de modificação de convênio, acordo de cooperação técnica ou acordo de adesão celebrado;

**IX** - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

**X** - acordo de adesão - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos por órgão ou por entidade da administração pública federal.

**Art. 3º.** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão celebrar convênios, consórcios públicos, acordos de cooperação técnica ou de adesão com entidades privadas sem fins lucrativos e serviços sociais autônomos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração.

**Art. 4º.** Fica vedada a celebração de convênios:

**I** - cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou no primeiro trimestre do mandato seguinte;

**II** - com entidades privadas sem fins lucrativos que:

**a)** tenham como dirigente:

**1.** agente político do Poder Executivo ou do Legislativo;

**2.** dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou

**3.** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;

**b)** não comprovem experiência prévia na execução do objeto do convênio.

**Art. 5º.** Os órgãos e as entidades da administração pública federal e/ou estadual e/ou municipal, cadastrarão os programas a serem executados de forma descentralizada, por meio da celebração de convênios com o Município de Quixeré-CE.

**Art. 6º.** Após a divulgação do programa, o proponente manifestará o seu interesse em celebrar o convênio por meio do encaminhamento da proposta ou do plano de trabalho.

**§ 1º.** A proposta de trabalho de que trata o caput conterá, no mínimo:

**I** - a descrição do objeto;

**II** - a justificativa para a sua execução;

**III** - a estimativa dos recursos financeiros; e

**IV** - a previsão do prazo para a execução do objeto.

**§ 2º.** O plano de trabalho de que trata o caput conterá, no mínimo:

**I** - a justificativa para a sua execução;

**II** - a descrição completa do objeto, das metas e das etapas;

**III** - a demonstração da compatibilidade de custos;

**IV** - o cronograma físico e financeiro; e

**V** - o plano de aplicação detalhado.

**§ 3º.** A proposta de trabalho e o plano de trabalho serão analisados pelo concedente quanto à viabilidade e à adequação aos objetivos do programa.

§ 4º. No caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada a sua capacidade técnica para a execução do objeto do convênio.

**Art. 7º.** No ato de celebração do convênio, o concedente deverá empenhar o valor total previsto no cronograma de desembolso do exercício da celebração e registrar os valores programados para cada exercício subsequente, no caso de convênio com vigência plurianual.

**Art. 8º.** A celebração do instrumento de convênio será efetuada por meio da assinatura do convênio, pelo concedente e pelo conveniente.

§ 1º. Quando houver unidade executora ou interveniente, essa também deverá ser signatária do convênio.

§ 2º. A celebração dos convênios ou dos contratos ocorrerá no exercício financeiro em que for realizado o empenho da primeira parcela ou da parcela única.

§ 3º. São cláusulas necessárias no convênio, no mínimo:

**I** - o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

**II** - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

**III** - a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;

**IV** - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

**V** - as obrigações dos partícipes; e

**VI** - a titularidade dos bens remanescentes.

**Art. 9º.** O convênio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.

§ 1º. A proposta de alteração de que trata *ocaput* deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do convênio.

§ 2º. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Art. 10.** O convênio poderá ser:

**I** - denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

**II** - rescindido por:

inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou

c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**III** - extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no convênio, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos do Município.

§ 1º. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio, o conveniente deverá:

**I** - devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

**II** - apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no § 1º será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

§ 3º. O não cumprimento do disposto no § 1º ensejará a instauração da tomada de contas especial.

**Art. 11.** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes para a execução descentralizada de políticas públicas ou de serviços públicos de interesse recíproco e em mútua colaboração.

**Parágrafo único.** As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

**Art. 12.** Os acordos de cooperação técnica poderão ser celebrados:

**I** - entre órgãos e entidades da administração pública municipal;

**II** - com órgãos e entidades da administração pública municipal de outros entes federados;

**III** - com serviços sociais autônomos; e

**IV** - com consórcios públicos.

**Art. 13.** Para a execução dos serviços objeto de acordo de cooperação técnica as partes celebrantes do acordo poderão designar servidores públicos para a execução das atividades finalísticas do acordo, devendo o ente federado que designar os servidores arcar com os custos adicionais de deslocamentos decorrentes do exercício das atividades em outro local, se for o caso.

**Parágrafo único.** Os servidores designados na forma deste artigo poderão recusar a designação.

**Art. 14.** São cláusulas necessárias no acordo de cooperação, no mínimo:

**I** - o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, que integrará o termo de acordo celebrado, independentemente de transcrição;

**II** - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

**III** - a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;

**IV** - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

**V** - as obrigações das partes.

**Art. 15.** O acordo poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.

§ 1º. A proposta de alteração de que trata *ocaput* deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do acordo.

§ 2º. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Art. 16.** O acordo de cooperação poderá ser:

**I** - denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer uma das partes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

**II** - rescindido por:

inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;  
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**III** - extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no convênio, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos do Município.

§ 1º. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do convênio, o conveniente deverá:

**I** - devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro; e

**II** - apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no § 1º será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

§ 3º. O não cumprimento do disposto no § 1º ensejará a instauração da tomada de contas especial.

**Art. 17.** As normas complementares, necessárias à execução do disposto nesta Lei, serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE QUIXERÉ-CE,**  
Estado do Ceará, em 19 de maio de 2026.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**83E71809

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº1072/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO - AVAQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO - AVAQ**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, constituída sob o CNPJ de nº 21.635.519/0001-16, com sede à Rua Vereador Efélio Costa, nº 350, Centro, CEP: 62920-000 e que tem por objeto, colaborar com o custeio da 2ª Edição do Quixeré Horse que ocorrerá no mês de maio de 2026, visando promover a valorização da cultura vaqueira do Município de Quixeré - CE.

**Art. 2º** - A presente Lei Municipal autoriza o Município de Quixeré-CE a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E CRIADORES DE QUIXERÉ E REGIÃO - AVAQ** por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício

Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** Fica condicionado a celebração do convênio, há prévia aprovação por parte do Poder Executivo Municipal ao plano de trabalho ofertado pela Associação beneficiada.

**Art. 3º** - O valor total do convênio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo o repasse como data inicial, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único:** A entidade conveniada obriga-se a:

**I** – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos no objeto do convênio, ou seja, para a realização da 2ª Edição do Quixeré Horse, nos termos apresentados no Plano de Trabalho;

**II** – Prestar contas da totalidade dos valores recebidos ao Município de Quixeré, mediante apresentação de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em até 03 (três) meses contados a partir da data da realização de repasse;

**III** – Devolver ao erário municipal os valores não utilizados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio;

**IV** – Estar sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes do Município de Quixeré, da Controladoria Geral, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

**Art. 4º** A utilização indevida dos recursos públicos ou sua aplicação para finalidades diversas daquelas descritas nesta Lei e no termo de convênio ensejará:

**I** – A imediata desaprovação das contas da entidade conveniada;

**II** – A obrigação de restituição integral dos valores recebidos ao Tesouro Municipal;

**III** – A suspensão de futuros repasses e a responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE.

**Art. 6º** - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 19 de maio de 2026.**

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**B4F05509

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº1073/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA TRAVESSA MARIA DE LOURDES BRITO DE SOUSA, NO BAIRRO PONTAL, NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ampliada a Travessa Maria de Lourdes Brito de Sousa, situada no Bairro Pontal, no Município de Quixeré/CE, passando a estender-se até o entroncamento com a Rua Agostinho Gonçalves Lima.

**Parágrafo único.** A travessa, anteriormente denominada pela Lei Municipal nº 752/2018, passa a ter sua extensão compreendida desde seu ponto inicial à margem esquerda da Rua José Gonçalves Ferreira Lima até o entroncamento com a Rua Agostinho Gonçalves Lima.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à atualização cadastral, sinalização e identificação da via, inclusive com a instalação de placas indicativas em toda a sua extensão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 19 de maio de 2026.**

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré - CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**5721E440

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. JANE BRITO SOUSA LIMA para o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, simbologia DAS-1 para substituir MARIA GRACILDA DE ARAUJO, Diretor de Gestão de Pessoas, simbologia DAS-1, nas férias no período de 04 de maio de 2026 até 02 de junho de 2026, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**D5950A38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001.08.05.2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ IVANILDO NERI DOS SANTOS, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe “B” Referência “01”, Matrícula 120099-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**BC75B7E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.08.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2 Classe “D” Referência “10” Professor Educação Básica I, Matrículas 041751-3, Classe “D” Referência “07” comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**B7CD1FD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002.11.05.2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDO NONATO SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 041759-9, Classe “B” Referência “03”, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**BA61B6FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003.05.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 930/2023, de 24 de março de 2023, regulamentada pelo decreto 1.474/2024 de 05 de abril de 2024, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) no Gabinete do Prefeito e exercendo suas funções no Conselho Tutelar, em serviço prestado como Membro do Conselho Tutelar no mês de maio de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
126789-2	Francisco Dautielio Rodrigues	Membro do Conselho Tutelar	06
126794-9	Flavenilson da Costa Freitas	Membro do Conselho Tutelar	07
126793-0	Kattia de Sousa Barros	Membro do Conselho Tutelar	06
128566-1	Luzia Melo Costa	Membro do Conselho Tutelar	06
126792-2	Rosemara Fatima de Jesus	Membro do Conselho Tutelar	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 05 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 05 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**4EF985A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003.06.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LAIZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125561-4, lotado (a) na Secretaria de saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**64FB0E6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003.07.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, **RESOLVE** fazer o desconto de 08 faltas ocorridas nos dias 13,14,15,16 e 17 de abril e 22,23 e 24 de abril de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
122013-6	André Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	10 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**67A61E90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003.08.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "02", Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de maio de 2026 a 09 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**FB00604B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 003.11.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de maio de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	14
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	14
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	16
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	14
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	16

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 04 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**BCD98F3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004.06.05/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) DINARA SANTOS GOMES, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123479-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**DF879035

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004.11.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	08

070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	08
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	Jose Helio Menezes de Araujo	Motorista	08
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	07
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	10
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
123488-9	Dilhermane Ewerton Freitas Souza	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	06
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	06
127505-4	Francisco Darliano Silva da Fonseca	Vigilante	09
060280-9	Nilton Cesar Santiago Lima	Vigilante	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 04 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**B8395EE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 005.05.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “8”, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**2B63AF10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 005.06.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA CORREIA SOUSA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 060230-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**6005DDB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 005.08.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de março de 2026 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
127689-1	José Aécio Lima Melo	Motorista	20
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	20

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**B3F6009A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 005.28.04/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA, Cargo Enfermeiro da Família, Classe “C” Referência “08”, Matrícula 070502-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**6DF6601A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 006.05.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ MARIA DE MATOS, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe A, Referência 5, Matrícula 041314-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**FD3ED763

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 006.06.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) AMANDA SOLANGE DO REGO VARELA, cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 128578-5 e Professor Educação Básica II, Matrícula 128675-7 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**A6C27623

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006.07.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ANTONIO ELIOMAR DE SOUSA RIBEIRO, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe "B" Referência "01", Matrícula 122003-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**79E970CD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006.28.04/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) EDNA AUZIRA DE SOUSA, Cargo Secretário Escolar, Classe "A" Referência "01", Matrícula 126796-5, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 28 de abril de 2026 a 07 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**48A839AC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007.05.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARCIO JUNIO DE SOUSA, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe "A" Referência "02", Matrícula 122019-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**E48942FO

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007.06.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDIVANDA LIMA PEREIRA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "01", Matrícula 124307-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**50C0A4B0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007.07.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MÔNICA LEILIANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Classe "B" Referência "1", Matrícula 123473-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**37AC2225

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007.28.04/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA FRANCISCA NERY SILVA GONÇALVES, Cargo Professor Educação Básica I, Classe C, Referência 1, Matrícula 041539-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 28 de

abril de 2026 a 11 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**12393308

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007.30.04/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSIVANIA MOURA ESTEVAM, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060241-8, Classe “A” Referência “08” lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de abril de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**047C4968

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada SUYANNE LARISSA VIEIRA ARRAIS cargo de Enfermeiro da Família, matrícula 128507-6 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 02.05.2026 a 28.10.2026. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**41E4B827

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009.05.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo IV, Seção VI, Artigo 105, alterado pela Lei Complementar nº 044, de 09 de dezembro de 2021, publicada em 10/12/2021, e republicação da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1997, com todas as suas alterações em 21/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Notificar o retorno antecipado da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida, mediante Portaria nº **008.02.05.2025**,

de 02/05/2025, publicada em 28/05/2025, de FRANCISCO GEBERSON PAIVA LOPES, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 123969-4 lotado(a) Secretaria de Saúde, com retorno comunicado/informado mediante requerimento padrão.

**Art. 2º** - A licença citada acima se encerraria em 01/05/2027, agora retornando a partir de 06/05/2026 por desejo expresso do(a) servidor(a), informado em requerimento.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo seu teor ser registrado em seus assentamentos funcionais, inclusive o tempo de gozo restante da Licença para Tratar de Interesse Particular.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.05.2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, ao 05 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**EC37D83D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010.04.05.2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. Francisco Hairlon Lima Ribeiro, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, simbologia DESP 04 cargo criado pela Lei Complementar N.º 053/2026, de 17 de abril de 2026, publicada em 20 de abril de 2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 04.05.2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**C8398F26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010.05.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ANA CLÁUDIA XAVIER RIBEIRO, cargo Auxiliar Administrativo, Classe “A” Referência “07”, Matrícula 060189-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2026 a 06 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 05 dia do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**44CA8A81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012.04.05/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. , EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA para o cargo comissionado de Diretor da Central de Regulação e TFD para substituir, Rafaela Lopes da Costa comissionado de Diretor da Central de Regulação e TFD pelo período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho 2026, por se encontrar em gozo de Férias, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**0999C98F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1.º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ELISANGELA DE SOUSA PEIXOTO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 121997-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**FD752D61

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1.º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA PAMELA BRITO SOMBRA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe “A” Referência “02”, Matrícula 080673-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de maio de 2026 a 05 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**CC437F1D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019.01.04/2026-REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, **RESOLVE** designar, o (a) servidor (a) Jose Edinaldo Lima dos Santos, matrícula 060352-0 ocupante do cargo de Agente Administrativa, com lotação na Secretaria de Administração, para ter exercício no (a) Fórum de Quixeré, até 31 de dezembro de 2028. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01 de abril de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**9149B3B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1.º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe “A” Referência “05”, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de maio de 2026 a 06 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**EE424A05

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº020.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1.º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LEYLA MARIA BRITO OLIVEIRA LIMA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041806-4 Classe “C” Referência “01”, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de maio de 2026 a 06 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**6946C717

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1.º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSIVANIA

MOURA ESTEVAM, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060241-8, Classe "A" Referência "08" lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**909B5FDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA REGIANE DA CUNHA SANTIAGO, cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123751-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de maio de 2026 a 05 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**0CB64B3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de maio de 2026 a 05 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F0CADE24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA CARLIANE DO NASCIMENTO REGIS, Cargo Secretário Escolar, Matrícula 127472-4, Classe "A" Referência "01" lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3FCF57C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOELMA LIDIANE DE LIMA Cargo Professor Educação Básica II, matrícula 128186-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de maio de 2026 a 06 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**6AAE5D88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026.04.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) IRLANIA DHENAFF FREITAS DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, matrícula 128649-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**2DF398EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032.04.05.2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. SANE DARINE SOUSA ALVES, para o cargo de GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA (1 EQUIPE), simbologia DAS-3\*\* cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 04.05.2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**19DD5BBE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 001.06.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) efetivo ROCHELLE HOLANDA BARROSO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, sob matrícula de N.º 125252-6 pelo período de 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2028, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 06 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**2CF57B5D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 001.11.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 11.05.2026 a 09.06.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060165-9	Leilianne Maria Costa Diogenes Freitas	Enfermeiro da Família	30 dias	03.07.2016 a 02.07.2021

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**02349145**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 001.12.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei de N.º 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, RESOLVE Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	18km
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	18km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 04 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**F6E3E65D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.05.2026 a 29.07.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123971-6	Charles Lima da Costa	Vigilante	90 dias	03.02.2020 a 02.02.2025

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dia do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**9AEA7367**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002.05.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2026 a 30.06.2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
124308-9	Saete da Silva Oliveira Pereira	Coordenador da Defesa Civil	01.01.2025 a 31.12.2025
126789-2	Francisco Dautiéllo Rodrigues	Membro do Conselho Tutelar	10.01.2025 a 09.01.2026

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, ao 05 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**7BF77C91**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002.06.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.06.2026 a 14.07.2026.

060174-8	Maria Daiane de Sousa Melo	Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisão de Imprensa Oficial	01.08.2024 a 31.07.2025	a
----------	----------------------------	--	-------------------------	---

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**C6E35A4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 002.07.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2026 a 30.06.2026.

041738-6	Virgem de Fatima Ginçalves Lima	Professor Educação Básica I/Diretor Departamento Administrativo	04.05.2025 a 03.05.2026	a
123626-1	Matusalem Matusael de Lima Rodrigues	Lavadeira/Chefe de Divisão de Almoarifado e Manutenção em Geral	01.08.2023 a 31.07.2024	a
041438-7	Maria Lucileida Sousa Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	20.02.2020 a 30.04.2020 01.10.2024 a 20.08.2025	a
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	01.04.2025 a 31.03.2026	a
127650-6	Adriano Deodato Lima Oliveira	Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria	02.01.2025 a 01.01.2026	a

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**B3E2AA7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 002.12.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, RESOLVE conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
128517-3	Deyvison Aurélio Sousa	Tratorista	40h
128531-9	Jose Cesanilton Santiago Rodrigues	Tratorista	40h
128520-3	Francimar de Oliveira Pontes	Tratorista	40h
128525-4	Girlânio Silva Sousa	Tratorista	40h
128557-2	João Alessandro de Sousa	Tratorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01 de abril de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**F7BD813C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 003.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.05.2026 a 29.06.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	60 dias	04.05.2008 a 03.05.2013

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**E7489490

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 003.12.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, RESOLVE conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
128703-6	Francisco Edesio de Lima Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
128715-0	Maria José Aurilânia Gomes de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	22h
128710-9	José Maurício Sousa Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	30h
128720-6	Vitor Oliveira Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	25h
128523-8	Francisco Alison Carvalho de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	20h
128711-7	Jose Mendes da Silva Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	20h
128704-4	Francisco Rodolfo Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	25h
128526-2	Jeovanio Pereira Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	30h
128779-6	Paulo Cesar da Silva Matos	Motorista	25h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de março de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**C16BE398

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 004.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e

períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.05.2026 a 30.05.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123827-2	Jessica Nara Costa Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	02.01.2020 a 01.01.2025

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**13E04C96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 004.05.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2026 a 30.06.2026.

060191-8	Selma de Sousa Lima	Auxiliar Administrativo/ Chefe da Seção de Processamento de Dados	01.08.2023 a 31.07.2024
124563-5	Alexandre Sousa de Menezes	Vigilante	01.04.2025 a 31.03.2026

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**DB7CF9F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 004.07.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.06.2026 a 14.07.2026.

123822-1	Karine Queiroz Freitas	Auxiliar em Saúde Bucal	03.12.2024 a 02.12.2025
123587-7	Maximilo de Oliveira Ribeiro	Médico da Família/ Diretor Clínico Caps	01.08.2024 a 31.07.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**0213CC12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 004.08.05/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de abril de 2026, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
100143-4	Antonio Rogerio de Sousa	Vigilante	40h
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01 de abril de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3C984CE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 005.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.05.2026 a 30.05.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	01.07.2019 a 30.06.2024

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**B9F3E08F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 005.07.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2025 a 30.06.2026.

041266-0	Jose Ernando de Sousa	Agente Fiscal de Tributos/Diretor Departamento Arrecadação e Fiscalização dos Tributos	01.03.2025 a 28.02.2026
----------	-----------------------	--	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**655F4E9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 005.11.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, **RESOLVE** conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.06.2026 a 07.07.2026.

123604-0	Lucas Emanuel Lopes Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2024 a 31.07.2025
----------	----------------------------	--------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**5713A4A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 006.11.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de abril de 2026, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	37	05
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	17	06
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	21	00
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	35	02
0414425-5	Francisco José de Sousa	Motorista	38	10
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	48	07
060225-6	Jose Kleber Lima Viana	Motorista	58	02
041315-1	Jose Helio Menezes de Araujo	Motorista	45	14
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	52	08
127505-4	Francisco Darliano Silva da Fonseca	Vigilante	15	24

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 01 de abril de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**E3A54218

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 007.04.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de março de 2026 ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas	Horas
-----------	------	-------	-------	-------

			Diurnas	Noturnas
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	05	08
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	15	24
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	04	0
041314-3	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	17	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 04 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**243C1CC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 008.05.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de abril de 2026, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
128582-3	Antonia Cristiana Ribeiro Silva Souza	Motorista	40h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	40h
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	40h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	40h
128636-6	Francisco Helio da Silva Xavier	Motorista	40h
127475-9	Francisco Ronaldo Costa de Lima	Motorista	40h
128656-0	João Pedro Maciel da Silva	Motorista	40h
127689-1	José Aécio Lima Melo	Motorista	40h
128602-1	José Leido Xavier da Silva Filho	Motorista	40h
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
128658-7	José Nilson de Lima	Motorista	40h
128603-0	José Ocielo Araujo Lima	Motorista	40h
128604-8	José Wilson Brito Lima	Motorista	40h
128629-3	Nilda Helena da Silva Ferreira	Motorista	40h
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01 de abril 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**5040FDCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 008.07.05/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, **RESOLVE** conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2026 a 02.07.2026.

122019-5	Márcio Junior de Sousa	Agente de Combate as Endemias	01.08.2023 a 31.07.2024
----------	------------------------	-------------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**94B81AF5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 009.07.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.06.2026 a 07.07.2026.

080673-0	Maria Pamela Brito Sombra	Agente Comunitário de Saúde	04.03.2025 a 03.03.2026
----------	---------------------------	-----------------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**374976A5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 013.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2026 a 02.06.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
124052-8	Antonio Marcos Ribeiro Nascimento	Agente de Combate as Endemias	30 dias	01.04.2020 a 31.03.2025

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 04 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**01DB05F8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 014.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2026 a 02.06.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
124051-0	Francisco Paulo Gonçalves Oliveira	Agente de Combate as Endemias	30 dias	01.04.2020 a 31.03.2025

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 04 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**A0B03AE4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 015.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2026 a 02.06.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
121998-7	Luciana Melo Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	30 dias	01.06.2016 a 31.05.2021

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**E1B059A5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 016.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.05.2026 a 29.06.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	60 dias	01.08.2019 a 31.07.2024

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**7A597397**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 027.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2026 a 02.07.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123970-8	Veridiana Barbosa Araújo	Vigilante	60 dias	01.02.2020 a 31.01.2025

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**CDA15844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 028.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2026 a 02.07.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Professor Educação Básica II	60 dias	31.01.2016 a 30.01.2021

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 04 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3E63E769

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 029.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2026 a 02.06.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123634-2	Adriana Rodrigues Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias	01.08.2019 a 31.07.2024

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**351CBE91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 030.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2026 a 02.07.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041799-3	Maria Betania Nogueira Medeiros Melo	Professor Educação Básica I	60 dias	02.02.2018 a 01.02.2023
042062-0	Maria Betania Nogueira Medeiros Melo	Professor Educação Básica II	60 dias	28.02.2018 a 27.02.2023

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**9FB60B4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 031.04.05.2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2026 a 02.07.2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041825-0	Maria Alci Melo Costa	Professor Educação Básica I	30 dias	01.08.2007 a 31.07.2012
041825-0	Maria Alci Melo Costa	Professor Educação Básica I	30 dias	01.08.2012 a 31.07.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 dias de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3926FEC6

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20260518.001**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250804/0001-20 - CONTRATO Nº 20260518.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.03.12.2025-DIV - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL: R\$ 162.528,40 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1004.08.245.0809.2.094 - Bloco da Proteção Social Básica; 1004.08.245.0811.2.095 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC); 1004.08.244.0808.2.091 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; 1004.08.243.0845.2.096 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Sub-elemento: 3.3.90.30.16 - Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE. Fontes de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1660000000 - Transferência de recursos do FNAS; 1661000000 - Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social - VIGÊNCIA: ATÉ 18/05/2027 - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

**ARI CELIO REGES MENDES**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**A12857E9

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**ALTERAÇÃO QUALITATIVA AO CONTRATO Nº**  
**20260126.003, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**002.28.05.2024-SEMUS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao contrato nº 20260126.003, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002.28.05.2024-SEMUS, a saber:

**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto ALTERAÇÃO QUALITATIVA ao CONTRATO nº 20260126.003.

**DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA:** A alteração qualitativa resultou na mudança de marca do item 09 do contrato nº 20260126.003, que após o termo aditivo passou a ser TRAMONTINA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, Inciso I, Alínea “A” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 12 de maio de 2026, tendo sua vigência a partir desta data.

**EMPRESA CONTRATADA:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP.

**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

**ASSINA PELA CONTRATADA:** LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.

Russas/CE, 12 de maio de 2026.

**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**4856AD92

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do None TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20250509.001, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.31.03.2025-DIV, a saber:

**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS..

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 08 de maio de 2026 à 08 de maio de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 08 de maio de 2026.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CARLA DIANA ALVES SOMBRA.

Russas/CE, 08 de maio de 2026.

**ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**3F127B87

**PROCURADORIA**  
**LEI Nº 2.385/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. Sávio Gurgel Nogueira,** no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Russas Autorizado a realizar inclusão do projeto/atividade e elementos de despesa para adequação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2026, crédito especial no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para inclusão de projeto/atividade e elementos de despesa, conforme descrito abaixo:

**08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**0801 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12 365 1208 2.043	Manutenção	das	3.3.90.48.00 – 50.000,00

Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 30% e outros.	FONTE – 1500100100 FONTE – 1540000000 FONTE – 1541000000 FONTE – 1542000000	
--	--	--

**10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**1004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
08 243 0810 2.155	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.	3.1.90.04.00 – FONTE – 1500000000 FONTE – 1660000000	28.000,00
		3.1.90.14.00 – FONTE – 1500000000 FONTE – 1660000000	1.000,00
		3.1.90.30.00 – FONTE – 1500000000 FONTE – 1660000000	6.000,00
		3.1.90.33.00 – FONTE – 1500000000 FONTE – 1660000000	1.000,00
		3.1.90.36.00 – FONTE – 1500000000 FONTE – 1660000000	1.000,00
		3.1.90.39.00 – FONTE – 1500000000 FONTE – 1660000000	35.000,00

**Art. 3º** - As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização contida no art. 6º, da lei nº 2.344/2025 (LOA 2026).

**Art. 5º**- Fica incluso na Lei nº 2.345/2025 - Plano Plurianual (PPA 2026/2029), na Lei nº 2.320/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 2.344/2025 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 18 de maio de 2026.

**SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianne Maciel Bernardo  
**Código Identificador:**ADB048A6

**PROCURADORIA**  
**LEI Nº 2.386/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO SINDICATO RURAL DE RUSSAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de utilidade pública ao **SINDICATO RURAL DE RUSSAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.595.636/0001-59, com sede na Rua Bruno Epaminondas, nº 162, Bairro Centro, Russas/CE.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 18 de maio de 2026.

**SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianne Maciel Bernardo  
**Código Identificador:**D01A6515

**PROCURADORIA**  
**LEI Nº 2.388/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE RUSSAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal do Trânsito no Município de Russas, a ser realizada no mês de setembro, mais especificamente nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

**Parágrafo único** – A semana Municipal de Educação no Trânsito passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Russas.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem como foco:

**I** – Promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito;

**II** – Estimular comportamentos responsáveis entre motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;

**III** – Desenvolver atividades educativas voltadas à prevenção de acidentes de trânsito;

**IV** – Estabelecer campanhas para esclarecer condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

**V** – Incentivar a participação da comunidade escolar em ações de educação e cidadania no trânsito;

**VI** – Promover campanhas informativas sobre normas de circulação, sinalização e condutas seguras;

**VII** – Fomentar parcerias entre o Poder Público, instituições educacionais, órgãos de segurança e sociedade civil.

**Art. 3º** - Durante a Semana Municipal de Educação no Trânsito poderão ser realizadas, entre outras atividades:

**I** – Palestras educativas em escolas e instituições públicas;

**II** – Seminários, simpósios e debates sobre segurança viária;

**III** – Campanhas educativas em vias públicas;

**IV** – Atividades pedagógicas nas escolas da rede municipal;

**V** – Distribuição de material informativo e educativo;

**VI** – Ações integradas com órgão de trânsito, segurança pública e saúde.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas e instituições privadas, órgãos não – governamentais visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo a coordenação e a programação das atividades.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 18 de maio de 2026.

**SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianne Maciel Bernardo  
**Código Identificador:**45EB6BC4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 90/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical Funcional a servidora **FRANCISCA ANTUNES PEREIRAS DIMAS**, matrícula nº 1670, cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art. 42, da Lei Municipal nº 22/2010, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e manifestação da Secretaria da Administração e Planejamento, conforme contido no Processo nº 3.107/2025.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no art. 1º, fica elevada a classe/nível da servidora de PEB II para a classe/nível PEB III.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08/12/2025.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 19 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
Código Identificador:59731CB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 91/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARISA SILVA BRAGA**, matrícula nº 1916, cargo de gari, lotada na Secretaria do Meio Ambiente LICENÇA-MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias, com início em 05/05/2026, conforme consta do Processo nº 3.272/2026.

**Art. 2º** Conceder a ESTABILIDADE PROVISÓRIA à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 19 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
Código Identificador:7A005E97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 92/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ANTONIA SANDRIELI PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 60767, cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria da Educação, LICENÇA-MATERNIDADE por

120 (cento e vinte) dias, com início em 23/01/2026, conforme consta do Processo nº 3.090/2026.

**Art. 2º** Conceder a ESTABILIDADE PROVISÓRIA à servidora de que trata o art. 1º, desde a data da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, nos termos da Súmula 244/TST, do Tema 542/STF e do art. 10, II, “b”, ADCT/CF 1988.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 19 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
Código Identificador:6E979444

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
**EXTRATO 202604300003 - ESPORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604300003**

**CONTRATANTE:** Município de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude.

**CONTRATADA:** Lima Techservices LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.058.542/0001-65.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00014.20260226/0001-48.

**MODALIDADE:** Contratação Direta nº GM-DE002/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de software, na modalidade SaaS, destinado à elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, com suporte técnico remoto, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.04.122.0010.2.117 – Elemento de despesa: 33903905.

**VIGÊNCIA:** 30/04/2026 a 31/12/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

Secretaria de Esporte e Juventude  
CNPJ nº 07.728.421/0001-82

**ANTÔNIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
Código Identificador:270F249B

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA SF-DE001/2026**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

**DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:**

Nº do processo	00002.20260414/0001-46
Edital de licitação	SF-DE001/2026
Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
Data da Licitação	13 de Maio de 2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS, COM A ADOÇÃO DE TÉCNICAS SEGURAS E EFICAZES PARA REMOÇÃO E

AFASTAMENTO DAS AVES, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE METODOS PREVENTIVOS QUE IMPEÇAM O RETORNO, SEM CAUSAR DANOS AO MEIO AMBIENTE OU A SAUDE PUBLICA, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.  
Publique-se.

Senador Pompeu/CE, 19 de Maio de 2026.

**ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA**

Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Finanças, Administração E Gestão

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**33A0AF9C

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-25-SEFAG**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-25-SEFAG - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 71.138,00 (setenta e um mil cento e trinta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201 04 122 0002 2003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, R\$ 71.138,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**C9BEBFE9

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-26-SEFAG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-01-SEFAG - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: HORLAN BRITO BERTOLDO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 26.727,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte e sete reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças, Administração e Gestão, R\$ 26.727,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**658E8799

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-31-SEFAG**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-31-SEFAG - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA

DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201 04 122 0002 2003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, R\$ 24.480,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**5DEC3520

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
EXTRATO GM-PE014/2025-SRP-74-SEFAG**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0002.2.003

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**CONTRATADO:** JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Senador Pompeu/CE, 18 de maio de 2026.

**ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA**

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

**Publicado por:**

Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**47AAB72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
HÍDRICOS E PESCA  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-28-SARHP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-28-SARHP - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA - CONTRATADA(O).....: HORLAN BRITO BERTOLDO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.411,65 (um mil quatrocentos e onze

reais e sessenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.20.122.0002.2036 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA, R\$ 1.411,65 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: -----06 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**D3069634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
HÍDRICOS E PESCA**  
**EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-34-SARHP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-34-SARHP - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601 20 122 0002 2036 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA, R\$ 4.680,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**E1E298A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS  
HÍDRICOS E PESCA**  
**EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-38-SARHP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-38-SARHP - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA - CONTRATADA(O).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 16.119,00 (dezesesseis mil cento e dezenove reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601 20 122 0012 2037 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA, R\$ 16.119,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**046CA9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E  
TURISMO**  
**EXTRATO 20260300002 - CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202604300002**

**CONTRATANTE:** Município de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo.  
**CONTRATADA:** Lima Techservices LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.058.542/0001-65.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00014.20260226/0001-48.  
**MODALIDADE:** Contratação Direta nº GM-DE002/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de software, na modalidade SaaS, destinado à elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, com suporte técnico remoto, visando atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.04.122.0009.2.109 - Elemento de despesa: 33903905.  
**VIGÊNCIA:** 30/04/2026 a 31/12/2026.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2026.

Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo  
CNPJ nº 07.728.421/0001-82  
**ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**9F532A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO GM-PE004/2025-SRP SEDUC**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.12.122.00022.057

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026.

**CONTRATADO:** J R COELHO TAVARES, REP. POR JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO DE ASSIS LUCAS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)

Senador Pompeu/CE, 13 de abril de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS LUCAS**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**BA2645B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00007.20260323/0001-22 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do prédio onde funciona o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, localizado na sede do Município de Senador Pompeu/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Fundamento Legal: Art.75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 19 de maio de 2026. EDVAN LIMA DE OLIVEIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ/MF Nº 07.615.710/0001-75. Valor Global: R\$ 27.450,32 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**AE3F8D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-27-INFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-27-INFRA - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: HORLAN BRITO BERTOLDO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 512,20 (quinhentos e doze reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.046, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, fonte de recursos nº 1500000000 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**CF8C45F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-32-INFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-32-INFRA - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na dotação: 0701.04.122.0002.2.046, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, fonte de recursos nº 1500000000; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**8E41DDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-37- INFRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-37-INFRA - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 5.323,50 (cinco mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na dotação: 0701.04.122.0002.2.046, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, fonte de recursos nº 1500000000; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 09 de FEVEREIRO DE 2026

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**EAE19ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-30-SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-27-INFRA - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: HORLAN BRITO BERTOLDO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL

GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 512,20 (quinhentos e doze reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.046, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, fonte de recursos nº 1500000000 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**DA9C2ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-33-SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-33-SAUDE - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 22.715,00 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901 10 122 0002 2095, 0901 10 301 0009 2098, 0901 10 302 0010 2100 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de SAÚDE, R\$ 22.715,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**1CCF77E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-39-SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-39-SAUDE - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 73.359,75 (Setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901 10 122 0002 2095, 0901 10 301 0009 2098, 0901 10 302 0010 2100 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de SAÚDE, R\$ 80.229,75 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**A0295A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-29-SETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-29-SETAS - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: HORLAN BRITO BERTOLDO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-

CE - VALOR TOTAL: R\$ 12.886,90 (doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.08.122.0008.2015, 0502.08.245.0031.2026, 0502.08.245.0030.2029 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, R\$ 15.174,90 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**133FA3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-35-SETAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-35-SETAS - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 39.959,50 (trinta e nove mil novecentas e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.08.122.0008.2015, 0502.08.245.0029.2028, 0502.08.244.0031.2026, 0502.08.245.0030.2029 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, R\$ 39.959,50 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**2E975967

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO GM-PE005/2025-SRP-40-SETAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250205/0005-84 - CONTRATO Nº GM-PE005/2025-SRP-40-SETAS - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE005/2025-SRP, CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE - VALOR TOTAL: R\$ 30.987,50 (trinta mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.08.122.0002.2015, 0501.08.244.0033.2019, 0502.08.245.0033.2028, 0502.08.245.0039.2030, 0502.08.245.0039.2031 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, R\$ 25.371,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais).no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**36D9BE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, APÓS RATIFICAÇÃO DO PROCESSO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I-001/2026 - SECULT, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: **“FORRÓ REAL E JUNIOR VIANNA”** PARA REALIZAÇÃO APRESENTAÇÕES ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1301 13 392 0007 **2.077** – Realização de Festividades e Eventos de Fomento à Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA Nº.** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, consignado no orçamento de 2026, através das empresas: **FORRÓ REAL** – a empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede a Rua Curitiba, 12, Mestre Antônio, Caucaia, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.433.879/0001-70, com valor global de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais); JUNIOR VIANNA** - a empresa **J G VIANA JUNIOR**, com sede a Rua Av. Maria Nilde de Queiroz Farias, 846, Caixa D'água, CEP. 62.980-000, com valor global de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELO SRA. ELIZABETE DE FREITAS MAIA, SECRETÁRIA DE CULTURA. TABULEIRO DO NORTE/CE, 19 DE MAIO DE 2026.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**53FB5E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. CE-003/2026 – SEDET. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE GANGORRINHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO. **FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **09/06/2026 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** (Bolsa de Licitações e Leilões) “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**E55EE1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. CE-001/2026 – SEAGRI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, CERTIFICAÇÃO, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE IMOVEIS RURAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **09/06/2026 às 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://compras.m2atecnologia.com.br> “Acesso Identificado no link – acesso publico”.**

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**EE71D3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.448, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL E INCLUSÃO PRODUTIVA (CAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabuleiro do Norte autorizado a permitir o uso, em caráter precário e temporário, do imóvel público situado na Av. Capitão José Rodrigues, s/n, Bairro Centro.

**Art. 2º** - A autorização destina-se exclusivamente à Associação dos Educadores Populares do Ceará – MOVIMENTO CEARÁ (CNPJ: 07.955.915/0001-08).

**Art. 3º** - A finalidade única da ocupação é a implantação e funcionamento do CAIS – Centro de Reabilitação Psicossocial e Inclusão Produtiva.

**Art. 4º** - A autorização de uso possui natureza jurídica de ato precário, unilateral e discricionário, tendo que se adequar aos seguintes requisitos:

- I - Relevância Social: comprovação de que a atividade a ser desenvolvida possui relevante impacto social para a região;
- II - Regularidade Jurídica: apresentação de estatuto social, CNPJ ativo e certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- III - Plano de Trabalho: apresentação do projeto detalhado (ex: Implantação do CAIS) descrevendo as atividades, público-alvo e metas de atendimento).

**Art. 5º** - Constituem obrigações da entidade autorizada:

- I - arcar com as despesas de água, energia e internet relativas ao imóvel.
- II - utilizar o bem de forma exclusiva, sendo vedada a exploração sob qualquer outro título ou por terceiros.
- III - renunciar expressamente a qualquer direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas, as quais aderirão ao patrimônio municipal.

**Art. 6º** - O processo de cessão deve observar a tramitação iniciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão em 15 de janeiro de 2026.

**Art. 7º** - A seleção da entidade deve estar fundamentada em diretrizes do Ministério da Justiça para a implementação de políticas de reabilitação psicossocial.

**Art. 8º** - A formalização definitiva ocorrerá mediante Termo de Cessão de Uso, que absorverá automaticamente qualquer autorização precária vigente.

**Art. 9º** - A autorização de uso terá duração inicial de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período pela Administração Pública.

**Art. 10** - A ocupação cessará imediatamente, sem prévia notificação indenizatória, nos seguintes casos:

- I - revogação unilateral pelo Município por razões de conveniência e oportunidade;
- II - descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Lei ou no termo administrativo;
- III - não aprovação do Termo de Cessão de Uso pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de maio de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**67FC31EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 394/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA, DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE, BIÊNIO 2024/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.145, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento, reformulação e estrutura do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.863, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento, reformulação e estrutura do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 2º, c/c o parágrafo 8º do Art. 5º, ambos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir a formação do quadro dos conselheiros municipais de Tabuleiro do Norte – CE, biênio 2024/2026;

**CONSIDERANDO**, que a eleição será conduzida pela Comissão Organizadora composta de forma paritária por conselheiros eleitos pelo pleno, por ocasião da 322ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2025, com registros em ata e resolução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Eleitoral Paritária do Processo de Eleição para substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026, com a composição dos seguintes segmentos:

**Usuários:** Marinalda de Sousa Paiva

Núbia Moreira Maia

**Profissionais de Saúde:** Francisco Cleudian Maurício

**Governo:** Francisca Jeannia Paz Bandeira Chaves

**Secretaria Executiva:** Maria Luísa Maurício Lopes

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**9F126C98

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.11.1**

**Estado do Ceará**

**Prefeitura Municipal de Tarrafas**

**Aviso de Homologação.** Dispensa de Licitação nº 2026.05.11.1.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, sendo laser e jato de tinta colorida, assim como a sua devida manutenção e recarga de tinta, para atender as Secretarias de Saúde e Administração, Planejamento e finanças do Município de Tarrafas-CE, conforme especificações apresentadas no Aviso de Dispensa de Licitação. **O(s) Licitante(s) Vencedor(es):** M. AURELIO ALVES DE ALENCAR LTDA inscrito no CNPJ nº 17.704.496/0001-87, totalizando o valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais). Diante dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado tanto pela razão da escolha do fornecedor quanto pela justificativa dos preços acostado aos autos. Homologo e Autorizo a presente Dispensa de Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Cledson Freires de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

**Data da Homologação:** 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Augusto Fernandes Vieira

**Código Identificador:**C51797D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1805006/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Processante para Condução de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinado a apuração de irregularidade e percepção simultânea de aposentadoria e remuneração de cargo público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

*I – MARCIANA SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº \*\*\*.055..523-\*\*(PRESIDENTE DA COMISSÃO);*

*II – TEREZINHA BATISTA NETA, CPF Nº \*\*\*.477.168-\*\*(MEMBRO);*

*III – CÍCERO HIAGO DE SOUSA LIMA, CPF \*\*\*.462.473-\*\*(MEMBRO).*

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, devendo ao final apresentar Relatório Conclusivo sobre os fatos apurados, com indicação das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 18 de maio de 2026.

**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Tarrafas

PORTARIA Nº 1805007/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TARRAFAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Controladoria Geral do Município, dando conta de possível irregularidade funcional envolvendo servidor público municipal;

CONSIDERANDO os indícios de acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração decorrente do exercício de função pública, em possível afronta ao art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância ao devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora M.S.A.C.S, portadora do CPF nº \*\*\*462.061\*\* com a finalidade de apurar possível irregularidade consistente na acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público.

Art. 2º Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 1805006/2026.

Art. 3º A Comissão deverá promover todos os atos necessários à elucidação dos fatos, podendo, para tanto, proceder à coleta de provas documentais, oitiva de testemunhas e demais diligências pertinentes.

Art. 4º Ao final, deverá a Comissão apresentar relatório circunstanciado, opinando pela aplicação da penalidade cabível ou pelo arquivamento do feito, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tarrafas - Ceará, aos 18 de maio de 2026.

**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Tarrafas

**Publicado por:**

Amanda Vitória de Sousa Cândido

**Código Identificador:**7840BBC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1905001/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência da gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão Processante para Condução de Processo Administrativo Disciplinar;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinado a apuração de irregularidade e percepção simultânea de aposentadoria e remuneração de cargo público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – *MARCIANA SILVA DE OLIVEIRA*, CPF Nº \*\*\*.055..523-\*\*(PRESIDENTE DA COMISSÃO);

II – *TEREZINHA BATISTA NETA*, CPF Nº \*\*\*.477.168-\*\*(MEMBRO);

III – *CÍCERO HIAGO DE SOUSA LIMA*, CPF \*\*\*.462.473-\*\*(MEMBRO).

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, devendo ao final apresentar Relatório Conclusivo sobre os fatos apurados, com indicação das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – CE, aos 19 de maio de 2026.

**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1905002/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TARRAFAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Controladoria Geral do Município, dando conta de possível irregularidade funcional envolvendo servidor público municipal;

CONSIDERANDO os indícios de acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração decorrente do exercício de função pública, em possível afronta ao art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância ao devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora R.T.T, portadora do CPF nº \*\*\*527-043\*\* com a finalidade de apurar possível irregularidade consistente na acumulação indevida de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público.

Art. 2º Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 1905001/2026.

Art. 3º A Comissão deverá promover todos os atos necessários à elucidação dos fatos, podendo, para tanto, proceder à coleta de provas documentais, oitiva de testemunhas e demais diligências pertinentes.

Art. 4º Ao final, deverá a Comissão apresentar relatório circunstanciado, opinando pela aplicação da penalidade cabível ou pelo arquivamento do feito, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Tarrafas - Ceará, aos 19 de maio de 2026.

**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Vitória de Sousa Cândido

**Código Identificador:**2C09B1A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1805001/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tarrafas;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 40/2026, oriundo do Conselho Tutelar do Município de Tarrafas - Ceará, relatando a existência de denúncias formuladas por adolescentes estudantes da rede municipal de ensino envolvendo supostas condutas incompatíveis com o ambiente escolar;

CONSIDERANDO a comunicação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, relatando reunião institucional realizada com representantes do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual foram reiteradas informações acerca de possíveis condutas inadequadas atribuídas ao servidor A.A.V.;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e das disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas destinadas à preservação do ambiente escolar, da regularidade da instrução administrativa e da integridade da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração dos fatos narrados, evitando eventual interferência na produção probatória e resguardando o interesse público;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar possui natureza preventiva e instrumental, não importando antecipação de penalidade ou juízo definitivo de culpabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o afastamento cautelar preventivo do servidor A.A.V., ocupante do cargo de professor da rede municipal de ensino, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser revista ou prorrogada mediante decisão fundamentada, com manutenção integral da remuneração, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens legais.

Art. 2º. O afastamento de que trata esta Portaria possui natureza estritamente cautelar e preventiva, destinando-se exclusivamente à preservação da regularidade da instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2026, bem como à proteção do ambiente escolar e da comunidade acadêmica, não constituindo aplicação de penalidade administrativa.

Art. 3º. Durante o período de afastamento cautelar, o servidor deverá:

I – abster-se de frequentar as dependências da unidade escolar em que se encontra lotado, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal;

II – abster-se de manter contato funcional com alunos, testemunhas e demais envolvidos diretamente relacionados aos fatos objeto de apuração;

III – permanecer à disposição da Administração Pública para todos os atos inerentes à instrução processual.

Art. 4º. O período de afastamento cautelar poderá ser revisto ou prorrogado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, caso persistam os motivos que ensejaram sua aplicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se internamente.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, 18 de maio de 2026.

**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Tarrafas - Ceará

**Publicado por:**  
Amanda Vitória de Sousa Cândido  
**Código Identificador:**8044C8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**2026.05.11.1**

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Tarrafas**

**Aviso de Homologação.** Dispensa Eletrônica nº 2026.05.11.1.  
**Objeto:** Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, sendo laser e jato de tinta colorida, assim como a sua devida manutenção e recarga de tinta, para atender as Secretarias de Saúde e Administração, Planejamento e finanças do Município de Tarrafas-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** M. AURELIO ALVES DE ALENCAR LTDA inscrito no CNPJ nº 17.704.496/0001-87, totalizando o valor de R\$ 11.880 (onze mil e oitocento e oitenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Anna Agatta dos Santos Venancio - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

**Data da Homologação:** 19 de maio de 2026 .

**Publicado por:**  
Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**3C51B584

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -**  
**01.034/2026-CE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.034/2026-CE** - A Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público que realizará às **08:30hs**, do dia **03.06.2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.034/2026-CE**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO RURAL COM CBUQ, NO SÍTIO MOITINGA, MUNICÍPIO DE UBAJARA, o edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000,

Ubajara - CE, 19 de Maio de 2026.

**FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA** –  
Agente de Contratação.

**CIRCULAR: 20/05/2026**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
- **O POVO**  
- **APRECE**

**Publicado por:**  
Eudes Soares Cunha Neto  
**Código Identificador:**63725EC7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

PRORROGA licença para tratar de interesses particulares à servidora pública efetiva **CICERA CAMILA BATISTA COSTA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0121.004/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 99, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 248/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** por 03(três) anos a licença para tratar de interesses particulares à servidora pública efetiva **CICERA CAMILA BATISTA COSTA (Matrícula nº 5381)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Creche, a ser usufruída no período de 26/02/2026 a 26/02/2029 nos termos da Lei nº 1.215/21.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:2D2A13FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública **MARIA NATÁLIA BATISTA DE SOUZA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0326.001/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **MARIA NATÁLIA BATISTA DE SOUZA (Matrícula nº 8546)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde, com vigência no período de início em 24/03/2026 a 08/04/2026, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:382F47D3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública **CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA COSTA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0324.001/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 07(sete) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA COSTA (Matrícula nº 3571)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vigência no período de início em 18/03/2026 a 24/03/2026, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:7C571936**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública **FRANCISCA FRANCILENE COSTA EVANGELISTA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0227.001/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 07(sete) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **FRANCISCA FRANCILENE COSTA EVANGELISTA (Matrícula nº 1849)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com vigência no período de início em 24/02/2026 a 02/03/2026, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:BFD88F4A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública **LUCINARA LEANDRO DE ALMEIDA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0326.001/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 14(quatorze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **LUCINARA LEANDRO DE ALMEIDA (Matrícula nº 5288)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com vigência no período de início em 23/03/2026 a 05/04/2026, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**0A3C0DA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191, DE 19 DE ABRIL DE 2026.**

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública **MARIA BEZERRA DOS SANTOS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0320.001/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **MARIA BEZERRA DOS SANTOS (Matrícula nº 7271)**, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com vigência no período de início em 16/03/2026 a 30/03/2026, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**196E0D74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública **ANDREA ROSILENE DE LIMA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0108.001/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 10(dez) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **ANDREA ROSILENE DE LIMA (Matrícula nº 3236)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, com vigência no período de início em 05/01/2026 a 14/01/2026, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**9FE06E94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE redução de 50% da jornada de trabalho para servidor público efetivo **PRISCILLA TAUANA DE OLIVEIRA TRAJANO** que possui filho(a) com necessidades especiais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0219.001/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo art. 116, da Lei Municipal nº 1.215/2021 de 27 de agosto de 2021 e no Decreto nº 423/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** redução de 50% da jornada de trabalho para servidora pública efetiva **PRISCILLA TAUANA DE OLIVEIRA TRAJANO (Matrícula nº 8690)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo efetivo de Assistente de Sala de Educação Infantil/Creche, que possui filho(a) com necessidades especiais, nos termos da Lei nº 1.215/21 e Decreto nº 423/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**8B9B82A3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - SECULT**

**EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - SECULT		
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - DIVULGADO EM 18/05/2026		
LISTA DE HABILITADOS		
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	PROPONENTE	CATEGORIA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOSÉ SEGILÂNIO BRASILINO LOPES	BANDA CABAÇAL
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	FRANCISCO DA SILVA	BANDA CABAÇAL
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOSÉ AIRTON RIBEIRO CHAGAS	BANDA CABAÇAL
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	CÍCERO RIBEIRO DE MENEZES	BANDA CABAÇAL
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOSÉ VALDO DE MACEDO	BANDA CABAÇAL
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	LINDETE MARIA XAVIER	DANÇA DO PAU DE FITAS

CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOSÉ ANTÔNIO XAVIER	REGIONAL DO PAU DE FITAS
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOSÉ EMANUEL XAVIER	MANEIRO PAU
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOÃO PAULO XAVIER	DANÇA DO MILHO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ROSIMEIRE DE MIRANDA XAVIER	DANÇA DO CESÁRIO PINTO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ROSANGELA DE MIRANDA	DANÇA DO CAPIM DA LAGOA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ERIVANIA RAISSA XAVIER	DANÇA DA MARESIA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	FAGNER ALAN DOS SANTOS	DANÇA DO COCO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ANTÔNIO DIOGENES SILVA DE QUEIROZ	CAPOEIRA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	SUELI DE MATOS ALVINO DOS SANTOS	INCELÊNCIAS
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOSÉ GILVAN DE SOUSA	REGIONAL DO REISADO DE COURO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOÃO VITOR DOS SANTOS ANDRADE	PENITENTES
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOÃO SEVERINO DOS SANTOS	PENITENTES
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	VICENTE LUDGERO DA PAIXÃO	PENITENTES
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JEILSON SANTOS PAIXÃO	PENITENTES
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	CÍCERO DA SILVA	PENITENTES
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	TIRADEIRA DE REZA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	SARA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	TIRADEIRA DE REZA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	FELIPE EMMANUEL LEITE LIRA	REISADO DE COURO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	SERGINALDO LOPES	REISADO DE CONGO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	CLEONICE MARIA BRASILINO LOPES	REISADO DE CONGO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	NATANAEL FELIPE DA SILVA	REISADO DE CONGO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	REISADO DE CONGO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	MARIA VERUZA GONÇALVES DA SILVA	LAPINHA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOSÉ OSMAR ALVES TRAJANO	LAPINHA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ANA VITÓRIA DE MONTE SILVA	BANDA CABAÇAL
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	CÍCERO SAMUALDO DA SILVA	CAPOEIRA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	AUDIVANIA RODRIGUES DA SILVA	SAMBA DE RODA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ALANA DOS SANTOS MELO SILVA	DANÇA DO COCO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOSEAN DE FARIAS SILVA	DANÇA DO MACULELÉ
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	TIAGO SALVIANO DA SILVA	CAPOEIRA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	MARIA DE FÁTIMA SALVIANO SILVA	SAMBA DE BALAIÓ
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ANTÔNIO FÉLIX FERREIRA	DUPLA DE VIOLEIRO REPENTISTA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	MAXWELL HENRIQUE BERNARDO DOS SANTOS	DANÇA DO FOGO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	FRANCISCO DEMONTIER DOS SANTOS VIEIRA	FOLIA DE REIS
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA	CAPOEIRA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	MARIA IRANI DE SOUSA	GRUPO DE MATEU
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ANTONIO DE SÁ BARRETO	VAQUEIROS
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	TIAGO SALES DE LIMA	TRUPE
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	MARIA DA CONCEIÇÃO MAURIZ NUNES DE LIMA	GRUPO DE TEATRO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	TAYNAH MAURIZ SALES	TEATRO PERNA DE PAU
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	IVANILDO FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR	CAPOEIRA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	BARBARA NOBRE ALENCAR MONTEIRO	MANEIRO PAU
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	GEOMARQUES LESSANDRO ALEXANDRE DA SILVA	MANEIRO PAU
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	KARINA FERREIRA DOS SANTOS	DANÇA DO COCO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	FRANCISCO GILBERTO DA SILVA	MARACARU
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	JOSÉ BRUNO SILVA LIMA	SAMBA DE RODA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	MARIA SOCORRO ALEXANDRE DA SILVA	DANÇA DO MACULELÉ
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	SUZANA CARNEIRO	DANÇA DA MANGABA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	GABRIELA RODRIGUES DUARTE	CAPOEIRA
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	ALISSON SANTOS	GRUPO DE TEATRO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	RAIMUNDO LOPES PEREIRA	GRUPO DE TEATRO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	CÍCERO CRISTIANO DE OLIVEIRA	GRUPO DE TEATRO
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	IGOR DOS SANTOS MARTINS	FILARMÔNICA SÃO JOSÉ
CULTURA TRADICIONAL POPULAR	EDNA DA SILVA PINHEIRO	FILARMÔNICA BATUTAS DO BAIRRO DO ROSÁRIO

Publicado por:  
Romeu Alencar Dos Santos  
Código Identificador:13E5FA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2026 - SECULT**

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - SECULT		
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - DIVULGADO EM 18/05/2026		
LISTA DE HABILITADOS		
GRUPO MUSICAL	PROPONENTE	CATEGORIA
GRUPO MUSICAL	ADRIANO COSTA TENÓRIO	LOCAL PEQUENO PORTE
GRUPO MUSICAL	EDNALDO SANTOS DE MATOS	LOCAL PEQUENO PORTE
GRUPO MUSICAL	MARIA LIVIA MONTEIRO CAVALCANTE	LOCAL PEQUENO PORTE
GRUPO MUSICAL	DARLEIDE DIANA ALEXANDRE	LOCAL MÉDIO PORTE
GRUPO MUSICAL	CÍCERO MACENO DE OLIVEIRA	LOCAL MÉDIO PORTE
GRUPO MUSICAL	ALLAN WILTON DE SOUZA	LOCAL MÉDIO PORTE
GRUPO MUSICAL	CARLOS HENRIQUE AMORIM DE OLIVEIRA	LOCAL MÉDIO PORTE
GRUPO MUSICAL	JOSÉ IGO DE OLIVEIRA DE SOUSA	LOCAL MÉDIO PORTE
GRUPO MUSICAL	GEAN DOS SANTOS ARAUJO	LOCAL MÉDIO PORTE
GRUPO MUSICAL	LUIS MOREIRA DE SOUZA NETO	LOCAL MÉDIO PORTE
GRUPO MUSICAL	DELÍDIO VIEIRA DE SOUSA	LOCAL MÉDIO PORTE
GRUPO MUSICAL	ALISSON DOS SANTOS MATOS VELOSO	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	JONAS DA SILVA OLIVEIRA	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	LUIZ CUSTÓDIO NETO	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	FRANCISCO WEBSTER REBOUÇAS GOMES	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	FRANCISCO LAECIO CHAVES DINIZ	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	FRANCISCO RAFAEL GONÇALVES DA SILVA	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	MARCIO MACIEL TORRES	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	SILVANO DE SOUSA MATIAS	LOCAL GRANDE PORTE

GRUPO MUSICAL	TIAGO RODRIGUES	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	SAMUEL SOUSA DOS SANTOS	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	FABIANO VIEIRA TORRES	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	FRANCISCO DA SILVA AVELINO	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	ARTUR JUNIOR DE SOUSA BARBOSA	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	IRAN LUIZ DE SOUSA	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	CICERO WELINGTON DE SOUSA BRITO	LOCAL GRANDE PORTE
GRUPO MUSICAL	JOÃO BOSCO NASCIMENTO SILVA	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	MARIA VANDELMA DE LIMA LINS	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	JOSÉ VALTER DIAS LIRA	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	JOSUE DONELARDY MACHADO PEREIRA	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	PATRICIA MICHELLY MACÊDO ELPIDIO	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	FRANCINALDO SIMPLICIO SAMPAIO	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	JOSSEAN SILVA OLIVEIRA	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	ANTONIO JEAN DE SOUSA	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	FRANCISCO DEMONTIER DOS SANTOS VIEIRA	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	CICERO NEILDSON FELIX DE ALENCAR	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	GUSTAVO DE BRITO COELHO	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	MARCOS ALEXANDRE SÁ DUARTE	REGIONAL
GRUPO MUSICAL	JOSÉ RINALDO DA CRUZ	REGIONAL

LISTA DE PROJETOS HABILITADOS		
ACESSIBILIDADE	PROPONENTE	CATEGORIA
ACESSIBILIDADE	MARTIA CLARA MARTINS GALDINO – UNILIBRAS ACESSIBILIDADE	INTERPRETE DE LIBRAS DE
ACESSIBILIDADE	RICARDO OLIVEIRA BARROS FILHO – RB ACESSIBILIDADE	INTERPRETE DE LIBRAS DE
ACESSIBILIDADE	STEPHANY SINTIQUE FELIX DA SILVA – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES INTERPRETES DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI	INTERPRETE DE LIBRAS DE

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**0BD7819B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006.04.05.2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	13
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	13
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	07
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	07
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Técnico em Enfermagem	07
041314-3	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	08
060261-2	Maria Hidelene de Lima	Técnico em Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Técnico em Enfermagem	08
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	07
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 04 dia do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**191CD933

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 008.06.05/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o **Decreto nº 1546/2025**, de 14 de novembro de 2025, publicado em 25/11/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE, que regulamentou a Lei Municipal n.º **1036/2025**, de 20 de outubro de 2025, publicada em 21/10/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE e o que prevê a Lei Complementar n.º **001/1997**, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Seção II, Artigo 62, inciso XI, **RESOLVE** Conceder Gratificação por Regência, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento, na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º **1036/2025**, acima citada e sua regulamentação, aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, classe/referência e valor a receber/HS/Total, na competência ABRIL/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Referência	Valor da Gratificação	Valor da Gratificação Hora Suplementar	Total
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	P.E.B I	C-01		RS 352,73	RS 352,73
123775-6	Aline da Silva Lima	P.E.B II	A-01		RS 320,66	RS 320,66
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	P.E.B II	B-03	RS 374,21	RS 374,21	RS 748,42
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	P.E.B I	C-01	RS 352,73		RS 352,73
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	P.E.B I	C-02	RS 363,31	RS 363,31	RS 726,62
060276-0	Ana Veronica Galvao Lima de Andrade	P.E.B II	B-03	RS 374,21		RS 374,21
041912-5	Antônia Maria da Silva Oliveira	P.E.B I	C-03	374,21	RS 374,21	RS 748,42
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	P.E.B I	C-02	RS 363,31		RS 363,31
041766-1	Ari Sandra Rodrigues de Lima	P.E.B I	C-05	RS 397,00		RS 397,00
042033-6	Ari Sandra Rodrigues de Lima	P.E.B I	C-04	RS 385,44		RS 385,44
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	P.E.B I	C-02	RS 363,31		RS 363,31
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	P.E.B II	B-01	RS 352,73		RS 352,73
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	P.E.B II	B-01	RS 352,73	RS 352,73	RS 705,46
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	P.E.B I	C-01	RS 352,73		RS 352,73
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	P.E.B I	C-01	RS 352,73		RS 352,73
041908-7	Cleane Maria Mano	P.E.B I	C-04	RS 385,44	RS 385,44	RS 770,88
060122-5	Dedijania Maria Silva Ferreira	P.E.B I	C-02	RS 363,31	RS 363,31	RS 726,62
041877-3	Ecilio Goncalves Martins	P.E.B I	B-02	RS 330,28	RS 330,28	RS 660,56
041544-8	Elisangela Maria Goncalves de Oliveira	P.E.B II	B-03	RS 374,21	RS 374,21	RS 748,42
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	P.E.B II	B-02	RS 363,31	RS 363,31	RS 726,62
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	P.E.B I	B-01		RS 320,66	RS 320,66

Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão aos 01 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:7526ABE9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 009.06.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o **Decreto n.º 1546/2025**, de 14 de novembro de 2025, publicado em 25/11/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE, que regulamentou a Lei Municipal n.º **1036/2025**, de 20 de outubro de 2025, publicada em 21/10/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE e o que prevê a Lei Complementar n.º **001/1997**, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Seção II, Artigo 62, inciso XI, **RESOLVE** Conceder Gratificação por Regência, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento, na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º **1036/2025**, acima citada e sua regulamentação, aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, classe/referência e valor a receber/HS/Total, na competência ABRIL/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Referência	Valor da Gratificação	Valor da Gratificação Hora Suplementar	Total
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	P.E.B I	C-04	RS 385,44	RS 385,44	RS 770,88
060125-0	Francisca Denigna Chaves de Sousa Maia	P.E.B I	C-02	RS 363,31	RS 363,31	RS 726,62
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	P.E.B I	C-01	RS 352,73	RS 352,73	RS 705,46
090990-4	Francisca Helia Rodrigues de Melo	P.E.B II	B-01	RS 352,73		RS 352,73
041785-8	Francisca Helia Rodrigues de Melo	P.E.B I	C-02	RS 363,31		RS 363,31
127839-8	Francisca Leaneide Goncalves de Oliveira	P.E.B I	B-01	RS 320,66		RS 320,66
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	P.E.B I	C-06	RS 408,91		RS 408,91
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	P.E.B I	C-06	RS 408,91		RS 408,91
041901-0	Francisco de Assis Costa	P.E.B I	C-03	RS 374,21		RS 374,21
041982-6	Francisco de Assis Costa	P.E.B II	B-01	RS 352,73		RS 352,73
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	P.E.B II	B-03	RS 374,21	RS 374,21	RS 748,42
041878-1	Gecilda Maria da Silva	P.E.B I	C-04	RS 385,44		RS 385,44
041856-0	Gecilda Maria da Silva	P.E.B I	C-07	RS 421,18		RS 421,18
041871-4	Ingrid Cristina Alves	P.E.B I	C-03	RS 374,21	RS 374,21	RS 748,42
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	P.E.B I	C-07	RS 421,18		RS 421,18
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	P.E.B II	B-04	RS 385,44		RS 385,44
041973-7	Jose Genézio de Sousa Ribeiro	P.E.B I	B-01	RS 320,66	RS 320,66	RS 641,32
041854-4	Jose Moacir Ribeiro	P.E.B I	B-02	RS 330,28		RS 330,28
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	P.E.B I	B-04	RS 350,40		RS 350,40
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	P.E.B I	B-02	RS 330,28		RS 330,28
041505-7	Jose Vicente Brito Fonseca	P.E.B I	B-01	RS 320,66		RS 320,66
042039-5	Jose Vicente Brito Fonseca	P.E.B I	B-01	RS 320,66		RS 320,66
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	P.E.B I	D-01	RS 394,42		RS 394,42

Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão aos 01 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:2F40DAEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 010.06.05/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o **Decreto nº 1546/2025**, de 14 de novembro de 2025, publicado em 25/11/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE, que regulamentou a Lei Municipal n.º **1036/2025**, de 20 de outubro de 2025, publicada em 21/10/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE e o que prevê a Lei Complementar n.º **001/1997**, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Seção II, Artigo 62, inciso XI, **RESOLVE** Conceder Gratificação por Regência, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento, na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º **1036/2025**, acima citada e sua regulamentação, aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, classe/referência e valor a receber/HS/Total, na competência ABRIL/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Referência	Valor da Gratificação	Valor da Gratificação Hora Suplementar	Total
123618-0	Ketman Castro Ferreira	P.E.B II	B-01	R\$ 352,73	R\$ 352,73	R\$ 705,46
126974-7	Kleber Dantas Girão Farias	P.E.B II	A-01	R\$ 320,66		R\$ 320,66
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73	R\$ 352,73	R\$ 705,46
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
041558-8	Lucimeyre Gadelha	P.E.B II	B-02	R\$ 363,31		R\$ 363,31
124623-2	Luiz Emanoel Campelo de Sousa	P.E.B II	B-01	R\$ 394,41		R\$ 394,41
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73	R\$ 352,73	R\$ 705,46
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	P.E.B I	C-05	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 794,00
041863-3	Marcia Helena de Lima	P.E.B I	C-02	R\$ 363,31		R\$ 363,31
041633-9	Marcia Helena de Lima	P.E.B I	C-02	R\$ 181,65		R\$ 181,65
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73	R\$ 352,73	R\$ 705,46
123776-4	Maria Andreiza Costa Silva	P.E.B II	B-01		R\$ 352,73	R\$ 352,73
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73	R\$ 352,73	R\$ 705,46
042053-0	Maria Apolinária de Araujo	P.E.B I	A-02		R\$ 264,23	R\$ 264,23
125563-0	Maria Apolinária Araujo Lima Sousa	P.E.B.I	C-01	R\$ 317,45		R\$ 317,45
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo Medeiros	P.E.B I	C-03	R\$ 374,21		R\$ 374,21
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo Medeiros	P.E.B II	B-02	R\$ 363,31		R\$ 363,31
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	P.E.B II	A-01	R\$ 320,66	R\$ 96,19	R\$ 416,85
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva Rebouças	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
041786-6	Maria da Conceição Martins Silva Rebouças	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73

Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão aos 01 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:5EC8223F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 011.06.05/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o **Decreto nº 1546/2025**, de 14 de novembro de 2025, publicado em 25/11/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE, que regulamentou a Lei Municipal n.º **1036/2025**, de 20 de outubro de 2025, publicada em 21/10/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE e o que prevê a Lei Complementar n.º **001/1997**, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Seção II, Artigo 62, inciso XI, **RESOLVE** Conceder Gratificação por Regência, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento, na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º **1036/2025**, acima citada e sua regulamentação, aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, classe/referência e valor a receber/HS/Total, na competência ABRIL/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Referência	Valor da Gratificação	Valor da Gratificação Hora Suplementar	Total
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	P.E.B I	C-06	R\$ 408,91		R\$ 408,91
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
041531-6	Maria das Graças da Silva	P.E.B I	B-02	R\$ 330,28		R\$ 330,28
041752-1	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	P.E.B I	C-07	R\$ 421,18		R\$ 421,18
041990-7	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	P.E.B II	B-02	R\$ 363,31		R\$ 363,31
041851-0	Maria de Fatima Lima	P.E.B I	C-06	R\$ 408,91		R\$ 408,91
042042-5	Maria de Fatima Lima	P.E.B II	B-03	R\$ 374,21		R\$ 374,21
041830-7	Maria de Fatima Sousa Guimaraes Santos	P.E.B I	C-05	R\$ 397,00		R\$ 397,00
041988-5	Maria de Fatima Sousa Guimaraes Santos	P.E.B II	B-04	R\$ 385,44		R\$ 385,44
041742-4	Maria de Fatima Sousa Lima	P.E.B I	C-04	R\$ 385,44		R\$ 385,44
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	P.E.B I	B-02	R\$ 330,28	R\$ 330,28	R\$ 660,56
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	P.E.B I	C-02	R\$ 363,31	R\$ 363,31	R\$ 726,62
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	P.E.B II	B-01	R\$ 352,73	R\$ 352,73	R\$ 705,46
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	P.E.B I	B-01		R\$ 320,66	R\$ 320,66
041793-9	Maria Eliete da Costa	P.E.B I	B-01	R\$ 320,66		R\$ 320,66
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	P.E.B I	C-03	R\$ 374,21	R\$ 374,21	R\$ 748,42
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	P.E.B II	B-01	R\$ 352,73	R\$ 352,73	R\$ 705,46
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	P.E.B II	B-05	R\$ 397,00		R\$ 397,00
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	P.E.B II	B-09	R\$ 446,83		R\$ 446,83
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	P.E.B II	B-02	R\$ 363,31		R\$ 363,31
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	P.E.B II	B-03	R\$ 374,21		R\$ 374,21
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Goncalves	P.E.B I	C-02	R\$ 363,31	R\$ 363,31	R\$ 726,62

Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão aos 01 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**3BAE7DC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 012.06.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o **Decreto n.º 1546/2025**, de 14 de novembro de 2025, publicado em 25/11/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE, que regulamentou a Lei Municipal n.º **1036/2025**, de 20 de outubro de 2025, publicada em 21/10/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE e o que prevê a Lei Complementar n.º **001/1997**, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Seção II, Artigo 62, inciso XI, **RESOLVE** Conceder Gratificação por Regência, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento, na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º **1036/2025**, acima citada e sua regulamentação, aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, classe/referência e valor a receber/HS/Total, na competência ABRIL/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Referência	Valor da Gratificação	Valor da Gratificação Hora Suplementar	Total
041896-0	Maria Goretti de Brito Cesário	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
042054-9	Maria Goretti de Brito Cesário	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
041682-7	Maria Helena da Silva	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73	R\$ 352,73	R\$ 705,46
060123-3	Maria Idalene de Sousa	P.E.B I	A-01	R\$ 256,53	R\$ 256,53	R\$ 513,06
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	P.E.B II	B-05	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 794,00
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	P.E.B I	C-02	R\$ 363,31	R\$ 363,31	R\$ 726,62
041840-4	Maria Irismar de Sousa	P.E.B I	B-05	R\$ 360,91		R\$ 360,91
041915-0	Maria Ivanete de Lima	P.E.B I	B-01	R\$ 320,66	R\$ 320,66	R\$ 641,32
041850-1	Maria Josecilda de Lima	P.E.B I	C-06	R\$ 408,91		R\$ 408,91
041992-3	Maria Josecilda de Lima	P.E.B II	B-04	R\$ 385,44		R\$ 385,44
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	P.E.B II	B-03	R\$ 374,21		R\$ 374,21
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	P.E.B II	B-05	R\$ 397,00		R\$ 397,00
041900-1	Maria Lucicleide Sousa Martins	P.E.B I	C-05	R\$ 397,00		R\$ 397,00
041993-1	Maria Lucicleide Sousa Martins	P.E.B II	B-06	R\$ 408,91		R\$ 408,91
041845-5	Maria Lucileide Brito	P.E.B I	C-05	R\$ 397,00		R\$ 397,00
041994-0	Maria Lucileide Brito	P.E.B II	B-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
041764-5	Maria Lucilene dos Santos	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
042031-0	Maria Lucilene dos Santos	P.E.B I	C-02	R\$ 363,31		R\$ 363,31
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
041540-5	Maria Luisa da Costa	P.E.B I	C-02	R\$ 363,31	R\$ 363,31	R\$ 726,62
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	P.E.B I	C-04	R\$ 385,44	R\$ 385,44	R\$ 770,88
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	P.E.B I	C-03	R\$ 374,21	R\$ 374,21	R\$ 748,42
041807-2	Maria Nilce Maia	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73	R\$ 211,64	R\$ 564,37
041841-2	Maria Ocineide de Santiago	P.E.B I	C-04	R\$ 385,44		R\$ 385,44
041995-8	Maria Ocineide de Santiago	P.E.B I	C-03	R\$ 374,21		R\$ 374,21
060118-7	Maria Ozelia Nery	P.E.B I	C-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
041844-7	Maria Ozelia Nery	P.E.B I	C-02	R\$ 363,31		R\$ 363,31

Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão aos 01 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**2439639E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 013.06.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o **Decreto n.º 1546/2025**, de 14 de novembro de 2025, publicado em 25/11/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE, que regulamentou a Lei Municipal n.º **1036/2025**, de 20 de outubro de 2025, publicada em 21/10/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE e o que prevê a Lei Complementar n.º **001/1997**, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Seção II, Artigo 62, inciso XI, **RESOLVE** Conceder Gratificação por Regência, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento, na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º **1036/2025**, acima citada e sua regulamentação, aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, classe/referência e valor a receber/HS/Total, na competência ABRIL/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Referência	Valor da Gratificação	Valor da Gratificação Hora Suplementar	Total
041890-0	Maria Rita Xavier Moura	P.E.B I	B-03	R\$ 340,19		R\$ 340,19
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	P.E.B II	A-03	R\$ 340,19		R\$ 340,19
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	P.E.B II	B-04	R\$ 385,44		R\$ 385,44
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	P.E.B I	C-03	R\$ 374,21	R\$ 374,21	R\$ 748,42
041542-1	Maria Sandriene Gomes da Silva	P.E.B I	B-02		R\$ 330,28	R\$ 330,28
041546-4	Maria Soledade de Lima Gomes	P.E.B II	B-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
124159-1	Maria Vania da Silva Rocha	P.E.B II	B-01	R\$ 352,73	R\$ 352,73	R\$ 705,46
042061-1	Maria Veronilda de Lima	P.E.B II	B-02	R\$ 363,31		R\$ 363,31
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Souza	P.E.B I	C-05	R\$ 397,00		R\$ 397,00
042058-1	Mario Cesar Fernandes	P.E.B II	B-03	R\$ 374,21	R\$ 374,21	R\$ 748,42
124242-3	Naiara Barreto da Silva	P.E.B II	A-01	R\$ 320,66	R\$ 213,77	R\$ 534,43
060111-0	Railda Nogueira Xavier	P.E.B I	B-01	R\$ 320,66	R\$ 320,66	R\$ 641,32
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	P.E.B II	B-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73

060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	P.E.B II	B-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
124307-1	Raimunda Edivanda Lima Pereira	P.E.B I	B-01	R\$ 320,66	R\$ 192,39	R\$ 513,05
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	P.E.B I	B-03	R\$ 340,19		R\$ 340,19
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	P.E.B I	B-07	R\$ 382,89		R\$ 382,89
041759-9	Raimundo Nonato Silva	P.E.B I	C-04	R\$ 385,44	R\$ 385,44	R\$ 770,88
041740-8	Raimunísia Reboças da Costa Santiago	P.E.B I	B-03	R\$ 340,19	R\$ 340,19	R\$ 680,38
041750-5	Rita Marneide Melo Maciel	P.E.B I	C-04	R\$ 385,44		R\$ 385,44
041550-2	Rita Marneide Melo Maciel	P.E.B I	C-07	R\$ 421,18		R\$ 421,18
041560-0	Rosalina Alves	P.E.B I	A-01	R\$ 256,53		R\$ 256,53

Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão ao 01 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**959F6F43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 014.06.05/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o **Decreto n.º 1546/2025**, de 14 de novembro de 2025, publicado em 25/11/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE, que regulamentou a Lei Municipal n.º **1036/2025**, de 20 de outubro de 2025, publicada em 21/10/2025, no Diário Oficial DOM/APRECE e o que prevê a Lei Complementar n.º **001/1997**, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Seção II, Artigo 62, inciso XI, **RESOLVE** Conceder Gratificação por Regência, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento, na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal n.º **1036/2025**, acima citada e sua regulamentação, aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, classe/referência e valor a receber/HS/Total, na competência ABRIL/2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe/Referência	Valor da Gratificação	Valor da Gratificação Hora Suplementar	Total
041838-2	Valdeniza Maria da Silva Costa	P.E.B I	B-02	R\$ 330,28	R\$ 330,28	R\$ 660,56
120976-0	Valdilene Gomes de Sousa	P.E.B II	B-01	R\$ 352,73		R\$ 352,73
120977-9	Valdilene Gomes de Sousa	P.E.B II	B-02	R\$ 363,31		R\$ 363,31
060268-0	Veronica Nunes Rodrigues	P.E.B II	A-03	R\$ 340,19		R\$ 340,19
042055-7	Veronica Nunes Rodrigues	P.E.B II	A-05	R\$ 360,91		R\$ 360,91

Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão aos 01 de maio de 2026.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**EFC30753

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br

